

CONCORRÊNCIA

006/2025

CONTRATANTE (UASG)

290122

OBJETO

Contratação dos serviços de comunicação institucional digital

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 29.834.408,82

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/08/2025 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e Preço

MODO DE DISPUTA:

Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS	5
4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA.....	6
5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS	6
6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 03	8
7. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	9
9. DOS RECURSOS	12
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

EDITAL

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

(Processo Administrativo nº 005.00000107/2025-83)

Torna-se público que a Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, por meio da Assessoria Técnica do Gabinete, sediada na Av. Morumbi n. 4.500, Jd. Morumbi, São Paulo – Palácio do Bandeirantes – Sala 52, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, do Decreto estadual nº 66.019 de 15 de setembro de 2021 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 02, de 07 de fevereiro de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação dos serviços de comunicação institucional digital conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 16 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4. Não se aplicam nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme definido nas subdivisões subsequentes.
- 2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. Considerando o valor estimado da contratação objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. No que concerne aos subitens 2.6.2 e 2.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

3.2. O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados separadamente, em 2 (dois) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA nº 06/2025
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO
ESTADO DE SÃO PAULO
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE
PREÇOS
CONCORRÊNCIA nº 06/2025
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO
ESTADO DE SÃO PAULO
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

3.3. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA e o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.3.1. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão de contratação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.3.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

<p>URGENTE</p> <p>CONCORRÊNCIA nº 06/2025</p> <p>DATA DA SESSÃO: XX/XX/2025</p> <p>HORÁRIO:</p>

3.4. O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA

4.1. O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA deve conter a proposta técnica elaborada em conformidade com o Anexo III deste Edital, em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração.

5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo IV**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.2. Planilha de preços unitários e totais, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

5.1.3. Na hipótese de os custos unitários propostos pelas licitantes superarem os valores indicados na Planilha Orçamentária Detalhada (**Anexo VI**), deverão ser apresentados no ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação, o demonstrativo da composição de todos os valores que compõem os itens afetados, com indicação dos encargos sociais e do BDI, e as justificativas técnicas que comprovem a compatibilidade e a coerência dos preços dos insumos e salários com os de mercado, bem assim que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

5.1.4. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo V**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.

5.1.5. Declaração, subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o **Anexo V**, atestando que:

5.1.5.1. sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 63 da Lei federal nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação;

5.1.5.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.1.5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.5.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.5.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

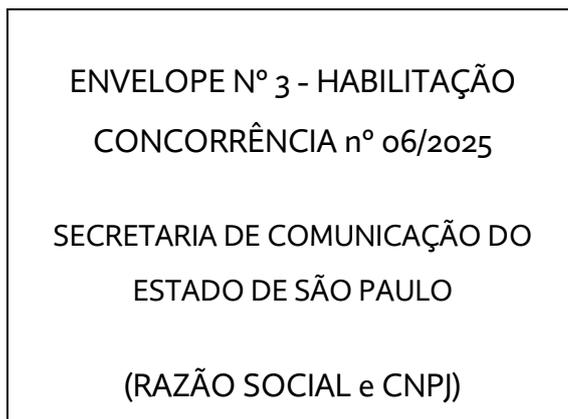
5.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei,

nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 03

6.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de contratação em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:



6.2. O ENVELOPE Nº 03 será entregue na data, horário e local designados para a realização da segunda sessão pública.

6.3. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.3.1. Os interessados cadastrados no SICAF poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados no item 8 do Termo de Referência (Anexo I deste edital) que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão de Contratação diligenciará junto ao SICAF para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

6.3.2. As pessoas jurídicas reunidas em Consórcio, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo I, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo I, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.2.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito de habilitação econômico-financeira de que trata o subitem anterior, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

6.3.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, será autenticada por membro da Comissão de contratação na própria sessão pública.

6.3.3.1. Excetuam-se da regra prevista no item 6.3.3 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de contratação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA e Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.1.3. Os documentos mencionados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2. deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas Técnica e de Preços e Documentos de Habilitação.

7.1.4. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.2. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão de contratação, na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.4, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.3. A entrega dos envelopes à Comissão de contratação implica a aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

8. DA FASE DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão de contratação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos membros da Comissão de contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo;

8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão de contratação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura que ocorrerá na data, horário e local designados para a realização da segunda sessão pública.

8.2. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA TÉCNICA serão analisados pela Banca designada para o julgamento das propostas técnicas, que realizará a avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, procedendo à totalização dos pontos obtidos pelas licitantes na avaliação referida no Anexo III.

8.2.1. Após receber a ata de julgamento das propostas Técnicas e as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Banca designada para o julgamento, a Comissão de contratação determinará o Índice de Pontuação das Propostas Técnicas (IPPT), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$IPPT = (TP/MTP) \times 70$$

Sendo:

IPPT = índice de pontuação da Proposta Técnica da licitante.

TP= total de pontos obtidos pela licitante na avaliação referida no Anexo III.

MTP = maior total de pontos verificado entre as licitantes na avaliação referida no Anexo III.

8.2.2. Será desclassificada a Proposta Técnica que estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, desde que insanáveis.

8.2.3. Determinados os Índices de Pontuação das Propostas Técnicas (IPPT) a Comissão de contratação convocará por intermédio de Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo as licitantes para participar da segunda sessão pública.

8.3. No local, data e horário indicados na publicação a que se refere o item anterior, a Comissão de Contratação instalará a sessão pública, identificará os representantes dos licitantes presentes e procederá o devido credenciamento daqueles que não tiverem sido credenciados na primeira sessão.

8.4. Na sequência, proclamará o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas, que será, também, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, e procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 2, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes dos licitantes presentes ou por comissão por eles indicada.

8.5. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS serão analisados pela Comissão de Contratação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.5.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão de Contratação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

8.5.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão de Contratação,

desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou excessivos, assim considerados aqueles que superarem o valor global estimado ou o custo unitário de cada item ou subitem previsto no Anexo VI - Planilha Orçamentária anexada a este Edital, ou permanecer acima do preço mesmo após negociação de condições mais vantajosas;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

8.7. Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.7., só será considerada após a realização de diligência pela Comissão de Contratação, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. O julgamento das propostas de preços será efetuado pela Comissão de Contratação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, após proceder às diligências e negociações, se for o caso.

8.11. A seguir, a Comissão de Contratação procederá à atribuição de Notas às Propostas de Preços (NPP), consideradas válidas nos termos do estabelecido nos itens 8.5 a 8.9 deste edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NPP = (MP/P) \times \mathbf{30}$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços.

MP = menor valor total proposto no certame, consideradas as propostas válidas.

P = valor total proposto pela licitante

8.12. Para a definição da Nota Final (NF), a Comissão de Contratação, considerando a pontuação atribuída às Propostas Técnicas e às de Preços, utilizará a seguinte fórmula:

$$NF = IPPT + NPP$$

Sendo:

NF = Nota Final

IPPT = Índice de Pontuação da Proposta Técnica da licitante.

NPP = Nota da Proposta de Preços

8.13. As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de NF, a partir da maior NF, proposta esta que será considerada a primeira classificada.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14.1. O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

8.14.2. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio a ser realizado na mesma sessão pública.

8.15. O resultado do julgamento final das propostas será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

8.16. A Comissão de Contratação receberá e abrirá o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO do licitante vencedor, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada.

8.17. A Comissão de Contratação verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no subitem 2.6. deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.17.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.17.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.17.1.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.17.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

8.17.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.17.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.17.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023);

8.17.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.17.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.17.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.18. A análise da habilitação será feita a partir dos documentos apresentados pelo licitante vencedor no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, observados os requisitos previstos no termo de referência (ANEXO I), neste edital, bem como na legislação em vigor.

8.19. A Comissão de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes.

8.20. Por ocasião da consulta ao SICAF, será impressa a declaração de Situação do Fornecedor, que será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes dos licitantes, ou por comissão por eles nomeada, a qual será juntada aos demais documentos apresentados pelo respectivo licitante.

8.21. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.22.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.22.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.23. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.24. Os documentos integrantes dos ENVELOPE Nº 3 serão colocados à disposição dos representantes dos demais licitantes, para exame.

8.25. A Comissão de Contratação proclamará o resultado da habilitação, que será, também, publicado do Diário Oficial do Estado de São Paulo com a indicação de habilitação ou inabilitação do licitante vencedor, abrindo-se, a partir dessa publicação, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21.

8.26. Caso o licitante vencedor seja inabilitado, a Comissão de Contratação analisará a habilitação dos seguintes, observado o procedimento descrito neste subitem.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço licitacoes.secom@sp.gov.br ou protocolados no endereço constante do preâmbulo deste edital.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Caso sejam necessárias vistas ao processo administrativo, as vistas deverão ser solicitadas pelo interessado por intermédio do e-mail licitacoes.secom@sp.gov.br, ocasião em que os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo SEII.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação durante o certame;

10.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.5.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;

10.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

10.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, de 3% a 7% do valor do Contrato.
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 10.1.3, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita no subitem 10.1.2, a multa será de 0,5% a 7% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas nos subitens 10.1.4 a 10.1.6, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas no subitem 10.1.7, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (8) Para a infração descrita no subitem 10.1.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

10.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1.8, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 10.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

10.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

10.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) endereço eletrônico: licitacoes.secom@sp.gov.br

11.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

11.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet <https://www.comunicacao.sp.gov.br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

11.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 12.2.

12.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

12.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

12.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 8.17.1 deste Edital.

12.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

12.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

12.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

12.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

12.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

12.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Além da divulgação do resultado do julgamento das propostas e da habilitação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, a ata da sessão pública será divulgada no sítio eletrônico <<https://comunicacao.sp.gov.br>>

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) agente/comissão de contratação.

12.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os casos omissos serão solucionados pela comissão de contratação.

12.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública desta licitação.

12.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico <https://www.comunicacao.sp.gov.br>.

12.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.15.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

12.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.15.3. ANEXO III – Orientações para a Elaboração da Proposta Técnica;

12.15.3.1. Anexo III.1 – MODELO DE DECLARAÇÃO (Subitem 4.9.4. “a”);

12.15.3.2. Anexo III.2 – MODELO DE DECLARAÇÃO (Subitem 4.9.4. “b”).

12.15.4. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a proposta de preços;

12.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

12.15.6. ANEXO VI – Planilha orçamentária;

12.15.7. ANEXO VII – Avaliação de Execução de Serviços;

São Paulo, 25 de junho de 2025.

Lais Vita
Secretária de Comunicação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 12 deste Edital).

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Processo Administrativo nº005.00000107/2025-83)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE O(A), POR INTERMÉDIO DO(A) E

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/ ____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de comunicação institucional digital, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DIGITAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	CONTABILIZA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 15 (QUINZE) MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)			1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$	R\$
		Profissional com perfil de Altíssima Complexidade (Master)			1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$	R\$
2	DIAGNÓSTICO, MATRIZ ESTRATÉGICA E	Produto - Baixa Complexidade (até 5 plataformas)			Não se aplica	20	R\$	R\$

	PLANO DE AÇÕES PARA PLATAFORMAS DIGITAIS	Produto - Média Complexidade (6 a 10 plataformas)			Não se aplica	20	R\$	R\$
		Produto - Alta Complexidade (11 a 13 plataformas)			Não se aplica	15	R\$	R\$
3	DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DIGITAL DE MARCA, PROJETO OU TEMA	Produto (Conforme Demanda)			Não se aplica	20	R\$	R\$
4	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Baixa complexidade (júnior)			5 (cinco) profissionais com o perfil correspondente	75	R\$	R\$
		Prestação de serviço por profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)			8 (oito) profissionais com o perfil correspondente	120	R\$	R\$
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (sênior)			5 (cinco) profissionais com o perfil correspondente	75	R\$	R\$
5	DESIGN GRÁFICO	Prestação do serviço - designer Baixa Complexidade (Júnior)			2 (dois) profissionais com o perfil correspondente	30	R\$	R\$
		Prestação do serviço - designer Média Complexidade (Pleno)			4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente	60	R\$	R\$
		Prestação do serviço - designer Alta Complexidade (Sênior)			2 (dois) profissionais com o perfil correspondente	30	R\$	R\$
6	MONITORAMENTO DOS TEMAS DE INTERESSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Produto - Alta complexidade (de 1 milhão a 2 milhões de menções/mês) Obs: caso o número de menções ultrapasse 2 milhões no mês, o produto contratado a ser considerado é o de Altíssima			1 (Continuado mensal)	15	R\$	R\$
		Produto - altíssima complexidade (acima de 2.000.001 de menções/mês) Obs: caso o número de menções não ultrapasse 2 milhões no mês, o produto contratado a ser considerado é o de Alta			1 (continuado mensal)	15	R\$	R\$
7	ANÁLISE DE DADOS DIÁRIA E MENSAL	Produto - continuado mensal			1 (continuado mensal)	15	R\$	R\$
8	ANÁLISE DE DADOS PARA ÓRGÃOS ESPECÍFICOS (SEMANAL E MENSAL)	Produto - conforme demanda			Não se aplica	60	R\$	R\$
9	MAPA DE INFLUENCIADORES DIGITAIS	Baixíssima - 5 a 20 influenciadores (conforme demanda)			Não se aplica	10	R\$	R\$

		Baixa - 21 a 40 influenciadores (conforme demanda)			Não se aplica	6	R\$	R\$
		Média - 41 a 80 influenciadores (conforme demanda)			Não se aplica	6	R\$	R\$
		Alta - 80 a 120 influenciadores (conforme demanda)			Não se aplica	3	R\$	R\$
10	ARQUITETURA DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Produto - Baixa Complexidade - arquitetura de informação de 1º nível (conforme demanda)			Não se aplica	20	R\$	R\$
		Produto - Média Complexidade - arquitetura de informação até o 3º nível (conforme demanda)			Não se aplica	20	R\$	R\$
		Produto - Alta Complexidade - arquitetura de informação acima do 4º nível (conforme demanda)			Não se aplica	20	R\$	R\$
11	PROJETO EDITORIAL DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Produto - conforme demanda			Não se aplica	20	R\$	R\$
12	ESCOPO FUNCIONAL DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Produto - baixa Complexidade - de 1 (um) até 5 (cinco) processos de negócio (conforme demanda)			Não se aplica	20	R\$	R\$
		Produto - média Complexidade - de 6 (seis) até 10 (dez) processos de negócio (conforme demanda)			Não se aplica	20	R\$	R\$
		Produto - alta Complexidade - de 11 (onze) até 15 (quinze) processos de negócio (conforme demanda)			Não se aplica	20	R\$	R\$
13	ESCOPO TÉCNICO DE TI DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Prestação de serviços - em horas (conforme demanda)			Não se aplica	20.000	R\$	R\$
14	SEO - Search Engine Optimization	Produto (conforme demanda)			Não se aplica	30	R\$	R\$
15	ANÁLISE DE TRÁFEGO DE REDE E USABILIDADE	Produto (conforme demanda)			Não se aplica	20	R\$	R\$
16	MANUTENÇÃO DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Produto (conforme demanda)			Não se aplica	35.000	R\$	R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preços unitários.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. Poderá(ão) ser subcontratada(s) a(s) seguinte(s) parcela(s) do objeto:

- 4.1.1.1. ARQUITETURA DE SITES, HOTSITES E/OU PORTAIS;
- 4.1.1.2. ESCOPO FUNCIONAL DE SITES, HOTSITES E/OU PORTAIS;
- 4.1.1.3. ESCOPO TÉCNICO DE TI DE SITES, HOTSITES E/OU PORTAIS;
- 4.1.1.4. PROJETO EDITORIAL DE SITES, HOTSITES E/OU PORTAIS;
- 4.1.1.5. SEO- SEARCH ENGINE OPTIMIZATION;
- 4.1.1.6. ANÁLISE DE TRÁFEGO DE REDE E USABILIDADE;
- 4.1.1.7. MANUTENÇÃO DE SITES, HOTSITES E/OU PORTAIS;
- 4.1.1.8. FERRAMENTAS E SOFTWARES PARA ARQUITETURA E DESENVOLVIMENTO DE SITES
- 4.1.1.9. MOTORES DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL;
- 4.1.1.10. FERRAMENTAS PARA MONITORAMENTO DE REDES SOCIAIS E CRIAÇÃO DE ARTES.

4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- 4.1.3.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;
- 4.1.3.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;
- 4.1.3.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.3.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado

apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.3.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.3.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 14/04/2025.(DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida

Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.23.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. No âmbito da execução do objeto deste contrato, o Contratado deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e deve observar as instruções por escrito do Contratante no tratamento de dados pessoais.

10.1.1. O Contratado deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

10.1.2. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º da Lei nº 13.709, de 2018, o Contratado deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.3. Considerando a natureza do tratamento, o Contratado deve, enquanto operador de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do Contratante previstas na Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.4. O Contratado deve:

10.1.4.1. notificar o Contratante na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei nº 13.709, de 2018; e

10.1.4.2. quando for o caso, auxiliar o Contratante na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere a subdivisão anterior.

10.1.5. O Contratado deve notificar ao Contratante, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o Contratante cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.6. O Contratado deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

10.1.7. O Contratado deve auxiliar o Contratante na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei nº 13.709, de 2018, no âmbito da execução deste Contrato.

10.1.8. Na ocasião do encerramento deste contrato, o Contratado deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao Contratante ou eliminá-los, conforme decisão do Contratante, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando por escrito, ao Contratante, o cumprimento desta obrigação.

10.1.9. O Contratado deve colocar à disposição do Contratante, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo Contratante ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

10.1.10. O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 ou de instruções do Contratante relacionadas a este contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

10.1.11. Caso o objeto da presente contratação envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, deverão ser observadas pelo Contratado ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações

específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do Contratante.

10.1.12. É vedada a transferência de dados pessoais, pelo Contratado, para fora do território do Brasil.

10.1.13. O Contratado não poderá realizar subcontratação, tampouco divulgar dados pessoais a qualquer subcontratado, ou substituir subcontratado, exceto se previamente autorizada de forma específica e por escrito pelo Contratante.

10.1.14. O Contratado deve tomar medidas razoáveis para assegurar que empregados, prepostos ou colaboradores de qualquer subcontratado que necessitem conhecer/acessar dados pessoais relacionados à execução deste contrato estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade, e cumprir, no tocante à subcontratação, todas as disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 2018.

10.1.15. A subcontratação, mesmo quando autorizada pelo Contratante, não exime o Contratado das obrigações decorrentes deste contrato, de modo que o Contratado permanecerá por elas integralmente responsável perante o Contratante, inclusive na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 2% (dois por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas conveniadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

- 11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
- 11.6.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
 - 11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.
- 11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.
- 11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.
- 11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
- 11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ii) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

v) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 3% a 7% do valor do Contrato;

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato;

(5) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 7% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato;

12.3. Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III**ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA****Objeto: Contratação da Prestação de Serviços de Comunicação Institucional Digital****1. DAS REGRAS GERAIS**

1.1. A Proposta Técnica deverá basear-se nas especificações, condições e prazos estabelecidos nesta Licitação, sendo constituída pelo conjunto de itens a seguir descritos e deverá ser apresentada pelas licitantes em envelope distinto, e será submetida à avaliação da BANCA, que verificará o cumprimento das exigências constantes do edital, bem como a metodologia de trabalho a ser desenvolvida, de acordo com os critérios definidos no presente anexo.

1.2. A proposta técnica deverá ser produzida de acordo com a formatação exigida constante nas regras gerais de apresentação da ABNT NBR nº 14724:2005, qual seja:

a) regras do edital: número máximo de laudas indicado para cada item do presente anexo, sempre em fonte Times New Roman, tamanho 12 e com entrelinhas de 1,5;

b) regras da ABNT: folha tamanho A4, margem esquerda e superior de 03 cm; direita e inferior de 02 cm.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. A Proposta Técnica será encadernada em papel tamanho A4, conforme norma da ABNT e não serão aceitas as enviadas em DVD ou qualquer outro composto multimídia, nem peças isoladas em cartões em outros tamanhos. Serão permitidas, dentro da encadernação A4, peças dobradas ou sanfonadas, se formas diferenciadas assim exigirem, ocasião em que uma folha em formato A3 será considerada duas em formato A4. Os conteúdos não estáticos (como vídeos, animações ou semelhantes) deverão ser entregues em pen drive lacrado e devidamente identificado, acompanhado da versão impressa da proposta. Em caso de defeito no pen drive e, portanto, impossibilidade de acesso aos arquivos, os conteúdos não serão considerados na avaliação.

2.2. As folhas da Proposta Técnica, assim como os documentos que a complementam, deverão ser numeradas sequencialmente no padrão de fls. 01 até a última página.

2.3. Os documentos necessários à Proposta Técnica poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, será autenticada por membro da Comissão de contratação na própria sessão pública.

2.3.1. Excetuam-se da regra prevista no item 2.3 deste Anexo III ao Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

3. CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. A Proposta Técnica será composta pelos seguintes elementos:

3.1.1. Proposta para o tema do Exercício Criativo que deverá ser desenvolvido pela licitante em quatro conteúdos distintos, conforme o disposto no item 3.2.;

3.1.2. Experiência, capacidade de atendimento, perfil e habilidades dos profissionais da licitante, que deverá ser desenvolvido pela licitante em texto obedecendo ao disposto no item 3.3., descrito abaixo.

3.1.3. Atendimento aos Preceitos de Desenvolvimento Sustentável, que deverá ser comprovado com documentos, obedecendo ao item 3.4.

3.2. O EXERCÍCIO CRIATIVO TERÁ POR TEMA: “NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO”. O presente *briefing* consiste em instruções destinadas às agências de comunicação participantes do processo licitatório. Trata-se de um exercício fictício e as informações a seguir têm como finalidade subsidiar as licitantes na elaboração de suas propostas técnicas, apresentando o projeto do **NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO** do Governo do Estado de São Paulo.

3.2.1. O CLIENTE – O Governo do Estado de São Paulo é o principal cliente deste exercício, porém, devido à complexidade do projeto, também estão envolvidos diversos outros atores. No âmbito do Executivo Estadual, destacam-se duas principais secretarias: a Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI) e a Secretaria de Projetos Estratégicos, ambas criadas em janeiro de 2023.

3.2.1.1. A Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI) promove investimentos e oportunidades de geração de emprego e renda para o território estadual. A pasta tem como objetivo impulsionar o dinamismo, a inovação e o empreendedorismo, por meio da simplificação de processos relacionados a projetos que impactam positivamente o cotidiano dos cidadãos paulistas, com ênfase na melhoria dos serviços públicos oferecidos à população. Mais informações: <https://www.parceriaseminvestimentos.sp.gov.br/>

3.2.1.2. O Programa de Parcerias de Investimentos do Estado de São Paulo (PPI-SP) é coordenado pela Secretaria e, em parceria com a Secretaria Estadual de Projetos Estratégicos, qualificou o projeto do **NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO** com objetivo de estabelecer uma concessão administrativa para a realização de obras de construção da nova sede do governo.

Mais informações: <https://encurtador.com.br/B41Pe>

3.2.2. EXERCÍCIO CRIATIVO – O exercício criativo terá por tema o **NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO** do Governo do Estado de São Paulo e suas fases de implementação. A nova sede será localizada na região central da cidade de São Paulo, no bairro Campos Elíseos. Para tanto, está em fase de implementação uma parceria público-privada (PPP) voltada à construção, reforma, adequações e manutenção das edificações do Palácio dos Campos Elíseos e de seu entorno, bem como à gestão da infraestrutura, operação e manutenção dessas unidades pela iniciativa privada. O tema deverá servir de base para o desenvolvimento das propostas técnicas das participantes relativas à presente licitação.

3.2.2.1. O empreendimento visa concentrar a administração estadual na região, promovendo a redução de custos administrativos por meio da proximidade territorial dos órgãos e a liberação de espaços desocupados e desapropriações para projetos habitacionais de interesse social. Além disso, está prevista a requalificação e revitalização da área central da capital do estado.

3.2.2.2. O projeto de requalificação prevê a transformação do Parque Princesa Isabel e o seu entorno com mais áreas verdes, novos edifícios para centralizar as secretarias, fundações e autarquias estaduais, além do restauro dos edifícios históricos. O **NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO** reunirá cerca de 22 mil servidores

estaduais, atualmente espalhados por mais de 40 prédios na cidade, em um único espaço, com infraestrutura moderna e eficiente. A centralização permitirá maior eficiência administrativa, otimizando recursos da gestão pública.

3.2.2.3. MARCOS HISTÓRICOS DE IMPLEMENTAÇÃO

a) Em fevereiro de 2023, realizou-se a primeira reunião do Programa de Parcerias em Investimentos do Estado de São Paulo, marcando o início de um importante processo de planejamento e desenvolvimento para a nova sede do governo estadual.

b) Em agosto de 2024, o escritório Ópera Quatro Arquitetura foi selecionado por meio de concurso arquitetônico para projetar o **NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO** de São Paulo, demonstrando o compromisso com a excelência e inovação no design do espaço. O projeto arquitetônico, escolhido prevê a construção de cinco edifícios interligados, com uma esplanada arborizada, áreas comerciais e espaços de convivência. A proposta busca revitalizar a região, promovendo maior circulação de pessoas e desenvolvimento econômico local. Mais informações: <https://encurtador.com.br/9nvvC>

c) No mês seguinte, em setembro de 2024, o projeto do **NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO** entrou na fase de estudos e modelagem da Parceria Público-Privada (PPP), consolidando as etapas iniciais de implementação.

d) Em janeiro de 2025, foi concluído o estudo contratado pela Companhia Paulista de Parcerias (CPP), que contou com a execução da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe), fornecendo análises essenciais para o avanço do projeto do **NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO**.

e) Em 24 de junho de 2025 foi publicado o edital da licitação o edital de concessão administrativa do Novo Centro.

f) A sessão de entrega dos envelopes está marcada para 6 de outubro de 2025, com abertura das propostas prevista para 10 de outubro, ambas na sede da B3, no centro da capital. Os documentos da licitação estão disponíveis no site da Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI);

g) O ano de 2026 marcará o início das intervenções e das obras para a implantação do **NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO**;

h) Em 2028 a previsão é de conclusão das obras e início da operação do **NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO**.

3.2.2.4. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO – As próximas fases do programa devem ser permeadas pelas ações de comunicação institucional que visam dar transparência ao processo, ao cronograma de implantação e participar à população sobre todos os atos do poder executivo estadual no que tange ao projeto e investimentos inerentes.

3.2.2.5. OBJETIVO GERAL – Para este exercício criativo, as licitantes devem propor uma estratégia de comunicação para consolidar e promover o **NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO**. O projeto deve refletir as práticas atuais da comunicação 360º, de forma integrada, abrangendo tanto as mídias tradicionais quanto às tecnologias digitais.

3.2.2.6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Posicionar o projeto de construção do **NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO** como uma iniciativa pioneira, se caracterizando como uma das maiores intervenções urbanas já realizadas no país;
- b) Divulgar que essa iniciativa promoverá uma maior sinergia e aprimoramento na comunicação entre os órgãos do poder executivo estadual, consolidando-se como um símbolo da austeridade e da otimização dos investimentos defendida e praticada pela gestão atual;
- c) Evidenciar as melhorias previstas com o **NOVO CENTRO ADMINISTRATIVO** nas condições de trabalho dos servidores públicos e atendimento à população como um todo;
- d) Apresentar os impactos positivos previstos com a revitalização do Centro da Cidade de São Paulo a partir do projeto;
- e) Estabelecer o projeto como um marco do compromisso da atual gestão com uma visão socioambientalmente responsável.

3.2.2.7. PÚBLICOS-ALVO:

- a) Todos os cidadãos do Estado de São Paulo, de todas as classes sociais e idades;
- b) Imprensa e formadores de opinião;
- c) Servidores públicos do Governo do Estado de São Paulo;
- d) Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive das demais Unidades Federativas do País e o Distrito Federal.

3.2.2.8. PRAÇAS – Todo o Estado de São Paulo e demais Unidades da Federação

3.2.2.9. PERÍODO DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO – Prazo: 60 dias corridos, incluindo os produtos e serviços estratégicos e seus prazos.

3.2.2.10. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO – R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

3.2.3. COMPOSIÇÃO DO EXERCÍCIO CRIATIVO

3.2.3.1. **Raciocínio básico:** de, no máximo, 3 (três) laudas — não computadas nesse limite a capa, a contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos — no qual o proponente deverá pormenorizar sua compreensão sobre as informações apresentadas no desafio específico de comunicação mencionado, demonstrando:

- a) Sua análise assertiva sobre o problema, o desafio e os objetivos de comunicação propostos;
- b) Seu entendimento e conhecimento acerca da importância da comunicação digital para o setor público, do cenário atual da comunicação digital, bem como das novas tendências e tecnologias;

c) A lógica e a clareza na exposição de suas ideias.

3.2.3.2. Plano de ação: de, no mínimo 10 (dez) laudas e, no máximo, 15 (quinze) laudas — não computadas nesse limite a capa, a contracapa e as páginas eventualmente utilizadas apenas para separação dos subquestos — para resolução do desafio específico, de acordo com o raciocínio básico desenvolvido no item acima. Deverão constar os seguintes pontos:

a) estratégia de comunicação digital, levando-se em conta a viabilidade de execução e o orçamento disponível;

b) ações a serem desenvolvidas pela contratada no ambiente digital, e

c) relação de peças a serem produzidas, contendo especificação técnica, objetivo, função tática e plataforma digital onde será publicado.

d) cronograma das ações.

3.2.3.3. Ideia Criativa: Apresentar os exemplos de, no mínimo 10 (dez) e máximo 15 (quinze) peças e/ou materiais que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação digital;

a) serão consideradas peças: roteiros de vídeos, cards, carrosséis, vídeos, animações, gráficos, site/hotsite, aplicativo, infográficos, banners etc.

b) as peças devem vir todas em formato impresso, em até 15 (quinze) laudas, e com as devidas identificações em referência às citadas no item anterior.

c) as peças não estáticas deverão ser entregues também em pen drive, com as devidas identificações referenciais. Em caso de defeito no pen drive e, portanto, impossibilidade de acessar os arquivos, os conteúdos não serão considerados na avaliação.

3.2.3.4. Composição dos Produtos/Serviços e Custo.

a) A proposta técnica deve ser construída, exclusivamente, com os produtos e serviços descritos no Termo de Referência (Anexo I), observando-se as quantidades máximas de cada item para o período do contrato e todos os demais dados/informações constantes do edital e seus anexos.

b) A proposta técnica ainda deverá conter o orçamento do projeto proposto com base nos valores constantes do Orçamento Referência (Anexo VI), especificando os produtos e serviços e suas respectivas quantidades para execução de todas as ações constantes da proposta técnica.

3.3. A experiência, capacidade de atendimento, perfil e habilidades dos profissionais da licitante serão demonstradas a partir da experiência e capacitação dos recursos técnicos e humanos necessários à prestação de serviços objeto da presente licitação:

3.3.1. A formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na formação técnica e acadêmica e experiência desses profissionais, **exclusivamente em cada área de atuação**, conforme o estabelecido no Termo de Referência. Contemplando, no mínimo, todos os perfis indicados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação. A comprovação deverá ser feita da seguinte forma:

a) Curriculum Vitae Resumido: envio do currículo resumido de cada profissional, detalhando suas qualificações, experiências relevantes e sua área de atuação;

b) Documentos Comprobatórios da Formação Técnica/Acadêmica: apresentação de diplomas e certificados que comprovem a formação técnica/acadêmica dos profissionais na área; e

c) Documento Comprobatório da Experiência: fornecimento de declaração da licitante que ateste, sob as penas da Lei, a experiência de cada profissional na área de atuação, incluindo o tempo e a natureza das atividades realizadas, destacando nome da empresa, função exercida, data de entrada e saída em cada função.

3.3.2. A capacitação e a experiência da licitante serão avaliadas por meio da apresentação de certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior aos previstos no objeto da presente licitação na seguinte conformidade:

a) Cada atestado apresentado valerá 0,5 (meio) ponto por pessoa jurídica contratante, com máximo de 4 (quatro) pontos no Parâmetro.

3.3.3. A proposta técnica deverá demonstrar a capacidade de atendimento, a ser descrita por intermédio da apresentação de relatórios e demonstrativos sistemáticos da contratada para os serviços prestados por ela, de forma rotineira e organizada, bem como a demonstração dos resultados obtidos. valendo-se de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos.

3.4. Atendimento a Preceitos de Desenvolvimento Sustentável: A licitante deverá apresentar documentos para comprovar que cumpre preceitos de sustentabilidade e está comprometida com a redução de impactos ambientais, devendo atender aos seguintes critérios, apresentando documentação correspondente, conforme o a seguir exposto:

a) Declaração de Compromisso de Adoção de Práticas de Sustentabilidade: a proponente emitirá declaração atestando estar ciente de sua responsabilidade ambiental e se comprometendo a adotar práticas ecologicamente corretas e estabelecendo metas a atingir, de acordo com o **anexo III.1** do edital;

b) Declaração de Cumprimento de Preceitos de Sustentabilidade: a licitante emitirá declaração afirmando possuir compromisso de responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, informará já adotar na empresa preceitos de sustentabilidade e redução de impactos ambientais e o uso responsável dos recursos naturais, demonstrando o comprometimento da empresa com a melhoria contínua das práticas sustentáveis, nos termos da Lei federal nº 12.305/2010, de acordo como **anexo III.2** do edital;

c) Certificados ou Selos Ambientais: a proponente deverá enviar Certificados ou Selos da empresa emitidos por órgão que tenha competência legal para avaliação de desempenho ambiental e social da empresa na adoção de práticas sustentáveis. Para pontuar neste subquesto a licitante deverá apresentar pelo menos uma certificação que comprove a adoção de práticas sustentáveis em suas operações.

4 - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo “técnica e preço”, atendidas as especificações do presente Edital.

4.2. A avaliação das propostas técnicas será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração a clareza e objetividade das propostas, sua consistência, o atendimento ao respectivo desafio de comunicação específico (exercício criativo), indicado neste edital e todos os elementos do edital convocatório do certame, além da confiabilidade e experiência da licitante.

4.3. A pontuação de cada item corresponderá a média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca, justificadamente.

4.4. A pontuação final da avaliação a ser considerada para a classificação das concorrentes será a somatória dos pontos obtidos nos itens de cada tópico, conforme indicado nos quadros deste **Anexo III** do Edital.

4.5. A avaliação do exposto acima será feita na forma da seguinte tabela:

QUESITO 1 PROPOSTA PARA O TEMA DO EXERCÍCIO CRIATIVO máximo de 55 pontos		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
SUBQUESITO 1 Raciocínio Básico (item 3.2.3.1.)	Nota de 0 a 10, sendo: 0: não atende; 1 a 3: atende pouco; 4 a 6: atende medianamente; 7 a 8: atende bem; 9 a 10: atende com excelência.	a) Lógica e clareza de exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados. d) Atualidade e relevância do conhecimento sobre comunicação digital.
SUBQUESITO 2 Plano de Ação Estratégia de comunicação digital (item 3.2.3.2. "a")	Nota de 0 a 10, sendo: 0: não atende; 1 a 3: atende pouco; 4 a 6: atende medianamente; 7 a 8: atende bem; 9 a 10: atende com excelência.	a) Lógica e clareza de exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; c) Relevância das soluções apresentadas; d) Viabilidade de execução dentro da verba prevista.
SUBQUESITO 2 Plano de Ação Ações a serem desenvolvidas pela	Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende 1 a 2: atende pouco 3 a 4: atende bem;	a) Lógica e clareza de exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada;

<p>contratada no ambiente digital (item 3.2.3.2. "b")</p>	<p>5: atende com excelência</p>	<p>c) Relevância das soluções apresentadas; d) Viabilidade de execução dentro da verba prevista.</p>
<p>SUBQUESITO 2 Plano de Ação Materiais a serem produzidos (item 3.2.3.2. "c")</p>	<p>Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende 1 a 2: atende pouco 3 a 4: atende bem 5: atende com excelência</p>	<p>a) Lógica e clareza de exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados; d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas. e) Adequação aos objetivos dos formatos e plataformas sugeridos; f) Viabilidade de execução dentro da verba prevista; g) Criatividade e Inovação.</p>
<p>SUBQUESITO 2 Plano de Ação Cronograma das ações (item 3.2.3.2. "d")</p>	<p>Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende 1 a 2: atende pouco 3 a 4: atende bem 5: atende com excelência</p>	<p>a) Lógica e clareza de exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; c) Prazos realistas considerando a complexidade e os recursos disponíveis; d) Viabilidade de execução.</p>
<p>SUBQUESITO 3 Ideia Criativa (item 3.2.3.3.)</p>	<p>Nota de 0 a 15, sendo: 0: não atende; 1 a 5: atende pouco; 6 a 8: atende medianamente; 9 a 12: atende bem; 13 a 15: atende com excelência.</p>	<p>a) Consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada; b) Entendimento do briefing demonstrado, juntamente com criatividade, a utilização ferramentas/técnicas atuais e conhecimento em relação ao público-alvo e linguagem aplicável à plataforma a que se destina. c) Variedade e relevância dos formatos e plataformas apresentados;</p>

		d) Clareza na identificação e vínculo com o plano de ação
SUBQUESITO 4 Composição de custos dos Produtos/Serviços (item 3.2.3.4.)	Nota de 0 a 5, sendo: 0: não atende; 5: atende com excelência	a) Atendimento ao solicitado conforme o Orçamento Referência.

QUESITO 2 EXPERIÊNCIA, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PERFIL E HABILIDADES ESPECÍFICOS DA EQUIPE máximo de 11 pontos		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
SUBQUESITO 1 Qualificação da Equipe de Profissionais (Item 3.3.1.)	Nota de 0 a 5	a) Cálculo aritmético com base nas regras dos itens 4.8.1. e 4.8.2.
SUBQUESITO 2 Experiência (item 3.3.2.)	Nota de 0 a 4	a) Cálculo Aritmético com base nas regras do item 3.3.2 alínea "a"
SUBQUESITO 3 Sistemática de Atendimento (item 3.3.3.)	Nota de 0 a 2, sendo: 0: não atende 1: atende bem 2: atende com excelência	a) Adequação da sistemática de atendimento pela licitante em sua solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento.)

QUESITO 3 ATENDIMENTO AOS PRECEITOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - máximo de 4 pontos		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
SUBQUESITO 1 Atendimento a		0: não comprovar;

<p>Preceitos de Desenvolvimento Sustentável (item 3.4.)</p>	<p>Nota de 0 a 4, sendo: 0: não atende 1: atende pouco 2: atende bem 4: atende com excelência</p>	<p>1: <u>comprovar</u>, por meio de Declaração de Compromisso de Adoção de Práticas de Sustentabilidade, <u>que a empresa irá adotar</u> práticas de sustentabilidade ambiental;</p> <p>2: <u>comprovar</u>, por meio de Declaração de Cumprimento de Preceitos de Sustentabilidade, <u>que a empresa já adota</u> práticas de sustentabilidade ambiental;</p> <p>4: <u>comprovar</u>, por meio de <u>Certificação ou Selos Ambientais</u> (emitido por órgão competente), que a empresa foi Avaliada e Certificada pelo seu desempenho ambiental e social.</p>
---	---	---

4.5.1. Os critérios acima descritos serão entendidos conforme conceituação que segue abaixo explicitada:

4.5.1.1. Consistência: qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo;

4.5.1.2. Pertinência: aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no Exercício Criativo;

4.5.1.3. Adequação: atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos da licitante;

4.5.1.4. Relevância: o que tem importância ou relevo num contexto determinado.

4.5.1.5. Criatividade: capacidade de gerar ideias novas, originais e úteis para resolver problemas, expressar pensamentos ou criar algo inovador. Envolve imaginar possibilidades além do óbvio, combinando conhecimentos de formas inéditas.

4.5.1.6. Inovação: aplicação prática de uma ideia criativa que gera valor — seja ao melhorar algo existente ou ao criar algo totalmente novo.

4.6. A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.

4.7. Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas especificadas no Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar.

4.8. DA FORMAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DE PROFISSIONAIS: a formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na formação técnica e acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente formados em cada área de atuação, assim como delimitado no Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante.

4.8.1. Descrição dos documentos a serem entregues:

4.8.1.1. Curriculum Vitae Resumido: envio do currículo resumido de cada profissional, detalhando suas qualificações, experiências e sua área de atuação;

4.8.1.2. Documentos Comprobatórios da Formação Técnica/Acadêmica: apresentação dos diplomas e certificados que comprovem a formação técnica/acadêmica dos profissionais;

4.8.1.2.1. Diplomas e Certificados de formação técnica, superior e pós-graduação, comprovando a formação da equipe em cada área de atuação descrita nos serviços do item 4 do anexo I – Termo de Referência (item 6 do Estudo Técnico Preliminar), referente aos profissionais que serão responsáveis pelos serviços objeto desta contratação.

4.8.1.2.2. Documento Comprobatório da Experiência Profissional: fornecimento de declaração ou atestado da licitante que confirme a experiência dos profissionais em cada área de atuação, incluindo o tempo de experiência e a natureza das atividades realizadas.

a) Referido atestado ou declaração deverá ser fornecida pelo licitante e emitidos em nome dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos serviços, comprovando a experiência bem-sucedida desses profissionais na execução de cada serviço de acordo com o enquadramento da complexidade de cada perfil, conforme descrição dos serviços **do item 4 do anexo I – Termo de Referência (item 6 do Estudo Técnico Preliminar)**;

b) Este atestado ou declaração deverá conter o somatório de todas as experiências dos profissionais na área, indicando, no mínimo: o nome da empresa, função exercida, as datas de início e término em cada função, a descrição dos serviços executados, o tempo de experiência e área de atuação. As informações apresentadas devem abranger exclusivamente áreas tecnicamente pertinentes e compatíveis com as descrições dos serviços objeto da licitação, observadas as quantidades mínimas exigidas.

4.8.2. Pontuação: A pontuação técnica de cada proposta corresponderá à soma dos pontos atribuídos aos quesitos.

4.8.2.1. A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.

4.8.2.2. Para execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas.

4.8.2.3. Esta qualificação técnica da equipe de profissionais do licitante, acima exigida será avaliada e receberá pontos de, no máximo, 5 (cinco), segundo as tabelas abaixo:

Formação na Área	Com formação de nível técnico	Superior Incompleto	Superior Completo	Pós-graduação
Pontos	0	1	2	3
Experiência Profissional na Área	< 4 anos	4 a 8 anos	+8 a 12 anos	> 12 anos
Pontos	0	1	2	3

4.8.2.4. O valor final de pontos obtidos será dividido pelo número total de profissionais apresentados.

a) Fica estabelecido que o licitante que apresentar a equipe mais qualificada tecnicamente, com a maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao item correspondendo a 05 pontos.

b) As demais licitantes receberão pontuação proporcional à máxima.

4.9. DA COMPROVAÇÃO DE PRECEITOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4.9.1. Preceitos: Esta licitação, além de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, considera ademais o dever de proteger o meio ambiente e fomentar a sustentabilidade, que são valores que se complementam, prima pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.9.2. Diretrizes de Sustentabilidade: são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I – baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; VIII – utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.9.3. A documentação apresentada será avaliada para garantir que a licitante está efetivamente comprometida com os princípios de desenvolvimento sustentável e que suas práticas estão alinhadas com a redução de impactos ambientais. A conformidade com estes requisitos é essencial para a pontuação no quesito.

4.9.4. Descrição dos documentos a serem entregues:

- a) Declaração de Compromisso de Adoção de Práticas de Sustentabilidade, em que a empresa afirma que irá adotar práticas de sustentabilidade ambiental;
- b) Comprovação, por meio de Declaração de Cumprimento de Preceitos de Sustentabilidade, em que a empresa atesta que já adota práticas de sustentabilidade ambiental;
- c) Comprovação, por meio de Certificação ou Selos Ambientais (emitido por órgão competente), que demonstra que a empresa foi Avaliada e Certificada pelo seu desempenho ambiental e social.

Anexo III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO (Subitem 4.9.4. "a")

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA (PAPEL TIMBRADO)

LICITAÇÃO Nº: _____/20__

PROCESSO _____ Nº _____/____-____
 _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o
 nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
 _____, portador(a) da Carteira de
 Identidade nº _____ e do CPF nº _____
 _____, DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal
 Brasileiro, que:

- a) se comprometer com a adoção de práticas de responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, se comprometendo no mínimo a:
 - (i) descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - (ii) destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - (iii) utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado.
- b) a empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente e atesta que adotará todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis.
- c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, local e data

(assinatura do representante legal do licitante)

Anexo III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO (Subitem 4.9.4. "b")

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PRECITOS DE SUSTENTABILIDADE

Eu _____, CPF n.º _____ como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- (i) descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente;
 - (ii) destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente;
 - (iii) utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado.
- b) a empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ a atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Paulo, local e data

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA

Concorrência nº ___/2025

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta – Corrente:

1 – Objeto: O objeto da presente proposta é a prestação de serviços de Comunicação Corporativa Integrada para a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PREÇOS

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DIGITAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	CONTABILIZA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 15 (QUINZE) MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	63711	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$	R\$
		Profissional com perfil de Altíssima Complexidade (Master)	15601	63711	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$	R\$
2	DIAGNÓSTICO, MATRIZ ESTRATÉGICA E PLANO DE AÇÕES PARA PLATAFORMAS DIGITAIS	Produto - Baixa Complexidade (até 5 plataformas)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$	R\$
		Produto - Média Complexidade (6 a 10 plataformas)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$	R\$
		Produto - Alta Complexidade	15601	63711	Não se aplica	15	R\$	R\$

		(11 a 13 plataformas)						
3	DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DIGITAL DE MARCA, PROJETO OU TEMA	Produto (Conforme Demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$	R\$
4	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Baixa complexidade (júnior)	15601	63711	5 (cinco) profissionais com o perfil correspondente	75	R\$	R\$
		Prestação de serviço por profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	15601	63711	8 (oito) profissionais com o perfil correspondente	120	R\$	R\$
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (sênior)	15601	63711	5 (cinco) profissionais com o perfil correspondente	75	R\$	R\$
5	DESIGN GRÁFICO	Prestação do serviço - designer Baixa Complexidade (Júnior)	15601	63711	2 (dois) profissionais com o perfil correspondente	30	R\$	R\$
		Prestação do serviço - designer Média Complexidade (Pleno)	15601	63711	4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente	60	R\$	R\$
		Prestação do serviço - designer Alta Complexidade (Sênior)	15601	63711	2 (dois) profissionais com o perfil correspondente	30	R\$	R\$
6	MONITORAMENTO DOS TEMAS DE INTERESSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Produto - Alta complexidade (de 1 milhão a 2 milhões de menções/mês) Obs: caso o número de menções ultrapasse 2 milhões no mês, o produto contratado a ser considerado é o de Altíssima	15601	63711	1 (Continuado mensal)	15	R\$	R\$
		Produto - altíssima complexidade (acima de 2.000.001 de menções/mês) Obs: caso o número de menções não ultrapasse 2 milhões no	15601	63711	1 (continuado mensal)	15	R\$	R\$

		mês, o produto contratado a ser considerado é o de Alta						
7	ANÁLISE DE DADOS DIÁRIA E MENSAL	Produto - continuado mensal	15601	63711	1 (continuado mensal)	15	R\$	R\$
8	ANÁLISE DE DADOS PARA ÓRGÃOS ESPECÍFICOS (SEMANAL E MENSAL)	Produto - conforme demanda	15601	63711	Não se aplica	60	R\$	R\$
9	MAPA DE INFLUENCIADORES DIGITAIS	Baixíssima - 5 a 20 influenciadores (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	10	R\$	R\$
		Baixa - 21 a 40 influenciadores (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	6	R\$	R\$
		Média - 41 a 80 influenciadores (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	6	R\$	R\$
		Alta - 80 a 120 influenciadores (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	3	R\$	R\$
10	ARQUITETURA DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Produto - Baixa Complexidade - arquitetura de informação de 1º nível (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$	R\$
		Produto - Média Complexidade - arquitetura de informação até o 3º nível (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$	R\$
		Produto - Alta Complexidade - arquitetura de informação acima do 4º nível (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$	R\$
11	PROJETO EDITORIAL DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Produto - conforme demanda	15601	63711	Não se aplica	20	R\$	R\$
12	ESCOPO FUNCIONAL DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Produto - baixa Complexidade - de 1 (um) até 5 (cinco) processos de negócio (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$	R\$
		Produto - média	15601	63711	Não se aplica	20	R\$	R\$

		Complexidade - de 6 (seis) até 10 (dez) processos de negócio (conforme demanda)						
		Produto - alta Complexidade - de 11 (onze) até 15 (quinze) processos de negócio (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$	R\$
13	ESCOPO TÉCNICO DE TI DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Prestação de serviços - em horas (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20.000	R\$	R\$
14	SEO - Search Engine Optimization	Produto (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	30	R\$	R\$
15	ANÁLISE DE TRÁFEGO DE REDE E USABILIDADE	Produto (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$	R\$
16	MANUTENÇÃO DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Produto (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	35.000	R\$	R\$

2. Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

3. Validade da Proposta de: 120 (cento e vinte) dias

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas, equipamentos, estruturas, transporte, diárias e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

Local e data

 Nome:
 Representante Legal

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA nº _____ /2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 5.1.5. DO EDITAL

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 63 da Lei federal nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação; e

b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Local e data).

c) Se Cooperativa: Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

- a) *cumprir as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e*
- b) *atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.*
- c) *não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;*
- d) *cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.*

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TABELA GERAL DOS SERVIÇOS - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DIGITAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CATSER	CONTABILIZA	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 15 (QUINZE) MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL	Profissional com perfil de Alta Complexidade (Sênior)	15601	63711	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$ 40.210,88	R\$603.163,13
		Profissional com perfil de Altíssima Complexidade (Master)	15601	63711	1 (um) profissional com o perfil correspondente	15	R\$ 52.909,28	R\$ 793.639,20
2	DIAGNÓSTICO, MATRIZ ESTRATÉGICA E PLANO DE AÇÕES PARA PLATAFORMAS DIGITAIS	Produto - Baixa Complexidade (até 5 plataformas)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 16.296,88	R\$ 325.937,50
		Produto - Média Complexidade (6 a 10 plataformas)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 34.576,25	R\$ 691.525,00
		Produto - Alta Complexidade (11 a 13 plataformas)	15601	63711	Não se aplica	15	R\$ 47.612,65	R\$ 714.189,75
3	DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DIGITAL DE MARCA, PROJETO OU TEMA	Produto (Conforme Demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 29.823,49	R\$ 596.469,80
4	PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Baixa complexidade (júnior)	15601	63711	5 (cinco) profissionais com o perfil correspondente	75	R\$ 11.587,50	R\$ 869.062,50
		Prestação de serviço por profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	15601	63711	8 (oito) profissionais com o perfil correspondente	120	R\$ 15.759,50	R\$ 1.891.140,00
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (sênior)	15601	63711	5 (cinco) profissionais com o perfil correspondente	75	R\$ 22.522,80	R\$ 1.689.210,00
5	DESIGN GRÁFICO	Prestação do serviço - designer Baixa	15601	63711	2 (dois) profissionais	30	R\$ 9.955,34	R\$ 298.660,05

		Complexidade (Júnior)			com o perfil correspondente			
		Prestação do serviço - designer Média Complexidade (Pleno)	15601	63711	4 (quatro) profissionais com o perfil correspondente	60	R\$ 12.501,88	R\$ 750.112,50
		Prestação do serviço - designer Alta Complexidade (Sênior)	15601	63711	2 (dois) profissionais com o perfil correspondente	30	R\$ 16.046,25	R\$ 481.387,50
6	MONITORAMENTO DOS TEMAS DE INTERESSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Produto - Alta complexidade (de 1 milhão a 2 milhões de menções/mês) Obs: caso o número de menções ultrapasse 2 milhões no mês, o produto contratado a ser considerado é o de Altíssima	15601	63711	1 (Continuado mensal)	15	R\$ 71.519,92	R\$ 1.072.798,73
		Produto - altíssima complexidade (acima de 2.000.001 de menções/mês) Obs: caso o número de menções não ultrapasse 2 milhões no mês, o produto contratado a ser considerado é o de Alta	15601	63711	1 (continuado mensal)	15	R\$ 76.917,50	R\$ 1.153.762,50
7	ANÁLISE DE DADOS DIÁRIA E MENSAL	Produto - continuado mensal	15601	63711	1 (continuado mensal)	15	R\$ 65.753,50	R\$ 986.302,50
8	ANÁLISE DE DADOS PARA ÓRGÃOS ESPECÍFICOS (SEMANAL E MENSAL)	Produto - conforme demanda	15601	63711	Não se aplica	60	R\$ 49.500,00	R\$ 2.970.000,00
9	MAPA DE INFLUENCIADORES DIGITAIS	Baixíssima - 5 a 20 influenciadores (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	10	R\$ 14.985,03	R\$ 149.850,30
		Baixa - 21 a 40 influenciadores (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	6	R\$ 21.619,76	R\$ 129.718,53
		Média - 41 a 80 influenciadores (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	6	R\$ 37.473,34	R\$ 224.840,01
		Alta - 80 a 120 influenciadores (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	3	R\$ 58.144,91	R\$ 174.434,73

10	ARQUITETURA DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Produto - Baixa Complexidade - arquitetura de informação de 1º nível (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 26.781,93	R\$ 535.638,60
		Produto - Média Complexidade - arquitetura de informação até o 3º nível (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 38.897,82	R\$ 777.956,40
		Produto - Alta Complexidade - arquitetura de informação acima do 4º nível (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 48.771,66	R\$ 975.433,20
11	PROJETO EDITORIAL DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Produto - conforme demanda	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 17.694,06	R\$ 353.881,10
12	ESCOPO FUNCIONAL DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Produto - baixa Complexidade - de 1 (um) até 5 (cinco) processos de negócio (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 20.491,91	R\$ 409.838,20
		Produto - média Complexidade - de 6 (seis) até 10 (dez) processos de negócio (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 27.500,61	R\$ 550.012,10
		Produto - alta Complexidade - de 11 (onze) até 15 (quinze) processos de negócio (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 37.885,36	R\$ 757.707,20
13	ESCOPO TÉCNICO DE TI DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Prestação de serviços - em horas (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20.000	R\$ 142,50	R\$ 2.850.000,00
14	SEO - Search Engine Optimization	Produto (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	30	R\$ 16.186,40	R\$ 485.592,,
15	ANÁLISE DE TRÁFEGO DE REDE E USABILIDADE	Produto (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	20	R\$ 29.232,29	R\$ 584.645,80
16	MANUTENÇÃO DE SITES, HOTSITES E/O PORTAIS	Produto (conforme demanda)	15601	63711	Não se aplica	35.000	R\$ 142,50	R\$ 4.987.500,00

ANEXO VII

**AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR**

Mês:

Início da vigência do contrato:

Unidade gestora do contrato: Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo

Responsável pela unidade gestora:

Nome e cargo do fiscal:

Periodicidade: Mensal

Início da Vigência:

1. Objeto: Serviços de Comunicação Institucional Digital.
2. Este instrumento tem o propósito de estabelecer os critérios de aferição dos resultados e da qualidade técnica da execução do contrato.
3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item.
4. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que devidamente comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da Contratada.
5. Estes serviços de execução mensal serão aferidos uma vez por mês, conforme cronograma de execução previamente definido pela CONTRATANTE.
6. Na aferição das atividades realizadas serão atribuídas as seguintes avaliações:
 - 6.1. Resultado desejável: as atividades realizadas estão compatíveis com as descritas no contrato, não havendo atribuição negativa de pontuação;
 - 6.2. Resultado indesejável: o Fiscal de Execução, ao realizar a aferição e constatar a execução dos serviços de forma total ou parcialmente inadequada, notificará a ocorrência e comunicará a pontuação estabelecida para cada atividade mal executada ou não executada.

7. Critérios de Medição de Resultados

- I. Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, garantindo a entrega dos serviços conforme o cronograma acordado e as necessidades emergenciais da Contratante.

1	2	3	4	5

II. Eficiência na gestão e coordenação da equipe, assegurando que os profissionais alocados possuem habilidades e qualificações adequadas para manter a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, e agilidade e precisão na comunicação com a Contratante.

1	2	3	4	5

III. Qualidade e clareza das análises, diagnósticos e recomendações, garantindo informações detalhadas, fundamentadas e contextualizadas para suportar a tomada de decisões.

1	2	3	4	5

IV. Utilização de linguagem e estratégias adequadas para cada rede social e plataforma digital, garantindo que o conteúdo seja adaptado ao público-alvo e às particularidades de cada canal.

1	2	3	4	5

V. Entrega pontual e organizada da prestação de contas, com relatórios mensais completos, incluindo comprovantes necessários e seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas, garantindo transparência e clareza nas informações financeiras e operacionais.

1	2	3	4	5

VI. Planejamento, gestão e criação de conteúdo para as mídias sociais do órgão – Se os conteúdos desenvolvidos são pertinentes, adequados ao público-alvo, coerentes com a identidade institucional, seguem boas práticas de engajamento digital, bem como se estão sendo utilizadas linguagem e estratégias adequadas para cada rede social e plataforma digital.

1	2	3	4	5

VII. Design Gráfico – Se as peças visuais entregues são criativas, respeitam a identidade visual da Contratante e estão alinhadas às necessidades de comunicação de cada campanha ou ação.

1	2	3	4	5

VIII. Monitoramento dos temas de interesse do Governo do Estado de São Paulo – Se o acompanhamento de temas é realizado de forma contínua e detalhada, permitindo que a Contratante tome decisões informadas com base em dados atualizados.

1	2	3	4	5

IX. Análise de Dados Diária e Mensal e Análise de dados para órgãos específicos (semanal e mensal) – Se os relatórios entregues apresentam informações precisas, contextualizadas e úteis para a avaliação do desempenho digital da Contratante.

1	2	3	4	5

X. Mapa de influenciadores digitais – Se a identificação e categorização dos influenciadores são feitas com base em critérios estratégicos e sua relevância para os temas de interesse da Contratante.

1	2	3	4	5

XI. Entrega Final de Sites, Hotsites e Portais – Se a entrega do produto final atende aos requisitos institucionais e técnicos, garantindo acessibilidade, usabilidade e experiência intuitiva ao usuário, além de contemplar conteúdos bem estruturados, funcionalidades adequadas e conformidade com as melhores práticas de desenvolvimento web e segurança da informação.

1	2	3	4	5

XII. SEO - Search Engine Optimization – Se as estratégias de otimização implementadas resultam em melhor posicionamento nos mecanismos de busca, ampliando a visibilidade e o alcance digital da Contratante.

1	2	3	4	5

XIII. Manutenção de sites, hotsites e/ou portais – Se as atualizações e correções são realizadas de forma ágil e eficaz, garantindo a estabilidade, segurança e desempenho adequado das plataformas digitais da Contratante.

1	2	3	4	5

XIV. Se a Contratada adota práticas rigorosas de segurança da informação e proteção de dados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da Contratante, além

de cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas aplicáveis.

1	2	3	4	5

XV. Se a Contratada utiliza motores de Inteligência Artificial de forma ética e responsável, cumprindo todas as diretrizes e boas práticas estabelecidas pela Contratante, garantindo transparência, não viés, qualidade das informações geradas e respeito às normas de privacidade e direitos autorais.

1	2	3	4	5

8. Pontuação

8.1. A avaliação mensal é composta por 15 (quinze) itens técnicos, cada um atribuindo até 5 (cinco) pontos. Dessa forma, a pontuação máxima possível é de 75 (setenta e cinco) pontos.

8.2. Definição dos Níveis de Pontuação:

8.2.1. 5 pontos - Atende Integralmente: Cumpre todos os requisitos com alta qualidade e sem necessidade de ajustes.

8.2.2. 4 pontos - Atende Plenamente: Satisfaz os requisitos, com pequenas áreas que poderiam ser aperfeiçoadas.

8.2.3. 3 pontos - Atende Parcialmente: Cobre os requisitos de maneira geral, mas há áreas que necessitam de melhorias.

8.2.4. 2 pontos - Atende Minimamente: Cumpre os requisitos de forma limitada, com várias áreas que exigem correção.

8.2.5. 1 ponto - Não Atende: Fica aquém dos requisitos necessários, apresentando falhas significativas que comprometem o serviço.

8.3. Quando alguns dos itens não forem demandados pela Contratante, serão excluídos da avaliação, e a pontuação total será ajustada proporcionalmente por meio de regra de três simples.

8.4. Dessa forma, a nota máxima será recalculada com base apenas nos itens efetivamente executados, garantindo precisão na apuração do desempenho.

8.5. O cálculo da proporcionalidade deverá ser executado da seguinte maneira:

I. A pontuação máxima base é 75 pontos, correspondente aos 15 itens (cada um valendo até 5 pontos).

II. Se algum item for excluído, subtraia o número de itens não avaliados do total (15).

III. A pontuação máxima por item é 5.

IV. Multiplique o número de itens avaliados por 5 para obter a nova pontuação máxima.

V. Nova pontuação máxima = Número de itens avaliados × 5

VI. A regra de três simples deverá ser usada para ajustar proporcionalmente a pontuação para uma escala de 100:

$$\text{Pontuação final ajustada} = \left(\frac{\text{Pontuação Obtida}}{\text{Nova pontuação Máxima}} \right) \times 100$$

9. Parâmetros para Realização da Glosa

9.1. A glosa será aplicada sobre o valor mensal do contrato em caso de descumprimento dos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) mensal, considerando as seguintes condições:

I. De 61% a 100% da Nota Máxima do IMR mensal – 0% de desconto

II. De 51% a 60% da Nota Máxima do IMR mensal – 5% de desconto

III. De 41% a 50% da Nota Máxima do IMR mensal – 7% de desconto

IV. 40% ou menos da Nota Máxima do IMR mensal – 10% de desconto

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	290122-ESP-UNIDADE DE COMUNICAÇÃO	CECILIA MANTOVAN	26/06/2025 11:38 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	27/2025	005.00000107/2025-83

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviços de Comunicação Institucional Digital para a Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA MENSAL	QTD. 15 MESES
Gerência, planejamento e coordenação de comunicação digital	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (sênior)	1	15
	Prestação de serviço por profissional com perfil de Altíssima Complexidade (master)	1	15
Diagnóstico, Matriz Estratégica e Plano de Ações para Plataformas Digitais	Produto - Baixa Complexidade (até 5 plataformas)	NÃO SE APLICA	20
	Produto - Média Complexidade (6 a 10 plataformas)	NÃO SE APLICA	20
	Produto - Alta Complexidade (11 a 13 plataformas)	NÃO SE APLICA	15
Diagnóstico de Saúde Digital de Marca, Projeto ou Tema	Produto (conforme demanda)	NÃO SE APLICA	20

	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Baixa complexidade (júnior)	5	75
Planejamento, gestão e criação de conteúdo para as mídias sociais do órgão	Prestação de serviço por profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	8	120
	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (sênior)	5	75
	Prestação do serviço - designer Baixa Complexidade (Júnior)	2	30
Design Gráfico	Prestação do serviço - designer Média Complexidade (Pleno)	4	60
	Prestação do serviço - designer Alta Complexidade (Sênior)	2	30
Monitoramento dos temas de interesse do Governo do Estado de São Paulo	Produto - Alta complexidade (de 1 milhão a 2 milhões de menções/mês) Obs: caso o número de menções ultrapasse 2 milhões no mês, o produto contratado a ser considerado é o de Altíssima	1 (continuado mensal)	15
	Produto - altíssima complexidade (acima de 2.000.001 de menções/mês) Obs: caso o número de menções não ultrapasse 2 milhões no mês, o produto contratado a ser considerado é o de Alta	1 (continuado mensal)	15
Análise de Dados Diária E Mensal	Produto - continuado mensal	1 (continuado mensal)	15
Análise de dados para órgãos específicos (semanal e mensal)	Produto - conforme demanda	NÃO SE APLICA	60
	Baixíssima - 5 a 20 influenciadores	conforme demanda	10
	Baixa - 21 a 40 influenciadores	conforme demanda	6
Mapa de influenciadores digitais	Média - 41 a 80 influenciadores	conforme demanda	6

	Alta - 80 a 120 influenciadores	conforme demanda	3
	Produto - Baixa Complexidade - arquitetura de informação de 1º nível	conforme demanda	20
Arquitetura de sites, hotspots e/o portais	Produto - Média Complexidade - arquitetura de informação até o 3º nível	conforme demanda	20
	Produto - Alta Complexidade - arquitetura de informação acima do 4º nível	conforme demanda	20
Projeto Editorial de sites, hotspots e/o portais	Produto	conforme demanda	20
	Produto - baixa Complexidade - de 1 (um) até 5 (cinco) processos de negócio	conforme demanda	20
Escopo funcional de sites, hotspots e/o portais	Produto - média Complexidade - de 6 (seis) até 10 (dez) processos de negócio	conforme demanda	20
	Produto - alta Complexidade - de 11 (onze) até 15 (quinze) processos de negócio	conforme demanda	20
Escopo Técnico de TI de sites, hotspots e/o portais	Prestação de serviços - em horas	horas de prestação de serviços	20.000
SEO - Search Engine Optimization	Produto	conforme demanda	30
Análise de tráfego de rede e usabilidade	Produto	conforme demanda	20
Manutenção de sites, hotspots e/o portais	Prestação de serviços - em horas	conforme demanda	35.000

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual n.º 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual n.º 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços especiais conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual n.º 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da assinatura do termo contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra e com predominância de mão de obra, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando as disposições do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46393500000131-0-000001/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 26/06/2024;

III) Id do item no PCA: 58;

IV) Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO;

V) Identificador da Futura Contratação: 290122-27/2025.

3. Descrição da solução

Para a execução do objeto deste contrato, as demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços abaixo especificados:

3.1. GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DIGITAL

3.1.1. Descritivo: Execução de atividades gerenciais de comunicação institucional digital, tais como planejamento de ações semanais e mensais; coordenação da execução e entregas dos demais serviços e produtos previstos neste projeto básico; orientações e diretrizes para a elaboração de conteúdo para os diversos meios e estratégias de comunicação institucional digital.

3.1.2. A prestação dos serviços de gerência e coordenação ao longo do período de execução mensal, devem seguir as especificações presentes na planilha de complexidade presente no item 3.1.9.

3.1.3. Acompanhamento contínuo do cliente, incluindo participação em reuniões estratégicas e eventos institucionais para a proposição do conjunto de produtos e serviços mais adequados ao atendimento das necessidades.

3.1.4. Acompanhar e atuar para assegurar o cumprimento das estratégias e diretrizes elaboradas e sugeridas em outros produtos deste contrato.

3.1.5. Realizar constante articulação e alinhamento com os demais órgãos do SICOM.

3.1.6. **Entregas:** Relatório mensal com o descritivo das atividades executadas diariamente das ações gerenciais, de planejamento e coordenação, acompanhamento, articulação e relacionamento; e avaliação da prestação dos serviços e entrega dos produtos do âmbito do contrato naquele período em questão.

3.1.7. **Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**

- I. Cumprimento dos prazos solicitados pelo contratante;
- II. Gerência adequada da equipe de prestação dos serviços de modo que o CONTRATANTE seja plenamente atendido em suas demandas dentro dos prazos solicitados;
- III. Precisão na documentação das atividades;
- IV. Eficiência na interação com o demandante.

3.1.8. **Características consideradas na classificação da complexidade:** Perfil dos profissionais

3.1.9. **Complexidade:**

<p>Alta Complexidade</p>	<p>Profissional de Comunicação Sênior: conclusão de curso de nível superior na área de comunicação social - jornalista (reconhecido pelo Ministério da Educação) há, pelo menos, dez (10) anos.</p> <p>Possuir, de dez (10) a quinze (15) anos de atuação em assessorias de comunicação de órgãos públicos, agências, empresas e/ou em veículos de comunicação de abrangência nacional.</p> <p>Dentro dos 10 anos mínimos exigidos de experiência, o profissional deve ter cumprido a função de coordenador/líder de equipe na área de comunicação e atuado em comunicação institucional digital.</p>
<p>Altíssima Complexidade</p>	<p>Perfil Profissional de Comunicação Master: nível superior concluído na área de comunicação social – jornalismo, publicidade e propaganda, relações públicas ou marketing (reconhecido pelo Ministério da Educação) com, no mínimo, 15 anos de experiência na área de comunicação de órgãos públicos, privados e/ou de veículos de comunicação.</p>

	Dentro dos 15 anos mínimos exigidos de experiência, o profissional deve ter cumprido a função de coordenador/líder de equipe na área de comunicação e atuado em comunicação institucional digital.
--	--

3.1.10. **Prazo de Entrega:** Execução continuada mensal

3.2. DIAGNÓSTICO, MATRIZ ESTRATÉGICA E PLANO DE AÇÕES PARA PLATAFORMAS DIGITAIS

3.2.1. Descritivo: Levantamento de informações e análise da presença digital do órgão/entidade e de suas temáticas e conteúdos, que, dentro do mesmo produto, subsidiarão a elaboração de matriz estratégica e de plano de ação digital. O diagnóstico e a elaboração da matriz estratégica compreendem as seguintes atividades:

- a. Entrevistas exploratórias e de briefing com representantes do órgão/entidade para o levantamento de insumos.
- b. Elaboração de matriz de Swot e levantamento de públicos, desejos, insumos.
- c. Desenvolvimento da matriz estratégica, com a consolidação do objetivo da presença digital do órgão/entidade e suas temáticas.
- d. Desenvolvimento da matriz de conteúdo, com orientações, diretrizes e proposições sobre o que, como, quando e onde publicar conteúdo.
- e. Benchmarking;
- f. Análise e criação de personas.

3.2.2. O Plano de Ações de comunicação institucional digital deve compreender a seguintes atividades:

- a. Proposição conceitual dos indicadores de avaliação de *performance* (KPI's);
- b. Proposição de ações e estratégias, novos produtos/canais para ampliar e fortalecer a presença digital do órgão contratante nas mídias sociais;
- c. Proposição de estratégias para posicionar o contratante em sites de busca, melhorando o posicionamento orgânico em buscadores ao gerar tráfego e autoridade digital;
- d. Definição de macrotemas e construção de mapa de conteúdo;
- e. Busca e indicação de melhores práticas e desempenho
- f. Definição do objetivo da presença digital do órgão/entidade;
- g. Proposição de ações estratégicas de comunicação, pontos de alerta, mensagens-chave e outras diretrizes que irão nortear as ações gerais de divulgação nos ambientes digitais;
- h. Cronograma de realização/implementação das ações propostas;
- i. Indicação de parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o êxito do projeto.

3.2.3. **Entregas:** Arquivo em texto detalhado e completo contendo os itens indicados neste descritivo. Arquivo de apresentação gráfica resumindo os principais pontos a serem destacados e priorizados, com utilização de elementos gráficos que facilitem o entendimento e visualização das informações e dados. Planilha comparativa com o benchmarking utilizado no diagnóstico da matriz estratégica.

3.2.4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- I. Cumprimento do prazo.
- II. Consistência do mapeamento, do diagnóstico e das recomendações.
- III. Aplicabilidade e aderência às diretrizes de comunicação institucional digital do Governo do Estado de São Paulo.

3.2.5. Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de canais a serem diagnosticados.

3.2.6. Complexidade:

Baixa Complexidade	Até 5 plataformas digitais. Prazo de entrega: Até 15 dias – podendo prorrogar por meio de solicitação da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.
Média Complexidade	De 6 a 10 plataformas digitais. Prazo de entrega: Até 20 dias – podendo prorrogar por meio de solicitação da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.
Alta Complexidade	De 11 a 13 plataformas digitais. Prazo de entrega: Até 30 dias – podendo prorrogar por meio de solicitação da CONTRATADA e aprovação da CONTRATANTE.

3.2.7. Prazo de entrega: 20 dias úteis após a solicitação

3.3. DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DIGITAL DE MARCA, PROJETO OU TEMA

3.3.1. Descritivo: Elaboração de diagnóstico de saúde digital de marca, projeto ou tema específico, incluindo análise da percepção da marca, projeto e/ou do órgão/entidade no ambiente digital, redes sociais, blogs, portais e sítios especializados, além da identificação de influenciadores, temas mais comentados, oportunidades, ameaças e saúde da marca.

3.3.2. A elaboração do diagnóstico deve considerar um período suficiente para encontrar padrões e tendências. A avaliação qualitativa deve conter análise política, sociológica e comportamento de consumo do momento /cenário do período analisado.

3.3.3. Será permitida a utilização de motores de Inteligência Artificial como ferramentas de apoio na análise de dados, desde que sigam as diretrizes de SEGURANÇA E GOVERNANÇA TECNOLÓGICAS descritas neste documento. Esses motores podem ser empregados na análise de sentimento, auxiliando na identificação de percepções, emoções e opiniões. Também podem ser utilizados para auxiliar no mapeamento de padrões de engajamento e detectar tendências emergentes no ambiente digital. A adoção dessas soluções deve ser criteriosa, garantindo transparência, confiabilidade e alinhamento às diretrizes estabelecidas para o uso responsável da tecnologia.

3.3.4. Compreende as seguintes informações e atividades:

- a. Volume total de menções nas redes sociais;
- b. Regionalização e origens de menções – A regionalização será baseada exclusivamente no conteúdo textual das publicações, identificando referências diretas a regiões, cidades ou bairros. Assim, a análise será limitada ao que for explicitamente mencionado no texto das postagens.
- c. Principais temas comentados;
- d. Análise individual dos principais influenciadores identificados - 50 ao longo do período da análise;
- e. Análise de oportunidades detectadas;
- f. Análise de rankings de assuntos (mais e menos mencionados);

- g. Análise da saúde do tema (por polarização – positivo/negativo);
- h. Análise da percepção do público (consumidores, cidadãos ou usuários) sobre o segmento de atuação em que a marca está inserida;
- i. Detalhamento claro sobre o formato do mercado nas redes sociais, indicando a melhor maneira de trabalhá-lo;
- j. Elaboração de recomendações para aprimorar a saúde da marca.
- k. Detecção de crises em tempo real e geração de alertas automáticos

3.3.5. **Entregas:** Diagnóstico completo.

3.3.6. **Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**

- I. Cumprimento do prazo.
- II. Abrangência e qualidade das informações e do diagnóstico.
- III. Consistência e aplicabilidade das recomendações.

3.3.7. **Características consideradas na classificação da complexidade:** Não se aplica.

3.3.8. **Prazo de entrega:** Até 30 dias.

3.4. PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE

3.4.1. **Descritivo:** Planejamento, produção e disseminação de conteúdos diversos e multimídia nas redes sociais do órgão CONTRATANTE. Gerenciamento das plataformas digitais e perfis das redes sociais institucionais do órgão, incluindo a moderação. O analista de redes sociais deverá atuar desde o planejamento dos conteúdos, criação do texto, definição de imagem/card, postagem, tagueamento, edição simples de vídeo e interação do com usuários.

3.4.2. Será permitida a utilização de motores de Inteligência Artificial – não gratuitos – como ferramentas de apoio na execução desses serviços, incluindo, por exemplo, a elaboração de textos, automação de publicações em redes sociais, transcrições automáticas de áudios para geração de legendas e geração de áudio/locução realista de alta qualidade para compor conteúdos. O uso dessas soluções deve seguir as diretrizes de SEGURANÇA E GOVERNANÇA TECNOLÓGICAS descritas neste documento e atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter como objetivo atender às necessidades institucionais da Secom;
- b) Garantir que os conteúdos representem os valores, diretrizes e objetivos institucionais da CONTRATANTE;
- c) Assegurar que os conteúdos respeitem integralmente a legislação vigente, incluindo direitos autorais, propriedade intelectual e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- d) Garantir que todo o conteúdo produzido por motores de Inteligência Artificial seja revisado pelos analistas de redes sociais, considerando os critérios citados anteriormente, bem como as diretrizes éticas e institucionais do Governo de São Paulo;
- e) Restringir o uso de ferramentas/soluções gratuitas que apresentem baixa ou nenhuma governança e segurança de dados;
- f) realização de treinamentos e capacitações contínuas aos prestadores de serviço;

3.4.3. Inclui as seguintes atividades:

Item 1: Planejamento de conteúdo para as redes sociais:

- a. Elaborar diariamente, semanalmente, quinzenalmente e mensalmente um planejamento de conteúdo e o calendário das publicações nas redes sociais;
- b. Observar datas importantes para a localidade e/ou órgão CONTRATANTE;
- c. Propor ações de oportunidade para participação em vou discussões que estão em andamento nas redes sociais;

Item 2: Redação e edição de textos para as redes sociais:

- a. Apuração de informações, redação e edição de textos para as redes sociais do órgão;
- b. Adequação da linguagem dos textos para cada plataforma digital, levando-se em consideração suas especificidades, públicos, entre outras.

Item 3: Gestão, publicação, interação e moderação das redes sociais:

- a. Acompanhamento permanente dos perfis e canais internos e externos indicados pelo CONTRATANTE (24 horas, 7 dias por semana);
- b. Publicação e tagueamento de conteúdo (foto e legenda, foto legenda, áudio, vídeo, infográfico, arquivo digital, banner, texto, dados e informação) de acordo com planejamento do calendário e demandas do CONTRATANTE;
- c. Publicação de outros conteúdos multimídia, como carrossel, animações, stories com imagens e/ou vídeos;
- d. Moderação manual com o objetivo de atender os usuários das redes sociais, com intervenções pontuais e de rápida execução;
- e. Avaliação da necessidade (ou não) de algum tipo de ação como resposta do comentário ou conteúdo para explicação, respondendo as dúvidas e os questionamentos dos usuários de maneira rápida e efetiva;
- f. Identificação, análise, resposta ou exclusão de posts considerados ofensivos ou impróprios para o ambiente;
- g. Articulação com interlocutores do CONTRATANTE para solicitação de parcerias na divulgação de conteúdos específicos ou para a elaboração de respostas.
- h. Utilização de ferramentas de automação de publicações em redes sociais sempre que necessário;
- i. Identificação de horários ideais de publicação.

3.4.4. Entregas: um relatório único mensal por perfil, em formato digital, com as seguintes informações:

- I. Apresentar o anexo, em forma de comprovação, dos planejamentos de calendário, mesmo que alguns dos posts planejados não tenha sido publicado por motivos diversos;
- II. Anexar os conteúdos publicados e tagueados.
- III. descrição e comprovação e análise das tarefas realizadas.

3.4.5. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- I. Planejamento, consistência, precisão e assertividade nas informações apuradas e divulgadas;
- II. Utilização de linguagem adequada para cada rede social de acordo com sua especificidade;
- III. Não conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública e/ou aplicação equivocada de termos.
- IV. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em acordo com a CONTRATANTE, garantindo a entrega pontual de todas as etapas e itens contratados.

3.4.6. Características consideradas na classificação da complexidade: perfil dos profissionais:

Analista de baixa Complexidade	Profissional de Comunicação Júnior: nível superior concluído na área de comunicação (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação). Com, no mínimo, 1 ano de
---------------------------------------	--

	experiência na área de comunicação, com atuação em relacionamento com públicos através de canais próprios de comunicação (chats, blogs e redes sociais).
Analista de média Complexidade	Profissional de Comunicação Pleno: nível superior concluído na área de comunicação (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 5 anos de experiência na área de comunicação, com atuação em relacionamento com públicos através de canais próprios de comunicação (chats, blogs e redes sociais).
Analista de alta Complexidade	Profissional de Comunicação Sênior: nível superior concluído na área de comunicação (cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação), com, no mínimo, 8 anos de experiência na área de comunicação, com atuação em relacionamento com públicos através de canais proprietários de comunicação (chats, blogs e redes sociais).

3.4.7. Prazo de entrega: Execução contínua mensal.

3.5 DESIGN GRÁFICO

3.5.1. Descritivo: Criação e desenvolvimento de peças visuais para usos diversos e para ambientes offline e/ou online. As criações serão executadas a partir de briefings elaborados pelo contratante e/ou pela equipe contratada. Inclui as seguintes atividades:

- a. Criação de projetos de comunicação visual em diversos formatos;
- b. Criação e Produção de ícones;
- c. Criação de projetos de comunicação visual para ambientes digitais: sites, portais, aplicativos móveis, infográficos estáticos, cards, gifs, perfis nas mídias sociais e qualquer outra propriedade digital do Contratante interna e/ou externa;
- d. É permitida a produção de conteúdos audiovisuais – vídeos e fotos – com o apoio de motores de Inteligência Artificial, desde que sigam as diretrizes de SEGURANÇA E GOVERNANÇA TECNOLÓGICAS descritas neste documento e atendam aos seguintes requisitos:
 - I. Assegurar que as imagens respeitem integralmente a legislação vigente, incluindo direitos autorais, propriedade intelectual e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
 - II. Garantir que as imagens representem os valores, diretrizes e objetivos institucionais da CONTRATANTE;
 - III. Atender exclusivamente às necessidades institucionais da Secom;
 - IV. Não utilizar motores de Inteligência Artificial para gerar pessoas irreais ou manipular cenários de forma antiética;
 - V. Restringir o uso dessas ferramentas à geração de ilustrações, imagens vetoriais, conteúdo lúdico, cenários ilustrativos, alegorias, entre outros, sempre observando os aspectos éticos e as diretrizes institucionais da CONTRATANTE;
 - VI. Identificar claramente, na publicação, toda imagem criada com o uso de motores de Inteligência Artificial, por meio de texto, adesivo ou hashtag que informe sua origem;
 - VII. As imagens geradas devem ser cuidadosamente revisadas para reduzir ou eliminar estereótipos, considerando a diversidade e a inclusão, garantindo uma representação justa e precisa dos cenários e contextos;

- VIII. Não utilizar motores de Inteligência Artificial que comprometam a segurança, privacidade e confiabilidade dos dados;
- IX. Não utilizar motores de Inteligência Artificial que realizam treinamento de novos modelos, garantindo que as imagens e dados produzidos não sejam utilizados para esse fim sem a devida autorização.

3.5.2. **Entregas:** Relatório mensal por perfil, em formato digital, com listagem das tarefas realizadas e visão consolidada. Arquivos finais e arquivos digitais abertos (arquivos fonte) de todos os conteúdos produzidos;

3.5.3. **Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:**

- I. Criação de peças que correspondam e estejam alinhadas à identidade visual da CONTRATANTE;
- II. Concordância com as regras gramaticais, seguir as recomendações da legislação vigente, aplicar corretamente as marcas da CONTRATANTE;
- III. Contemplar as fontes, insumos e briefing fornecidos pelo Contratante.
- IV. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em acordo com a CONTRATANTE, garantindo a entrega pontual de todas as etapas e itens contratados.

3.5.4. **Características consideradas na classificação da complexidade:** perfil profissional do designer.

3.5.5. **Complexidade:**

Baixa Complexidade	Designer junior - Profissional com nível superior concluído nas áreas de designer gráfico; comunicação – publicidade, jornalismo ou marketing; ou tecnológico em design gráfico, arquitetura, desenho industrial, entre outras formações correlatas (reconhecidos pelo Ministério da Educação). Com, no mínimo, 1 ano de experiência na área. Obrigatório conhecimento específico de softwares de tratamento e edição de imagens e ilustração.
Média Complexidade	Designer pleno - Profissional com nível superior concluído nas áreas de designer gráfico; comunicação – publicidade, jornalismo ou marketing; ou tecnológico em design gráfico, arquitetura, desenho industrial, entre outras formações correlatas (reconhecidos pelo Ministério da Educação). Com, no mínimo, 5 anos de experiência na área. Obrigatório conhecimento específico de softwares de tratamento e edição de imagens.
Alta Complexidade	Designer sênior - Profissional com nível superior concluído nas áreas de designer gráfico; comunicação – publicidade, jornalismo ou marketing; ou tecnológico em design gráfico, arquitetura, desenho industrial, entre outras formações correlatas (reconhecidos pelo Ministério da Educação). Com, no mínimo, 8 anos de experiência na área. Obrigatório conhecimento específico de softwares de tratamento e edição de imagens, ilustração e motion.

3.5.6. **Prazo de entrega:** Execução contínua mensal.

3.6. MONITORAMENTO DOS TEMAS DE INTERESSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.1. **Descritivo:** Monitorar de forma permanente (24 horas, 7 dias da semana) a imagem do órgão em veículos online e redes sociais proprietárias e externas. O acompanhamento deve classificar todas as interações

de usuários (neutro, positiva e negativa), indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento e demais informações estratégicas para a tomada de decisões. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume devem gerar alerta, especialmente àquelas que possam gerar crise.

3.6.2. O escopo de termos a serem monitorados deve ser alinhado e aprovado pela agência junto à CONTRATANTE. Inclui as seguintes atividades:

- a. Monitorar de forma permanente (24 horas, 7 dias da semana) a imagem do órgão em veículos online e redes sociais proprietárias e externas, incluindo publicações e comentários identificados;
- b. Avaliação constante das ferramentas e plataformas de monitoramento e análise disponíveis no mercado para oferecer ao CONTRATANTE as melhores soluções;
- c. É permitida a utilização de motores de busca com inteligência artificial que utilizam algoritmos de IA para fornecer resultados mais relevantes e precisos;
- d. Realizar o envio de alertas ao longo do dia – por grupos/listas de transmissão em aplicativo de mensagens instantâneas (modelo e meio do envio a serem acertados com o CONTRATANTE) com temas que possam gerar repercussões com alto volume, especialmente aqueles que possam gerar crise;
- e. A Secom indicará até 10 subtemas fixos de interesse do Governo de São Paulo, que poderão ser secretarias, órgãos ou projetos, que deverão constar nos relatórios com dados gerais consolidados separadamente.

3.6.3. Entregas:

- I. Detalhamento do volume total de menções nas redes sociais, regionalização e origens das menções;
- II. Indicação de temas predominantes – assuntos mais e menos comentados;
- III. Levantamento dos principais temas ligados a serviços, projeto, obras, atendimento entre outros assuntos ligados à atuação do Governo do Estado de São Paulo para a população. O Levantamento deve ser entregue separado por temas, contendo volume de menções e o alcance das publicações para ajudar a determinar as ações de comunicação e respostas aos cidadãos;

3.6.4. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- I. Qualidade das análises e precisão nos dados;
- II. Consistência, relevância e tempestividade dos alertas apresentados;
- III. Envio de alertas relevantes ao órgão.
- IV. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em acordo com a CONTRATANTE, garantindo a entrega pontual de todas as etapas e itens contratados.

3.6.5. Características consideradas na classificação da complexidade: Quantidade de menções. Caso o número de menções monitoradas naquele mês seja referente a Alta Complexidade, o produto contratado será o de Alta. Caso ultrapasse o número de menções do monitoramento de Alta, o produto a ser considerado é o de Alta Complexidade. Não poderão, portanto, ser contratadas dois produtos de monitoramento, mesmo que de complexidades diferentes, no mesmo mês.

3.6.7. Complexidade:

Alta	<p>Produto - Alta complexidade (de 1 milhão a 2 milhões de menções/mês)</p> <p>Obs: caso o número de menções ultrapasse 2 milhões no mês, o produto contratado a ser considerado é o de Altíssima</p>
	<p>Produto - altíssima complexidade (acima de 2.000.001 de menções/mês)</p>

Altíssima

Obs: caso o número de menções não ultrapasse 2 milhões no mês, o produto contratado a ser considerado é o de Alta

3.6.8. Prazo de entrega: O item "d" - Realizar o envio de alertas ao longo do dia, deverá ser encaminhado de modo contínuo ao longo da execução do contrato sempre que forem identificados temas enquadrados como “alertas”. Os demais entregáveis serão mensais.

3.7. ANÁLISE DE DADOS DIÁRIA

3.7.1. **Descritivo:** Elaboração de relatórios analíticos com informações quantitativas e qualitativas no período analisado (de acordo com a entrega - diário, semanal ou mensal), com os temas de interesse do Governo do Estado de São Paulo. O relatório deve conter respostas aos porquês dos dados e não apenas apresentação de números. Deve, também, analisar as menções nas redes externa e proprietária em positivo/negativo/neutro, com nuvem de palavras, conteúdo publicado com mais interações por plataforma com a explicação das razões pelas quais determinado tema está positivo/negativo/neutro, o que está gerando esse efeito e exemplos de posts/notícias que comprovam esta explicação, realizada em dashboard virtual.

3.7.2. A análise terá a duração de até 12 (doze) horas, com no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) relatórios, em horários a serem definidos pela CONTRATANTE.

3.7.3. O painel parte da análise e da avaliação permanente do cenário do Governo do Estado de São Paulo para atuar como instância integradora de informação, constituindo dados capazes de aportar elementos oportunos e relevantes no apoio ao processo de tomada de decisões para melhor atender ao cidadão.

3.7.4. As informações disponibilizadas no painel deverão ser apresentadas em diversos formatos como tabelas, gráficos, mapas, documentos técnicos e relatórios. Também deve prever vídeo wall, incluindo hardware e software, e acesso remoto de dados para até 10 (dez) gestores.

3.7.5. A CONTRATADA deve avaliar e selecionar as ferramentas e plataformas mais adequadas, eficientes e inovadoras disponíveis no mercado no momento da prestação do serviço, incluindo motores de Inteligência Artificial, de maneira a garantir entregas ágeis e precisas.

3.7.6. A utilização de soluções baseadas em IA deve ser sempre acompanhada dos critérios rigorosos, assegurando um alto grau de governança e proteção de dados. Somente ferramentas e plataformas que atendam a essas exigências, garantindo a confiabilidade, privacidade e transparência, deverão ser empregadas no processo.

3.7.8. Os relatórios devem incluir sentimentalização, detecção de tendências e padrões, obtenção de insights valiosos para as estratégias, indicação de caminhos para personalização de conteúdos, entre outros.

3.7.9. Entregas:

3.7.9.1. Relatório mensal com diagnóstico completo, que inclui:

- I. Indicadores: Taxa de engajamento, alcance, menções positivas/negativas;
- II. Ferramentas: Dashboards interativos para visualização em tempo real;
- III. Aplicações: Mensuração de impacto de ações e identificação de melhorias;
- IV. Identificação de tendências e tópicos emergentes captados no monitoramento;

V. Levantamento dos principais temas ligados a serviços, projetos, obras, atendimento entre outros assuntos ligados à atuação do Governo do Estado de São Paulo para a população;

VI. Análise de temas predominantes – assuntos mais e menos comentados;

VII. Análise da saúde dos temas (positivo, negativo ou neutro);

VIII. O levantamento deve ser entregue separado por temas, contendo volume de menções e o alcance das publicações para ajudar a determinar as ações de comunicação e respostas aos cidadãos;

IX. Análise de oportunidade para novas ações;

X. Análise da percepção do público sobre o segmento de atuação em que a Contratante está inserida. O estudo deve permitir o detalhamento da marca nas redes sociais, indicando a melhor maneira de trabalhá-la;

XI. Análise Preditiva de Dados: Uso de IA para prever tendências futuras com base em dados históricos;

XII. Projeções sobre engajamento, alcance e temas emergentes.

3.7.9.2. Relatórios analíticos - envio por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas:

I. **RELATÓRIOS DIÁRIOS** em arquivo de apresentação (inclusive sábados, domingos e feriados) às 8h, às 14h e às 20h por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas. O arquivo de apresentação deverá incluir tabelas, gráficos e outras informações que contribuam para a clareza e a eficiência na visualização dos dados e análises.

II. O primeiro relatório do dia deve trazer um resumo dos fatos do dia anterior e do dia (assuntos de maior relevância, positiva ou negativa), tendências de temas relevantes para o dia e temas com potencial para continuar na pauta (por exemplo, tema que esteja repercutindo nas redes sociais). Em casos de temas relevantes, com grande repercussão, indicar dados importantes, como volume total de menções nas redes sociais no período analisado, regionalização, entre outros;

III. **RELATÓRIO SEMANAL GERAL** em arquivo de apresentação por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas, remetido no prazo acordado entre a contratante e a contratada.

IV. Recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu na semana, positiva e negativamente, entre os itens monitorados. Deve ter conteúdo direto e objetivo, resumindo de forma clara as ocorrências da semana, análise dos números da redes proprietárias (engajamento, seguidores, alcance etc) e utilizar recursos gráficos com comparativos relevantes (crescimento, queda etc);

V. **RELATÓRIO SEMANAL - SERVIÇOS ESTADUAIS** - em arquivo de apresentação por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas sobre os serviços estaduais, remetido no prazo acordado entre a contratante e a contratada. Monitorar e analisar a repercussão dos principais serviços estaduais nas redes sociais naquele período (poupatempo, metrô, sabesp, CPTM, Iamspe, Detran, escolas estaduais, serviços de saúde, travessias hídricas, carretas da mamografia, etc) por meio de plataforma de inteligência de dados. O relatório deve trazer uma análise quantitativa e qualitativa das sugestões, reclamações positivas/negativas/neutras, além dos comentários e publicações críticas que devem ser identificadas, contabilizados e interpretados. Fundamental comparar a evolução dos temas com o período anterior (crescimento, queda etc).

3.7.10. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- I. Cumprimento dos horários dos envios diários, com tolerância de até 30 minutos.
- II. Qualidade das análises e precisão nos dados.
- III. Consistência, relevância e tempestividade dos relatórios apresentados.

3.7.11. Características consideradas na classificação da complexidade: não se aplica.**3.7.12. Prazo de entrega:** Conforme especificado em cada item.**3.8 ANÁLISE DE DADOS PARA ÓRGÃOS ESPECÍFICOS DO GOVERNO**

3.8.1. Descritivo: Elaboração de relatórios analíticos semanais e um mensal consolidado com informações quantitativas e qualitativas no período analisado, com os temas de interesse de determinado órgão do Governo do Estado de São Paulo, conforme demanda que será apresentada pela CONTRATANTE - Secretaria de Comunicação. O relatório deve conter respostas aos porquês dos dados e não apenas apresentação de números. O relatório deve conter a explicação das razões pelas quais determinado tema está positivo/negativo/neutro, o que está gerando esse efeito e exemplos de posts/notícias que comprovem esta explicação, realizada em dashboard virtual entregue no prazo acordado entre a contratante e a contratada.

3.8.2. A CONTRATADA deve avaliar e selecionar as ferramentas e plataformas mais adequadas, eficientes e inovadoras disponíveis no mercado no momento da prestação do serviço, incluindo motores de Inteligência Artificial, de maneira a garantir entregas ágeis e precisas.

3.8.3. A utilização de soluções baseadas em IA deve ser sempre acompanhada dos critérios rigorosos, assegurando um alto grau de governança e proteção de dados. Somente ferramentas e plataformas que atendam a essas exigências, garantindo a confiabilidade, privacidade e transparência, deverão ser empregadas no processo.

3.8.4. Os relatórios devem incluir sentimentalização, detecção de tendências e padrões, obtenção de insights valiosos para as estratégias, indicação de caminhos para personalização de conteúdos, entre outros.

3.8.5. O painel parte da análise e da avaliação permanente do cenário do órgão em questão para atuar como instância integradora de informação, constituindo dados capazes de aportar elementos oportunos e relevantes no apoio ao processo de tomada de decisões para melhor atender ao cidadão.

3.8.6. As informações disponibilizadas no painel deverão ser apresentadas em diversos formatos como tabelas, gráficos, mapas, documentos técnicos e relatórios.

3.8.7. Entregas:**3.8.7.1. Relatório mensal com diagnóstico completo, que inclui:**

- I. Indicadores: Taxa de engajamento, alcance, menções positivas/negativas;
- II. Ferramentas: Dashboards interativos para visualização em tempo real;
- III. Aplicações: Mensuração de impacto de ações e identificação de melhorias;
- IV. Identificação de tendências e tópicos emergentes captados no monitoramento;
- V. Levantamento dos principais temas ligados a serviços, projetos, obras, atendimento entre outros assuntos ligados à atuação do Governo do Estado de São Paulo para a população;
- VI. Análise de temas predominantes – assuntos mais e menos comentados;
- VII. Análise da saúde dos temas (positivo, negativo ou neutro);

VIII. O levantamento deve ser entregue separado por temas, contendo volume de menções e o alcance das publicações para ajudar a determinar as ações de comunicação e respostas aos cidadãos;

IX. Análise de oportunidade para novas ações;

X. Análise da percepção do público sobre o segmento de atuação em que a Contratante está inserida. O estudo deve permitir o detalhamento da marca nas redes sociais, indicando a melhor maneira de trabalhá-la;

XI. Análise Preditiva de Dados: Uso de IA para prever tendências futuras com base em dados históricos;

XII. Projeções sobre engajamento, alcance e temas emergentes.

3.8.7.2. Relatório semanal - em arquivo de apresentação por e-mail e/ou aplicativo de mensagens instantâneas. Recorte com uma visão geral dos principais temas e o que mais repercutiu, positiva e negativamente, entre os itens monitorados. Deve ter conteúdo direto e objetivo, resumindo de forma clara as ocorrências da semana, análise dos números da redes proprietárias (engajamento, seguidores, alcance etc) e utilizar recursos gráficos com comparativos relevantes (crescimento, queda etc);

3.8.8. Aspectos a serem considerados na avaliação da atividade:

- I. Cumprimento dos horários dos envios acordados entre a contratante e a contratada, com tolerância de até 30 minutos.
- II. Qualidade das análises e precisão nos dados.
- III. Consistência, relevância e tempestividade dos alertas apresentados.

3.8.9. Características consideradas na classificação da complexidade: não se aplica.

3.8.10. Prazo de entrega: Conforme especificado nos itens (acordado entre a contratante e a contratada).

3.9. MAPA DE INFLUENCIADORES DIGITAIS

3.9.1. Descritivo: Identificação e qualificação de influenciadores digitais que impactam as percepções do cidadão nos meios digitais e geram conteúdo sobre temas de interesse do Governo do Estado de São Paulo.

3.9.2. A CONTRATADA pode utilizar motores de Inteligência Artificial como ferramentas de apoio na identificação de influenciadores digitais relevantes, baseando-se em métricas de engajamento e afinidade de público. Este auxílio pode incluir influenciadores digitais gerados por IA, desde que sejam relevantes dentro do universo mapeado.

3.9.3. No entanto, a análise geral do mapa de influenciadores e a definição de parcerias estratégicas devem ser conduzidas por curadoria humana especializada, garantindo que a seleção dos influenciadores seja feita de maneira criteriosa, alinhada aos objetivos e valores do Governo do Estado de São Paulo.

3.9.4. A utilização de soluções baseadas em IA deve ser sempre acompanhada dos critérios rigorosos, assegurando um alto grau de governança e proteção de dados. Somente ferramentas e plataformas que atendam a essas exigências, garantindo a confiabilidade, privacidade e transparência, deverão ser empregadas no processo.

3.9.5. Essas informações permitirão criar parcerias mais estratégicas e eficazes para o alcance dos temas de interesse do órgão.

3.9.6. Entregáveis:

I. Planilha contendo nome do influenciador, perfil, histórico profissional, posicionamento e assunto(s) sensível(eis) ao qual está relacionado, se houver. Também deve conter todos os canais de comunicação online do influenciador e, caso ele possua canal offline é recomendável que seja incluída a informação. O mapa deve conter, também, as respectivas estatísticas de audiência dos canais, especialmente os digitais. Para cada influenciador deverão conter recomendações de ação de relacionamento e de distribuição de informação personalizada.

II. Arquivo em formato de apresentação contendo uma análise quantitativa e qualitativa do mapa, destacando os influenciadores mais relevantes daquele universo mapeado, bem como insights, oportunidades, público-alvo e sugestões de ações estratégicas. Elementos gráficos devem ser utilizados para melhorar a visualização das informações.

3.9.7. Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- I. Coerência na indicação dos influenciadores em relação ao Governo do Estado de São Paulo, planilha formatada e texto coeso, claro, com correção ortográfica e gramatical e apresentação com as informações estratégicas mais relevantes.
- II. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em acordo com a CONTRATANTE, garantindo a entrega pontual de todas as etapas e itens contratados.

3.9.8. Método de classificação da complexidade: Quantidade de influenciadores mapeados.

3.9.9. Complexidade:

Baixíssima	5 a 20 influenciadores Prazo de entrega: 5 dias úteis
Baixa	21 a 40 influenciadores Prazo de entrega: até 7 dias úteis
Média	De 41 a 80 influenciadores Prazo de entrega: até 15 dias úteis
Alta	De 81 a 120 influenciadores Prazo de entrega: até 20 dias úteis

3.9.10. Prazo de entrega: Conforme especificado na planilha acima.

3.10. ARQUITETURA DE SITES E/OU PORTAIS E/OU HOTSITES E/OU LANDING PAGES E/OU APLICATIVOS MÓVEIS.

3.10.1. Descritivo: Atividades de elaboração/adequação de sites e/ou portais e/ou hotspots e/ou landing pages, criação/manutenção de páginas adaptadas ao formato mobile e/ou aplicativos móveis do órgão/tema, em conformidade com a Identidade Digital de Governo; Proposição de arquitetura da informação de sites e/ou portais e/ou hotspots e/ou landing pages do órgão/tema; Em caso de adequações de sites, aproveitamento dos módulos já existentes, quando recomendável; Em caso de adequações de sites, aproveitamento das funcionalidades e regras presentes nos módulos, quando recomendável; Em caso de adequações de sites, aproveitamento da estrutura e elementos globais desenvolvidos, quando recomendável; Em caso de

adequações de sites, aproveitamento da navegabilidade e usabilidade definidas, quando recomendável; Adaptação de elementos gráficos e estilos definidos; Produção de protótipos navegáveis no *wireframe*; Atividades de elaboração:

- I. Proposição de novos módulos;
- II. Proposição de novas funcionalidades;
- III. Proposição de novos elementos gráficos e estilos;
- IV. Proposição de modelos que promovam a acessibilidade digital;
- V. Definição de fluxos, análise de dados e atividades de concepção e construção.
- VI. Estudo de adequação de cores;
- VII. Estudo de adequação do estilo da fonte, tamanho e cores, se necessário;
- VIII. Desenvolvimento dos leiautes com as devidas alterações (as telas a serem trabalhadas são: telas inicial e internas, conforme definidas em concordância com o direcionamento estratégico aprovado);
- IX. Personalização avançada da experiência do usuário: Ajustes de interface e conteúdo com base no comportamento do usuário. Recomendações personalizadas para navegação e interação para portais institucionais e plataformas de serviços públicos.

3.10.2. **Entregável:**

- a. Estratégia de navegação ou organização das informações, contemplando hierarquicamente as seções do ambiente, bem como os relacionamentos conceituais de similaridade, subordinação e cruzamento das informações;
- b. Arquivos de imagem digital aberto contemplando a tela inicial e três exemplos de telas internas;
- c. Mapa de elementos;
- d. Listagem das telas;
- e. *Wireframe* (protótipo) em arquivo eletrônico navegável com orientação dos elementos contemplados nas telas.

3.10.3. **Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:**

- I. cumprimento do prazo de entrega, abrangência do planejamento,
- II. aderência às diretrizes de comunicação institucional digital do órgão/tema,
- III. aplicabilidade.
- IV. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em acordo com a CONTRATANTE, garantindo a entrega pontual de todas as etapas e itens contratados.

3.10.4. **Método de classificação da complexidade:** quantidade de níveis da arquitetura da informação. Exemplo de níveis de tela:

1º nível: Tela Inicial

2º nível: Tela Inicial Serviços Online

3º nível: Tela Inicial Atendimento Ouvidoria

A partir do 4º nível: Tela Inicial Atendimento Ouvidoria ...

3.10.5. **Complexidade:**

Baixa	Arquitetura da informação de 1º nível.
--------------	--

	Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias.
Média	Arquitetura da informação até o 3º nível. Prazo de entrega: até 25 (vinte e cinco) dias.
Alta	Arquitetura da informação acima do 4º nível. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias.

3.10.6. Prazo de entrega: Definido na descrição das complexidades.

3.11. PROJETO EDITORIAL PARA SITES, HOTSITES E PORTAIS

3.11.1. Descritivo: Execução das seguintes atividades: Indicação de produção de novos conteúdos com definição de pautas e formatos; Consolidação da planilha de migração de conteúdo (de/para); Mapeamento de conteúdos relevantes de outros portais relacionados; Indicação de script de migração; Indicação de backup de conteúdo.

3.11.2. Entregável: Arquivo texto detalhado e/ou arquivo de planilha eletrônica contendo a consolidação do Projeto Editorial e o levantamento e as definições do Escopo Funcional.

3.11.3. Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- I. cumprimento do prazo de entrega, aderência às diretrizes de comunicação institucional digital do órgão /tema,
- II. aplicabilidade.

3.11.4. Classificação da Complexidade: Não se aplica

3.11.5. Prazo de entrega: A ser definido em concordância com a Contratante quando da demanda.

3.12. ESCOPO FUNCIONAL DE SITES E/OU PORTAIS E/OU HOTSITES E/OU LANDING PAGES E/OU APLICATIVOS MÓVEIS

3.12.1. Descritivo: Execução das seguintes atividades: Levantamento das necessidades do projeto para identificar os requisitos funcionais; Definição da lista de usuários (gestores) e suas atribuições; Definição dos fluxogramas em projetos que envolvem gestão de conteúdo e possuem etapas como redação, edição, revisão, aprovação, mediação e publicação (deve conter o mapeamento do fluxo do processo de negócio, definição de alçadas e níveis de aprovação).

3.12.2. Entregáveis: Arquivo em texto detalhado contendo o levantamento e as definições do Escopo Funcional.

3.12.3. Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- I. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em acordo com a CONTRATANTE, garantindo a entrega pontual de todas as etapas e itens contratados.
- II. aderência às diretrizes de comunicação institucional digital do órgão/tema,
- III. aplicabilidade.

3.12.4. Método de classificação da complexidade: complexidade do site/portal.

3.12.5. Complexidade:

Baixa	de 1 (um) até 5 (cinco) processos de negócio;
Média	de 6 (seis) até 10 (dez) processos de negócio;
Alta	de 11 (onze) até 15 (quinze) processos de negócio.

3.12.6. Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias.

3.13. ESCOPO TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA SITES, HOTSITES E PORTAIS

3.13.1. Descritivo: Execução das seguintes atividades:

- a. Estudo de viabilidade e lista de requisitos técnicos relacionados ao uso da aplicação em termos de desempenho, usabilidade, confiabilidade, segurança, disponibilidade, tecnologias e infraestrutura;
- b. Definição do ambiente de infraestrutura, indicação do escopo dos testes de carga (stress-test) e vulnerabilidade;
- c. Catálogo de módulos do que será customizado e funcionalidades nativas na ferramenta adotada;
- d. Relatório/diagrama representando a arquitetura de sistema, site, portal ou aplicativo móvel;
- e. Planejamento do script técnico para migração de conteúdo, se necessário;
- f. Inclusão de recursos de acessibilidade digital;
- g. Avaliação da documentação do Planejamento Tático para definição do Planejamento de Desenvolvimento;
- h. Indicação de novos módulos na arquitetura da informação, definição de requisitos funcionais e não funcionais;
- i. Realização do deploy, com entrega de relatório descritivo detalhado de sua implementação, mantendo-se controle de versão;
- j. Certificação de segurança emitida por empresa especializada.

3.13.2. Entregável:

- a. Arquivo texto detalhado contendo os estudos, definições, relatórios, planejamento do script técnico, avaliação da documentação do Planejamento Tático, indicação de novos módulos e documentação das análises realizadas;
- b. Arquivo de planilha eletrônica contendo o detalhamento da execução das horas atividades trabalhadas, respeitando-se o orçamento previamente aprovado no item C acima.

3.13.3. Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- I. cumprimento do prazo de entrega - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em acordo com a CONTRATANTE, garantindo a entrega pontual de todas as etapas e itens contratados.

- II. aderência às diretrizes de comunicação institucional digital do órgão/tema;
- III. aplicabilidade;
- IV. análise do parque tecnológico, linguagens, software e hardware necessários para o sucesso do projeto de comunicação;
- V. compatibilidade com as plataformas usadas pela Contratante, incluindo as versões mais recentes de browsers como Firefox, Internet Explorer e Safari nas plataformas Windows e Mac.

3.13.4. Complexidade: não se aplica

3.13.5. Prazo de entrega: a ser definido em concordância com a Contratante quando da demanda.

3.14. SEO - SEARCH ENGINE OPTIMIZATION

3.14.1. Descritivo: Prestação de serviços de otimização de busca (Search Engine Optimization – SEO) na Internet do noticiário envolvendo o Governo do Estado de São Paulo. A CONTRATADA deve desenvolver estratégias com o objetivo de melhorar e potencializar o posicionamento de sites e/ou portais do Governo do Estado de São Paulo nas páginas de resultados orgânicos em buscadores como Google, Yahoo e Bing, entre outros, definidos e sob demanda da Contratante. O serviço inclui a otimização técnica dos sites e estratégias para geração de links externos e popularidade. Fica vedado o uso de práticas de Black Hat SEO, puníveis pelos sites de busca. As estratégias para otimização devem compreender:

- a) Mapa de posicionamento e popularidade;
- b) Plano de otimização técnica;
- c) Plano de geração de links e popularidade;
- d) Suporte à implementação e validação técnica;
- e) Identidade e uso de palavras-chave no conteúdo;
- f) Utilização de metatags para que os robôs dos buscadores identifiquem o conteúdo;
- g) Criação de robô.txt para facilitar a análise dos buscadores;
- h) Utilização de ferramentas inovadoras e/ou de Inteligência Artificial para otimizar e melhorar o desempenho das páginas nos buscadores. O uso da ferramenta deverá seguir as diretrizes de SEGURANÇA E GOVERNANÇA TECNOLÓGICAS estabelecidas neste documento;
- h) Criação de mapa de site para que os robôs possam identificar todas as páginas;
- i) Conserto de links quebrados e registro dos sites nos principais buscadores, se necessário;
- j) Análise de conteúdo e do código das páginas, visando identificar oportunidades de melhoria.
- k) SEO Avançado com auxílio de IA para mapeamento de palavras-chave, otimização de metadados e criação de links internos/externos visando melhorar o posicionamento de sites institucionais nos buscadores.

3.14.2. Entregável: Diagnóstico da situação fatural, atualização de indicadores e análise de mapa de posicionamento, e plano de estratégia e ação para geração de popularidade e otimização técnica dos sites.

3.14.3. Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- I. aumento no número médio de visitação diária/mensal e presença na primeira página de resultados nos sites de busca mencionados no descritivo (verificação será feita por amostragem, de até duas notícias em destaque nos sites demandados pela Contratante, por dia útil e período de 30 dias, e deverá atestar

se aparecem na primeira página de resultados dos buscadores mencionados no descritivo). As métricas serão definidas mensalmente pela CONTRATANTE.

- II. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em acordo com a CONTRATANTE, garantindo a entrega pontual de todas as etapas e itens contratados.

3.14.4. Classificação de complexidade: não se aplica.

3.14.5. Prazo de entrega: relatório mensal.

3.15. ANÁLISE DE TRÁFEGO DE REDE E USABILIDADE

3.15.1. Descritivo: Acompanhar a quantidade e o comportamento de usuários que acessam e navegam pelos sites e/ou portais do Governo do Estado de São Paulo, definidos e sob demanda da CONTRATANTE. Com base nessas informações, a CONTRATADA não apenas deve apresentar os números, mas também fazer o que se chama de Web Analytics, que consiste em analisar o comportamento constatado e, caso não seja o estimado pela CONTRATANTE, deve ainda apresentar soluções para o ajuste.

3.15.2. A ferramenta escolhida deve não apenas fazer a contagem de visitas, mas permitir a identificação de caminhos de navegação e formas de interação, sempre visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos sites e/ou portais e seus conteúdos.

3.15.3. Realização também de análise de usabilidade com IA para identificação de problemas na navegação e recomendação de ajustes, incluindo testes A/B automatizados para validação de melhorias.

3.15.4. Entregável: Relatórios com números totais de visitantes (únicos e que retornam), origens de tráfego e análises sobre metas traçadas, e atingidas – ou não, com sugestão de implementação de testes para avaliação de navegação objetivando posterior otimização. Também deve identificar os pontos críticos em relação à arquitetura ou layout verificados por meio de uma inspeção especializada em usabilidade - deve compreender ainda a Análise Heurística, que acarreta recomendações de design, seleção de registros verbais positivos e negativos feitos pelos participantes de teste de usabilidade, e análise e documentação dos resultados, além de recomendações de melhorias.

3.15.5. Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- I. Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema;
- II. Entregar dentro do prazo estipulado;
- III. Atender ou responder às necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema;
- IV. Não deve conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública, aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar as orientações de Governo, tais como acessibilidade;
- V. Utilizar fontes confiáveis.
- VI. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em acordo com a CONTRATANTE, garantindo a entrega pontual de todas as etapas e itens contratados.

3.15.6. Classificação de complexidade: não se aplica

3.15.7. Prazo de entrega: relatório mensal, com data acordada entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

3.16. MANUTENÇÃO DE SITES, HOTSITES E PORTAIS

3.16.1. Descritivo: Manutenção de sites e/ou portais do Governo do Estado de São Paulo, sob demanda da CONTRATANTE. A manutenção poderá compreender os seguintes ajustes:

3.16.2. Manutenção corretiva – Alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;

3.16.3. Manutenção adaptativa – Adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

3.16.4. Manutenção evolutiva – Evolução com a inclusão de novas características ou funcionalidades;

3.16.5. Manutenção preventiva – Reengenharia de software visando melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade.

3.16.6. Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade:

- I. cumprimento do prazo de entrega - A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos em acordo com a CONTRATANTE, garantindo a entrega pontual de todas as etapas e itens contratados.
- II. aplicabilidade;
- III. aderência à identidade visual do órgão/tema.

3.16.7. Entregável: Relatórios com detalhamento dos serviços prestados demonstrando as horas necessárias para a execução.

3.16.8. Método de classificação da complexidade: número de profissionais qualificados em quantidade suficiente para o atendimento à demanda das horas contratadas.

3.16.9. Contabilização dos serviços: Os serviços de manutenção serão contabilizados com base no número de horas efetivamente trabalhadas para atender à demanda apresentada pela Contratante. Para cada solicitação, será estimada a quantidade de horas necessárias de acordo com a complexidade e o escopo do trabalho, considerando a natureza das manutenções (corretiva, adaptativa, evolutiva ou preventiva).

3.16.10. Após a finalização de cada serviço, será elaborado um relatório detalhando as atividades realizadas e as respectivas horas consumidas. Este relatório servirá como base para validação e aprovação da Contratante antes de qualquer faturamento, garantindo total transparência e controle sobre os serviços prestados.

3.16.11. Prazo de entrega: a ser definido em concordância com a Contratante quando da demanda.

3.17 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.17.1. Os serviços objeto da contratação serão prestados na forma do estabelecido no objeto da licitação, as quais deverão ser prontamente atendidas, devendo a CONTRATADA garantir os meios para a comunicação adequada entre seus prepostos e a CONTRATANTE, representada pelo seu fiscal ou gestor, utilizando-se de todos os meios de comunicação disponíveis, tais como telefones fixos, celulares, vias eletrônicas como internet e demais similares, ferramentas de inteligência artificial para geração de textos e de automação de postagens, entre outros. .

3.17.1.1. Os itens constantes deste termo de referência serão estrategicamente combinados pela empresa CONTRATADA no decorrer da execução contratual, com a anuência da CONTRATANTE, com vistas a formatar a melhor solução de ação de comunicação, e superar os desafios no atingimento dos objetivos de comunicação do órgão ou entidade contratante.

3.17.2. Para garantir a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará equipe técnica responsável para eventual atendimento tanto na sede da CONTRATADA, como da CONTRATANTE, quando necessário.

3.17.4. Para a execução, a CONTRATADA deve obrigatoriamente possuir, além de estrutura administrativa habilitada, quantitativo suficiente de profissionais que deverão estar disponíveis para a execução dos produtos

e serviços, objeto da contratação, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços previstos neste documento e para garantir a melhor intermediação com o CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade prevista neste documento.

3.17.5. Será de responsabilidade da CONTRATADA prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, celulares (smartphone) com tecnologia 5g (ou superior), plano de dados de telefonia móvel, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos de ponta, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

3.17.6. Eventualmente, no interesse da CONTRATANTE, poderão ser necessários deslocamentos de profissionais a serviço. Nessas hipóteses, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA arcar com todos os custos relacionados, incluindo, mas não se limitando, a deslocamentos estaduais e nacionais, despesas com transporte terrestre ou aéreo, hospedagem e alimentação dos técnicos designados.

3.17.7. Estima-se, com base no histórico de demandas e na previsão de agendas institucionais, que poderão ocorrer, em média, entre 10 (dez) e 15 (quinze) deslocamentos mensais fora da Região Metropolitana de São Paulo ao longo da execução do contrato. Além disso, ao longo dos 15 (quinze) meses de vigência contratual, projeta-se a necessidade de aproximadamente 5 (cinco) deslocamentos para outros estados do território nacional, vinculados a agendas e eventos oficiais do Governo do Estado de São Paulo. Essas estimativas têm caráter indicativo e visam subsidiar a formulação de propostas, podendo sofrer variações em razão das demandas institucionais da Secretaria de Comunicação.

3.17.8. A CONTRATANTE não realizará reembolsos de quaisquer valores relacionados a estas despesas, sendo, portanto, obrigação da CONTRATADA prever e incorporar todos esses custos ao valor total proposto, de forma a garantir o cumprimento integral do contrato sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.17.9. A contratada não possui direito patrimonial sobre a propriedade intelectual ou autoral de qualquer material criado/produzido em razão desta contratação, sendo a CONTRATANTE detentora de todos os direitos autorais patrimoniais, caracterizando a cessão de direitos em caráter irrevogável e irretratável.

3.18. SEGURANÇA E GOVERNANÇA TECNOLÓGICA

3.18.1. Por se tratarem de serviços de comunicação institucional digital, diretamente ligados à tecnologia, é fundamental que a empresa CONTRATADA esteja atenta e conectada aos avanços tecnológicos que impactam o setor. Os canais de comunicação e as redes sociais, por si só, já são muito voláteis e evoluem a cada dia, impactando a vida cotidiana dos cidadãos, e, portanto, a forma como as organizações se comunicam. Com o avanço e a previsão de popularização de novas ferramentas e soluções de inteligência artificial para os próximos anos, é fundamental que a empresa contratada possua um olhar voltado para esse mercado, de modo que traga à Secretaria de Comunicação do Governo de São Paulo ideias e soluções inovadoras que atinjam o público-alvo e possibilite uma comunicação pública e institucional de qualidade e eficaz.

3.18.2. Das orientações gerais:

I. É imprescindível, também, que a agência CONTRATADA possua, ou terceirize para outra empresa com alta expertise na utilização adequada de ferramentas/soluções tecnológicas para comunicação institucional digital, de modo que assegure o cumprimento integral das legislações vigentes, assim como que todos os produtos, serviços e conteúdos gerados a partir desta solução sigam as diretrizes, normas e política do Governo do Estado de São Paulo.

II. A CONTRATADA deverá, também, possuir programas/cursos/treinamentos de capacitação de seus profissionais, de modo que acompanhem a evolução do mercado de tecnologias e estejam atualizados e preparados para a sua adequada utilização.

III. A CONTRATADA deverá garantir a segurança e governança tecnológica em todas as frentes de atuação previstas no escopo deste contrato, assegurando a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados e informações tratadas em todos os níveis de sua execução contratual.

IV. A CONTRATADA deverá atuar em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), assegurando a proteção de dados pessoais de usuários e agentes públicos, bem como a adoção de medidas técnicas e organizacionais para mitigação de riscos.

V. A CONTRATADA deverá adotar um rígido controle de acessos aos ambientes digitais e plataformas gerenciadas, com autenticação baseada em níveis de permissão, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso a informações sensíveis.

VI. A CONTRATADA deverá manter um sistema de monitoramento contínuo para detecção de incidentes e um canal de atendimento diário para garantir a comunicação ágil com a CONTRATANTE em caso de ocorrências.

VII. A CONTRATADA deverá adotar padrões e frameworks reconhecidos de segurança e governança de TI, assegurando que suas práticas estejam sempre atualizadas com as melhores normas e diretrizes vigentes no setor, sem prejuízo da adoção de outros padrões que venham a ser estabelecidos ao longo da vigência contratual.

VIII. A CONTRATADA deverá desenvolver e manter sites, hotspots e portais institucionais com arquitetura segura e compatível com padrões de acessibilidade e interoperabilidade, garantindo conformidade com as diretrizes do Governo do Estado de São Paulo.

IX. É de responsabilidade da CONTRATADA adotar protocolos de comunicação segura (HTTPS/TLS), políticas de segurança para uploads e armazenamento de arquivos, além da configuração de firewalls e sistemas de detecção de intrusão (IDS/IPS).

X. A CONTRATADA deverá garantir que as práticas de SEO sejam seguras e responsáveis, evitando técnicas de indexação maliciosa ou qualquer conduta que possa comprometer a reputação digital dos canais institucionais.

XI. A CONTRATADA deverá documentar todas as políticas, procedimentos e ações relacionadas à segurança e governança tecnológica, assegurando a transparência, rastreabilidade e mitigação de riscos de forma contínua. A CONTRATADA estará sujeita a auditorias semestrais para avaliação da governança e segurança da IA, incluindo análise de logs e uso de dados. O descumprimento dos padrões de segurança estabelecidos poderá resultar em sanções.

3.18.3. Do uso de motores de Inteligência Artificial:

I. Em caso de utilização de novas soluções tecnológicas, a exemplo de motores de inteligência artificial, a CONTRATADA não deverá utilizar ferramentas gratuitas que não ofereçam governança, segurança de dados pessoais e de informações proprietárias. É fundamental, portanto, que a empresa CONTRATADA busque as soluções que garantam a segurança da informação, em que haja controle sobre o enquadramento para respeitar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e de direitos autorais, incluindo:

- a. Garantir a anonimização de dados sensíveis, preservando a privacidade dos titulares.
- b. Respeitar a privacidade e obter consentimento formal antes de coletar, gravar ou interagir com dados pessoais.
- c. A CONTRATADA, seus colaboradores e fornecedores devem manter sigilo sobre as informações obtidas e não compartilhá-las sem consentimento expreso.

d. Nenhuma informação confidencial ou sensível da CONTRATANTE ou colaboradores pode ser divulgada inadvertidamente.

e. Manter um workspace isolado para a execução dos serviços, garantindo que os dados da CONTRATANTE não sejam misturados com os de outras empresas atendidas pela CONTRATADA.

f. Estabelecer um processo de handover formal para a transferência segura de dados e acessos ao final do contrato.

II. A CONTRATADA está autorizada a utilizar ferramentas de IA, desde que estejam em conformidade com as diretrizes éticas do Governo e tenham sido previamente homologadas pela Contratante. Além da homologação inicial, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório trimestral obrigatório sobre o uso dessas ferramentas. Toda ferramenta utilizada deve possuir licença válida, com apresentação de comprovantes, para evitar o uso de soluções gratuitas que possam comprometer a segurança dos dados.

III. Em casos de conteúdos diversos gerados por ferramentas de inteligência artificial, todos deverão passar por uma edição/revisão humana na última etapa, a qual deverá ser documentada e auditável, garantindo a rastreabilidade do processo. A revisão será realizada por profissionais de comunicação alocados neste contrato, que deverão ter total conhecimento da legislação vigente, bem como dos critérios éticos e institucionais do Governo de São Paulo. A revisão deverá incluir a avaliação de linguagem, adequação ao público-alvo e verificação de possíveis vieses algorítmicos, evitando, por exemplo, a reprodução de estereótipos.

IV. Os custos relacionados ao uso de ferramentas, plataformas, motores de inteligência artificial, entre outros, estar embutidos na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, sem a criação de itens específicos para tais despesas. A CONTRATANTE não se responsabilizará por custos adicionais decorrentes do uso dessas tecnologias, considerando que os valores praticados no mercado podem variar e que há uma tendência de redução nos preços desses serviços ao longo do tempo.

V. Dos Benefícios e Cuidados:

a. Desenvolver e utilizar IA de forma ética e responsável.

b. Manter supervisão em todas as etapas para evitar decisões automatizadas incorretas ou antiéticas.

c. Identificar e mitigar vieses algorítmicos.

d. Tomar medidas corretivas quando necessário.

e. Garantir que a criação de personas e conteúdos multimídia/audiovisuais gerados por IA siga as diretrizes de identidade visual e comunicacional da CONTRATANTE, preservando sua coerência institucional.

f. Assegurar que nenhum conteúdo gerado por IA seja utilizado para treinar modelos externos, protegendo a propriedade intelectual e a segurança das informações da CONTRATANTE.

VI. Uso Proibido de IA

a. Copiar ou reproduzir obras protegidas por direitos autorais, imagem, voz, marcas e patentes.

b. Utilizar motores para acessar, armazenar, transmitir ou distribuir conteúdo falso, ilegal, ofensivo, discriminatório ou difamatório.

c. Manipular imagens de modo antiético, pejorativo ou com base em estereótipos ofensivos.

- d. Inserir informações confidenciais da CONTRATANTE nos prompts de ferramentas de IA generativa.
- VII. É vedado o uso de motores de IA destinados ao treinamento de modelos, garantindo que todas as tecnologias empregadas sejam aprovadas pela Contratante.
- VIII. A CONTRATADA deverá adotar metodologias e frameworks reconhecidos para o desenvolvimento e implementação de soluções de IA, assegurando a integridade, eficiência e segurança dos sistemas.
- IX. A CONTRATADA deverá manter uma governança robusta sobre o uso e armazenamento de modelos de IA, garantindo que os dados sejam utilizados de forma segura e em conformidade com as políticas de segurança da informação. Os dados devem ser proprietários e armazenados em território nacional, em língua portuguesa.
- X. A CONTRATADA deverá assegurar que o workspace utilizado seja gerenciado de forma segura, comprometendo-se a transferi-lo para a CONTRATANTE ao término do contrato.
- XI. A CONTRATADA reconhece que a propriedade intelectual de todas as soluções desenvolvidas no âmbito deste contrato pertence exclusivamente à CONTRATANTE.
- XII. A CONTRATADA deverá fornecer, no momento da assinatura do contrato, uma listagem detalhada dos motores, ferramentas e mapas de pesquisa que serão utilizados, apresentando a devida comprovação. Além disso, deverá atualizar essa listagem periodicamente ao longo da vigência do contrato, sempre que houver alterações, garantindo a transparência e a adequação dos recursos empregados.
- XIII. A CONTRATADA deve oferecer canais para que a CONTRATANTE obtenha suporte e esclareça dúvidas sobre o uso de IA.
- XIV. A CONTRATANTE tem o compromisso de revisar regularmente esta política para garantir sua adequação às mudanças tecnológicas e regulatórias. Todas as mudanças devem ser comunicadas à CONTRATADA para alinhamento contínuo.

3.19. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.19.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, por intermédio de equipe técnica relacionada em sua proposta técnica, cujos profissionais obrigatoriamente deverão cumprir as exigências mínimas de formação e experiência constantes deste Termo de Referência.
- 3.19.2. Para fins de assinatura do contrato a empresa licitante deverá apresentar a comprovação da experiência e formação exigidas de cada profissional constante desse Projeto Básico como condição para a assinatura do Termo de Contrato.
- 3.19.3. Deverá ainda a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato
- 3.19.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados sobre a gestão do contrato, atendendo de imediato as solicitações da CONTRATANTE.
- 3.19.5. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venham a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e /ou incorreta ou inadequada utilização.

3.19.6. O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a assinatura de Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso por sua equipe de profissionais a ser disponibilizado pela CONTRATANTE, comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

3.19.7. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE se compromete a fornecer todas as informações necessárias para a adequada prestação de contas dos serviços. Isso inclui orientações específicas e manual complementar que facilite o acompanhamento e registro das atividades realizadas.

3.20. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

3.20.1. O CONTRATANTE deverá avaliar o desempenho da CONTRATADA quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

3.20.2. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE mensalmente para: apurar a necessidade de solicitar correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

3.20.3. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada à equipe de fiscalização do contrato a ser firmado e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

3.20.4. No contexto das avaliações mensais, caso a empresa obtenha uma pontuação igual ou inferior a 60, será emitida uma notificação e haverá a aplicação de um desconto de 5% sobre o valor total mensal do contrato.

3.20.5. Adicionalmente, no caso de a empresa receber três notificações consecutivas ou três notificações dentro de um período de seis meses em decorrência da nota de avaliação ser igual ou inferior a 60, ocorrerá a rescisão do contrato.

3.20.6. Em situação de rescisão contratual, serão observadas as normas estabelecidas no Art. 90, §7º da Lei federal nº 14.133/2021 para convocação dos demais classificados.

3.21. DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE TECNOLOGIA E PROTEÇÃO DE DADOS

3.21.1. A empresa contratada deverá garantir que a arquitetura dos sistemas algoritmos que serão utilizados, possibilitam sua fiscalização e rastreabilidade plena; bem como a observância às diretrizes da Lei Federal nº 12.965/14, que estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil, bem como da Lei Federal nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Contratada deverá respeitar as normas e princípios ambientais, no que couber, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente, utilizando-se, por exemplo, de tecnologias e materiais que contribuem para a sustentabilidade do equilíbrio ambiental, observando a legislação vigente.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato;

5.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, bem como a frequência e periodicidade de execução do trabalho, encontra-se especificada no Item 3 deste Termo de Referência.

5.1.3. A prestação dos serviços será realizada mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS) mensais, a serem emitidas até o primeiro (1o) dia útil de cada mês, com a especificação dos quantitativos estimados de produtos e serviços a serem executados no respectivo período. Caso haja necessidade de ajustes em função de alterações de agenda ou estratégia, poderão ser emitidas Ordens de Serviço complementares para acréscimos ou ajustes, bem como realocações de serviços previamente solicitados e não utilizados.

5.1.4. Abaixo, apresenta-se uma descrição de forma sucinta. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário. Abaixo, exemplificamos alguns dos materiais fundamentais para diferentes etapas do projeto nos itens de Tecnologias. Além desses, a Contratada deverá fornecer toda a estrutura necessária para atender integralmente às especificações descritas neste Termo de Referência:

5.1.4.1. GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DIGITAL

I. Métodos e Rotinas: Reuniões semanais para definição de pautas, ajustes estratégicos e monitoramento de desempenho. Planejamento mensal com ações programadas e diretrizes para os conteúdos digitais.

II. Etapas: Coleta de informações, desenvolvimento de conteúdos, aprovação, programação e publicação. Ajustes baseados em métricas de engajamento e impacto.

III. Tecnologias: Utilização de plataformas de gestão de conteúdo, ferramentas de monitoramento e análise de desempenho digital.

IV. Procedimentos: Coordenação integrada entre os responsáveis pela comunicação, revisão e adaptação de materiais conforme necessidade. Relatórios periódicos para avaliação dos resultados.

V. Frequência e Periodicidade: Atividades desenvolvidas de forma contínua, com reuniões semanais, planejamento mensal e acompanhamento diário da execução.

5.1.4.2. DIAGNOSTICO, MATRIZ ESTRATEGICA E PLANO DE AÇÕES PARA PLATAFORMAS DIGITAIS

I. Métodos e Rotinas: Coleta e análise sistemática de dados sobre a presença digital do órgão/entidade, incluindo monitoramento de plataformas, mapeamento de públicos e identificação de tendências.

II. Etapas: Levantamento de informações, diagnóstico da performance digital, proposição do mapa de sites, hotspots, landing pages e/ou aplicativos móveis com indicação das áreas específicas do órgão/tema, proposta visual para tela inicial de sites e/ou aplicativos móveis, definição de objetivos estratégicos, elaboração da matriz estratégica e estruturação do plano de ações.

III. Tecnologias: Ferramentas de análise de dados, monitoramento de redes e avaliação de engajamento.

IV. Procedimentos: Aplicação de métricas quantitativas e qualitativas para embasar recomendações, alinhamento com diretrizes institucionais e apresentação dos resultados em relatórios estruturados.

V. Frequência e Periodicidade: Atividade periódica conforme necessidade e evolução dos indicadores digitais.

5.1.4.3. DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DIGITAL DE MARCA, PROJETO OU TEMA

I. Métodos e Rotinas: Monitoramento contínuo do ambiente digital para coleta de dados sobre percepção da marca, projeto ou tema, com análise de tendências e identificação de padrões.

II. Etapas: Levantamento de dados, mapeamento de menções e engajamento, identificação de influenciadores e temas recorrentes, análise de oportunidades e ameaças, avaliação da saúde digital e elaboração do diagnóstico final.

III. Tecnologias: Ferramentas de monitoramento e análise de sentimento, plataformas de rastreamento de redes sociais e análise de tráfego digital.

IV. Procedimentos: Aplicação de métricas quantitativas e qualitativas para análise da reputação digital, incluindo aspectos políticos, sociológicos e comportamentais. Identificação de cenários e recomendações estratégicas embasadas nos dados coletados.

V. Frequência e Periodicidade: Diagnóstico realizado considerando um período adequado para a identificação de padrões e tendências, com possibilidade de atualizações conforme necessidade estratégica.

5.1.4.4. PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE

I. Métodos e Rotinas: Planejamento estratégico de conteúdos, produção multimídia e gestão ativa das redes sociais institucionais, incluindo moderação e interação com usuários.

II. Etapas: Definição de pautas, criação de textos e artes, publicação, monitoramento do engajamento e ajuste de estratégias conforme métricas de desempenho.

III. Tecnologias: Plataformas de gerenciamento de redes sociais, ferramentas de análise de engajamento e softwares de edição de texto, imagem e vídeo.

IV. Procedimentos: Execução contínua e integrada das atividades de conteúdo, garantindo alinhamento com diretrizes institucionais. Monitoramento e resposta a interações, assegurando moderação adequada.

V. Frequência e Periodicidade: Atividade desenvolvida de forma contínua ao longo do mês, com planejamento antecipado e ajustes conforme necessidades estratégicas do órgão contratante.

5.1.4.5. DESIGN GRÁFICO

I. Métodos e Rotinas: Desenvolvimento de peças visuais conforme diretrizes institucionais, alinhado a briefings fornecidos pelo contratante e/ou equipe contratada.

II. Etapas: Recebimento do briefing, concepção criativa, desenvolvimento do design, revisão e ajustes conforme necessidade, finalização e entrega do material.

III. Tecnologias: Softwares de design gráfico e edição de imagem, plataformas de colaboração para aprovação e feedback.

IV. Procedimentos: Produção de materiais para ambientes online e offline, garantindo identidade visual coerente e acessibilidade dos conteúdos. Revisões conforme solicitação do contratante.

V. Frequência e Periodicidade: Atividade executada de forma contínua, conforme demanda, respeitando prazos e planejamento estratégico.

5.1.4.6. MONITORAMENTO DOS TEMAS DE INTERESSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

I. Métodos e Rotinas: Monitoramento contínuo (24 horas, 7 dias da semana) da imagem do órgão em veículos online e redes sociais, com análise da percepção pública e geração de alertas estratégicos.

II. Etapas: Definição dos termos de monitoramento, rastreamento em tempo real, classificação das interações (neutra, positiva ou negativa), análise de repercussão e evolução de sentimento, emissão de relatórios e alertas para situações críticas.

III. Tecnologias: Ferramentas de monitoramento de mídias digitais e análise de sentimento, plataformas de rastreamento de menções e redes sociais.

IV. Procedimentos: Coleta e análise contínua de dados, elaboração de relatórios estratégicos, acionamento imediato em casos de risco reputacional e alinhamento periódico com a contratante para ajustes no escopo de monitoramento.

V. Frequência e Periodicidade: Monitoramento ininterrupto (24 horas, 7 dias da semana), com envio de relatórios periódicos (a serem definidos entre a Contratante e Contratada) e alertas imediatos em situações de alta repercussão.

5.1.4.7. ANÁLISE DE DADOS DIÁRIA

I. Métodos e Rotinas: Coleta, processamento e análise de dados sobre os temas de interesse do Governo do Estado de São Paulo, com enfoque qualitativo e quantitativo.

II. Etapas: Extração de dados das redes sociais e veículos online, categorização das menções (positivas, negativas e neutras), identificação de tendências e padrões, criação de nuvem de palavras e elaboração de relatórios explicativos.

III. Tecnologias: Plataformas de monitoramento e análise de dados, ferramentas de visualização interativa e dashboards virtuais para apresentação dinâmica dos insights.

IV. Procedimentos: Produção de relatórios diários, semanais ou mensais, conforme a necessidade, com explicações detalhadas sobre o impacto dos temas analisados, exemplos de postagens e publicações relevantes.

V. Frequência e Periodicidade: Atividade contínua, com entregas periódicas alinhadas à demanda, garantindo insights estratégicos para a tomada de decisão.

5.1.4.8. ANÁLISE DE DADOS PARA ÓRGÃOS ESPECÍFICOS DO GOVERNO

I. Métodos e Rotinas: Coleta, processamento e análise de dados específicos para órgãos do Governo do Estado de São Paulo, conforme demanda da Secretaria de Comunicação.

II. Etapas: Extração e categorização de dados, análise de menções (positivas, negativas e neutras), identificação de padrões e tendências, e produção de relatórios estratégicos.

III. Tecnologias: Ferramentas de monitoramento de mídias digitais, análise de sentimentos e dashboards virtuais para apresentação interativa dos dados.

IV. Procedimentos: Elaboração de relatórios analíticos semanais e um consolidado mensal, incluindo justificativas para os dados apresentados, identificação dos fatores que influenciam a percepção pública e exemplos de postagens/notícias relevantes.

V. Frequência e Periodicidade: Relatórios semanais e um consolidado mensal, garantindo análise aprofundada e embasada para a tomada de decisão.

5.1.4.9. MAPA DE INFLUENCIADORES DIGITAIS

I. Métodos e Rotinas: Identificação e qualificação de influenciadores digitais com impacto nas percepções do cidadão e que geram conteúdo relevante sobre temas de interesse do Governo do Estado de São Paulo.

II. Etapas: Pesquisa e análise de influenciadores digitais, avaliação de seu impacto e relevância em relação aos temas monitorados, e categorização baseada em métricas de engajamento e afinidade do público.

III. Tecnologias: Ferramentas para suporte na identificação e análise de influenciadores, plataformas de monitoramento de redes sociais e análise de métricas digitais.

IV. Procedimentos: Mapeamento de influenciadores, análise de seu alcance e engajamento, criação de um banco de dados atualizado de influenciadores relevantes para o Governo do Estado de São Paulo.

V. Frequência e Periodicidade: O mapeamento é realizado conforme a demanda, com atualizações periódicas conforme novas tendências e influenciadores surgem no ambiente digital.

5.1.4.10. ARQUITETURA DE SITES E/OU PORTAIS E/OU HOTSITES E/OU LANDING PAGES E/OU APLICATIVOS MÓVEIS.

I. Métodos e Rotinas: Elaboração e adequação de sites, portais, hotspots, landing pages e aplicativos móveis, garantindo conformidade com a Identidade Digital de Governo.

II. Etapas: Planejamento da arquitetura de informação, definição de estrutura e funcionalidades, criação e manutenção de páginas adaptadas para diferentes dispositivos, e produção de protótipos navegáveis.

III. Tecnologias: Ferramentas de desenvolvimento de sites e plataformas de criação de protótipos, além de tecnologias para otimização mobile.

IV. Procedimentos: Proposição de arquitetura de navegação, aproveitamento de módulos e funcionalidades existentes quando aplicável, adaptação de elementos gráficos e estilos, e testes de usabilidade e navegabilidade.

V. Frequência e Periodicidade: Execução conforme necessidade do órgão/tema, com entregas periódicas baseadas nas fases de desenvolvimento ou adequação.

5.1.4.11. PROJETO EDITORIAL PARA SITES, HOTSITES E PORTAIS

I. Métodos e Rotinas: Planejamento editorial para sites, hotspots e portais, incluindo definição de pautas, formatos de conteúdo e ações de migração de dados.

II. Etapas: Identificação de novas pautas e conteúdos, consolidação da planilha de migração, mapeamento de conteúdos relevantes, e elaboração de scripts de migração e backup de conteúdo.

III. Tecnologias: Ferramentas de gestão de conteúdo, plataformas de migração e backup, e sistemas de monitoramento de dados relevantes em outros portais.

IV. Procedimentos: Análise e definição de pautas editoriais, planejamento de migração e backup de conteúdo, e coordenação da produção de novos conteúdos.

V. Frequência e Periodicidade: Planejamento e execução conforme demanda, com atualizações conforme as necessidades do portal e mudanças no conteúdo relevante.

5.1.4.12. ESCOPO FUNCIONAL DE SITES E/OU PORTAIS E/OU HOTSITES E/OU LANDING PAGES E/OU APLICATIVOS MÓVEIS

I. Métodos e Rotinas: Levantamento e análise das necessidades do projeto para definir os requisitos funcionais, além da criação de fluxos de trabalho e atribuição de responsabilidades aos usuários.

II. Etapas: Identificação das necessidades do projeto, definição de usuários e suas atribuições, elaboração de fluxogramas para a gestão de conteúdo e mapeamento de processos de negócio, incluindo etapas como redação, edição, revisão, aprovação, mediação e publicação.

III. Tecnologias: Ferramentas de gestão de projetos e fluxos de trabalho, sistemas de gestão de conteúdo (Exemplo: CMS e ADOBE), e plataformas de colaboração online.

IV. Procedimentos: Levantamento de requisitos funcionais, definição dos perfis e atribuições de usuários, criação de fluxos operacionais detalhados, e implementação de ferramentas para gestão e aprovação de conteúdo.

V. Frequência e Periodicidade: Atividade inicial no desenvolvimento ou atualização do

projeto, com revisões e ajustes conforme demanda ao longo do ciclo de vida do site, portal ou aplicativo.

5.1.4.13. ESCOPO TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA SITES, HOTSITES E PORTAIS

I. Métodos e Rotinas: Estudo de viabilidade técnica, definição de requisitos, planejamento de infraestrutura e testes de performance e segurança.

II. Etapas: Análise técnica inicial, definição de requisitos, testes de carga e vulnerabilidade, criação de catálogo de módulos, desenvolvimento da arquitetura de sistema, e planejamento de migração de conteúdo.

III. Tecnologias: Ferramentas de teste de carga e segurança, plataformas de gestão de conteúdo, sistemas de monitoramento de desempenho, e tecnologias de infraestrutura de TI.

IV. Procedimentos: Elaboração de relatórios e diagramas técnicos, realização de testes, definição de requisitos técnicos e funcionais, e planejamento de implantação.

V. Frequência e Periodicidade: Atividades realizadas conforme demanda.

5.1.4.14. SEO - SEARCH ENGINE OPTIMIZATION

I. Métodos e Rotinas: Análise e implementação de estratégias de SEO para otimização do posicionamento nos motores de busca, com foco em melhorias técnicas no site e geração de links externos.

II. Etapas: Avaliação da situação atual, criação de mapa de sites, definição de palavras-chave, ajustes técnicos no site, criação de links externos, e monitoramento de resultados.

III. Tecnologias: Ferramentas de análise de SEO, plataformas de gestão de conteúdo, ferramentas de monitoramento de tráfego e performance de busca.

IV. Procedimentos: Ajustes técnicos no código do site, implementação de estratégias de link building, e otimização contínua com foco no SEO orgânico.

V. Frequência e Periodicidade: Implementação contínua de estratégias conforme demanda, com relatórios e ajustes periódicos conforme a evolução dos resultados e a demanda da contratante.

5.1.4.15. ANÁLISE DE TRÁFEGO DE REDE E USABILIDADE

I. Métodos e Rotinas: Monitoramento contínuo do tráfego de usuários, com análise de comportamentos de navegação e interações. A análise de Web Analytics permite ajustes conforme as expectativas da contratante. Utilização de IA para análise de usabilidade e recomendações de melhorias.

Etapas: Coleta de dados de tráfego, análise de padrões de navegação, identificação de problemas de usabilidade e implementação de melhorias no design ou navegação.

Tecnologias: Ferramentas de Web Analytics, IA para análise de usabilidade.

Procedimentos: Acompanhamento do tráfego de usuários, geração de relatórios de análise comportamental, implementação de ajustes e recomendações baseadas nas análises.

Frequência e Periodicidade: Análises periódicas de tráfego e usabilidade conforme demanda, com ajustes contínuos baseados em feedback e resultados de testes A/B.

5.1.4.16. MANUTENÇÃO DE SITES, HOTSITES E PORTAIS

I. Métodos e Rotinas: Manutenção contínua de sites e portais do Governo do Estado de São Paulo, conforme a demanda da contratante. A manutenção é dividida em quatro tipos: corretiva, adaptativa, evolutiva e preventiva, cada uma com seu foco específico.

II. Etapas: Identificação de problemas (para manutenção corretiva), adaptação a mudanças externas (para manutenção adaptativa), implementação de novas

funcionalidades (para manutenção evolutiva), e otimização de recursos e códigos (para manutenção preventiva).

III. Tecnologias: Ferramentas de monitoramento de sites, editores de código, plataformas de testes de usabilidade e acessibilidade, e ambientes de desenvolvimento para reengenharia de software.

IV. Procedimentos: Análise de demandas, diagnóstico de problemas ou melhorias necessárias, execução das manutenções correspondentes, testes e validação de resultados.

V. Frequência e Periodicidade: As manutenções são realizadas conforme a necessidade, com prioridade dada à correção de falhas ou ajustes por mudanças externas, mas também garantindo a evolução contínua e a prevenção de futuros problemas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A maior parte dos serviços serão prestados nas instalações da Contratada, mas, como especificado no Termo de referência alguns itens poderão vir a ser prestados nas dependências da Contratante, podendo incluir outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, quando solicitado pela Contratante.

5.3. Os serviços serão prestados conforme o horário acordado entre a Contratante e a Contratada. Esta última deverá gerenciar os profissionais encarregados da prestação dos serviços, de modo a atender às demandas da Contratante, inclusive durante períodos noturnos, aos finais de semana e feriados, conforme acordado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Planejamento, proposição, implementação, execução e monitoramento de soluções de comunicação institucional digital institucional considerando os diversos públicos-alvo do órgão contratante;

5.4.2. Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação institucional digital com a finalidade de ampliar o alcance da atuação do contratante, em consonância com novas tecnologias de comunicação;

5.4.3. Assegurar a produção de conteúdos diversos, com estratégias e linguagem específicas de acordo com cada rede social;

5.4.4. Proporcionar a utilização de ferramentas e instrumentos para a promoção de uma comunicação institucional digital de qualidade, com o objetivo de assegurar uma constante prestação de contas e divulgação de informações de interesse e de utilidade pública à população.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal n.º 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês em que forem prestados os serviços, a Contratada deverá entregar relatório contendo os documentos comprobatórios de cada um dos serviços realizados e os respectivos valores apurados.

6.18.2. O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a devida retificação, visando à correta emissão da nota fiscal/fatura.

6.18.3. O relatório deverá ser elaborado conforme os parâmetros de organização, classificação e demais critérios definidos pela Contratante, que fornecerá as orientações necessárias para garantir a conformidade do documento com as expectativas e exigências contratuais.

6.18.4. Serão considerados apenas os serviços efetivamente realizados e apurados, com a aplicação dos preços unitários contratados sobre as quantidades de serviços efetivamente executados.

6.18.5. Após a conferência dos documentos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição mensal, informando à Contratada o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

6.18.6. A CONTRATADA deverá designar por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente termo, preposto que tenha poderes para resoluções de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, incluindo o que tange às medições mensais.

6.18.7. O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos produtos e serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

6.18.8. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada, pela perfeita execução dos produtos e serviços.

6.18.9. A contratada adotará as providências necessárias para que a execução de qualquer produto ou serviço considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.18.10. A autorização, pelo CONTRATANTE, dos serviços executados pela contratada ou por fornecedores especializados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução técnica e comprovação dos serviços.

6.18.11. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no contrato a ser firmado.

6.18.12. A contratada se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso aos documentos e materiais que digam respeito aos produtos e serviços prestados ao CONTRATANTE.

6.18.13. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, avaliar o desempenho da contratada quanto ao planejamento e à execução dos produtos e serviços objeto do contrato a ser firmado.

6.18.13.1. A avaliação será considerada pelo CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da contratada correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual n.º 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do **IMR** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, garantindo a entrega dos serviços conforme o cronograma acordado e as necessidades emergenciais da Contratante.

7.3.2. Eficiência na gestão e coordenação da equipe, assegurando que os profissionais alocados possuem habilidades e qualificações adequadas para manter a qualidade e a continuidade dos serviços prestados, e agilidade e precisão na comunicação com a Contratante.

7.3.3. Qualidade e clareza das análises, diagnósticos e recomendações, garantindo informações detalhadas, fundamentadas e contextualizadas para suportar a tomada de decisões.

7.3.4. Utilização de linguagem e estratégias adequadas para cada rede social e plataforma digital, garantindo que o conteúdo seja adaptado ao público-alvo e às particularidades de cada canal.

7.3.5. Entrega pontual e organizada da prestação de contas, com relatórios mensais completos, incluindo comprovantes necessários e seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas, garantindo transparência e clareza nas informações financeiras e operacionais.

7.3.6. Planejamento, gestão e criação de conteúdo para as mídias sociais do órgão – Se os conteúdos desenvolvidos são pertinentes, adequados ao público-alvo, coerentes com a identidade institucional, seguem boas práticas de engajamento digital, bem como se estão sendo utilizadas linguagem e estratégias adequadas para cada rede social e plataforma digital.

7.3.7. Design Gráfico – Se as peças visuais entregues são criativas, respeitam a identidade visual da Contratante e estão alinhadas às necessidades de comunicação de cada campanha ou ação.

7.3.8. Monitoramento dos temas de interesse do Governo do Estado de São Paulo – Se o acompanhamento de temas é realizado de forma contínua e detalhada, permitindo que a Contratante tome decisões informadas com base em dados atualizados.

7.3.9. Análise de Dados Diária e Mensal e Análise de dados para órgãos específicos (semanal e mensal) – Se os relatórios entregues apresentam informações precisas, contextualizadas e úteis para a avaliação do desempenho digital da Contratante.

7.3.10. Mapa de influenciadores digitais – Se a identificação e categorização dos influenciadores são feitas com base em critérios estratégicos e sua relevância para os temas de interesse da Contratante.

7.3.11. Entrega Final de Sites, Hotsites e Portais – Se a entrega do produto final atende aos requisitos institucionais e técnicos, garantindo acessibilidade, usabilidade e experiência intuitiva ao usuário, além de contemplar conteúdos bem estruturados, funcionalidades adequadas e conformidade com as melhores práticas de desenvolvimento web e segurança da informação.

7.3.12. SEO - Search Engine Optimization – Se as estratégias de otimização implementadas resultam em melhor posicionamento nos mecanismos de busca, ampliando a visibilidade e o alcance digital da Contratante.

7.3.13. Manutenção de sites, hotspots e/ou portais – Se as atualizações e correções são realizadas de forma ágil e eficaz, garantindo a estabilidade, segurança e desempenho adequado das plataformas digitais da Contratante.

7.3.14. Se a Contratada adota práticas rigorosas de segurança da informação e proteção de dados, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da Contratante, além de cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas aplicáveis.

7.3.15. Se a Contratada utiliza motores de Inteligência Artificial de forma ética e responsável, cumprindo todas as diretrizes e boas práticas estabelecidas pela Contratante, garantindo transparência, não viés, qualidade das informações geradas e respeito às normas de privacidade e direitos autorais.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (*cinco*) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4.1. Todos os serviços executados por mês deverão ser comprovados através de um relatório mensal, que deverá conter sumário executivo explicando a execução dentro daquele mês, as estratégias adotadas e os descritivos dos serviços realizados em cada item do contrato.

7.4.2 Além disso, a empresa deverá adicionar comprovantes das realizações dos serviços de todos os itens do contrato executados naquele mês. Os comprovantes poderão ser prints, projetos, materiais prontos ou semelhantes, a depender do item do objeto.

7.4.3. A contratante realizará reuniões para alinhar o melhor caminho para a comprovação dos serviços, levando em conta que as tecnologias aplicadas podem variar, assim como seus comprovantes.

7.4.4. Esses comprovantes e o relatório mensal deverão ser entregues por meio de pen drives ou HDs.

7.4.5. Caso algum produto cuja entrega esteja prevista na Ordem de Serviço (OS) do mês não seja finalizado dentro do respectivo período, a Contratada deverá apresentar, no relatório mensal, a devida justificativa técnica para a não conclusão, acompanhada do novo prazo de entrega. Essa exigência se aplica a todos os produtos que não sejam de execução contínua, incluindo, mas não se limitando a, sites e demais entregas de natureza similar.

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (*cinco*) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. *O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preços unitários.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012 ; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.21.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.21.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.21.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor estimado proporcional ao período de 12 meses da contratação.

8.22. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Para fins de habilitação nesta licitação, não haverá exigência de habilitação técnica.

Outras comprovações

8.23. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;
- c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.24. *Tratando-se de consórcio:*

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;*
- b) Finalidade do consórcio;*
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;*
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;*

h) *Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;*

8.24.2. *O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;*

8.24.3. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.24.4. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

8.25. *Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:*

8.25.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;*

8.25.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

8.25.3. *Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*

8.25.4. *Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;*

8.25.5. *Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;*

8.25.6. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

8.25.7. *Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.*

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 29.834.408,82

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R\$ 29.834.408,82 (vinte e nove milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Anexo VI do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual n.º 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 29001;

II - Fonte de Recursos: 150010001;

III - Programa de Trabalho: 04122293165400000;

IV - Elemento de Despesa: 339035 e 339039;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CECILIA MANTOVAN

Secretária Executiva de Comunicação



Assinou eletronicamente em 26/06/2025 às 11:38:44.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP290122_000030_2024 (3).pdf (225.3 KB)

Estudo Técnico Preliminar 30/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 005.00000107/2025-83

2. Descrição da necessidade

2.1. A Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual n. 67.435/2023 tem como objetivo institucional assessorar, planejar, coordenar, supervisionar, orientar, controlar e avaliar, em nível central, as atividades de comunicação do Poder Executivo Estadual.

2.2. O Governo do Estado de São Paulo atua para melhorar a vida de todos os cidadãos no território paulista. Parte fundamental deste trabalho está na forma como o Governo do Estado se comunica com diversos públicos, pelos mais variados meios.

2.3. É atribuição de todos os órgãos que compõem o Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo (SICOM) garantir a qualidade da informação disseminada. Fazem parte do SICOM todas as equipes dedicadas à comunicação nos órgãos da administração direta e indireta do Governo. Na coordenação de toda esta estrutura está a Secretaria de Comunicação (Secom) do Estado de São Paulo.

2.4. Para desenvolver tais atividades, é necessário realizar uma nova licitação para contratar serviços de comunicação institucional digital, tendo em vista que o atual contrato terá sua vigência encerrada em 31/10/2025, não podendo mais ser renovado.

2.5. A Secretaria de Comunicação, no âmbito do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo (Sicom), nos termos do Decreto Estadual n. 67.435/2023, realiza o processo licitatório, bem como a gestão da prestação dos serviços e do contrato.

2.6. A necessidade supramencionada decorre dos objetivos da Secretaria de Comunicação, previstos no Art. 5º do Decreto Estadual n. 66.019/2021. Tais objetivos, que se estendem às demais secretarias, são:

- I. Difundir amplamente informações sobre os direitos dos cidadãos e os serviços públicos;
- II. Divulgar, de forma clara e objetiva, os projetos e ações desenvolvidos pelo Estado nas diversas áreas de interesse da sociedade, de maneira a facilitar seu entendimento;
- III. Estimular a sociedade a participar do debate e do aprimoramento das políticas públicas do Estado;
- IV. Adequar as mensagens aos segmentos sociais com os quais se pretenda comunicar, sempre observado o caráter educativo, informativo ou de orientação social obrigatório à divulgação dos programas e projetos da administração, conforme art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

2.7. No âmbito da comunicação institucional digital, compete à Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo (SECOM) estabelecer critérios para a padronização da identidade visual do Estado de São Paulo, a serem observados nos sites, portais eletrônicos e perfis institucionais nas redes sociais, mantidos pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual, com vistas à uniformidade e à coerência da imagem institucional;

2.8. Também compete à Secretaria definir diretrizes e estratégias operacionais para a gestão da comunicação institucional digital, abrangendo a atuação nos sites, portais eletrônicos e plataformas de redes sociais vinculadas aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, promovendo a integração, a eficiência e a consistência na disseminação de informações institucionais.

2.9. Por meio da execução de ações de comunicação institucional digital, a Secretaria de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo relaciona-se de forma direta com o conjunto da sociedade, proporcionando ao cidadão o direito à informação acerca da atuação e dos objetivos institucionais..

2.10. Os serviços de comunicação institucional digital são essenciais para ampliar a presença do Governo do Estado de São Paulo em ambientes online, garantindo uma comunicação mais eficaz e dinâmica com a população. A seguir, são detalhados os principais benefícios e razões para a contratação desses serviços:

I. Por meio de websites e plataformas digitais diversas, os cidadãos terão acesso rápido e direto a conteúdos oficiais, serviços públicos e informações de interesse geral, promovendo a inclusão digital e ampliando o alcance da comunicação governamental.

II. A disponibilização de informações em repositórios digitais e portais temáticos facilita o acompanhamento das ações governamentais, contribuindo para uma gestão pública mais transparente e alinhada aos princípios da legalidade e da publicidade.

III. As ferramentas digitais, como mídias e redes sociais, possibilitam a criação de canais de comunicação interativos, que promovem maior engajamento dos cidadãos, incentivam a participação social e reforçam a sensação de pertencimento da comunidade.

IV. A utilização de tecnologias emergentes, contribui para a modernização da comunicação institucional, alinhando o Estado de São Paulo às tendências globais de inovação tecnológica.

V. Com o uso de ferramentas digitais de análise e tendências e sistemas de busca, será possível direcionar campanhas de maneira mais eficaz, alcançando públicos específicos e maximizando o impacto das ações de comunicação.

2.11. Atualmente, os serviços de comunicação institucional digital já são prestados à Secretaria de Comunicação. No entanto, em função dos avanços tecnológicos e das mudanças nas demandas da sociedade, identificou-se a necessidade de revisar e atualizar algumas das especificações técnicas desses serviços.

2.12. A revisão visa incorporar novas ferramentas e tecnologias emergentes, para garantir maior eficiência, interatividade e alcance na comunicação. A atualização das especificações assegura que as estratégias de comunicação estejam alinhadas às melhores práticas e às tendências globais, atendendo com precisão às necessidades da população e às exigências da administração pública.

2.13. Os quantitativos do escopo contratual também serão ajustados para atender ao crescimento das demandas por serviços digitais. Esse aumento decorre do crescente consumo de conteúdo digital pela população e da expansão de programas e ações do Governo Estadual, que exigem maior presença *online* e comunicação em tempo real.

2.14. O ajuste nos quantitativos garantirá que o contrato esteja adequado à realidade atual, possibilitando que o Estado de São Paulo responda de forma ágil e eficaz às necessidades de comunicação geradas por novos projetos, iniciativas e pelo aumento de interações digitais com o público.

2.15. No ambiente digital, com os grandes avanços que tem sido trazidos pela inteligência artificial, é fundamental que a comunicação social do Governo do Estado de São Paulo tenha ferramentas para assegurar que as informações de utilidade pública, transparência e prestação de contas cheguem com agilidade à população e alcancem os públicos-alvo. Para tanto, a solução é contratar uma empresa especializada que esteja sempre atenta ao mercado de tecnologia e inteligência artificial, de modo que traga as ferramentas mais modernas e eficientes ao Governo do Estado de São Paulo.

2.16. A atividade a ser terceirizada é delegável ao particular, já que as incumbências, que são partes integrantes do objeto a ser contratado, não fazem parte do núcleo essencial da atividade do Estado, inexistindo, ademais, estrutura organizacional própria nas Secretarias para execução das ações descritas no objeto desta licitação, bem como a própria Secom não possui estrutura suficiente para atendimento a todas as secretarias estaduais.

2.17. As atividades a serem exercidas pela futura empresa contratada, ao final da presente licitação, não se submetem ao conceito de atividade-fim da Administração.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Executiva de Comunicação	Cecília Mantovan

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa CONTRATADA deverá oferecer uma solução completa, com a disponibilização de profissionais para atendimento presencial e para atuação remota, atendendo atividades que não exigem presença física ou funções de *backoffice* (departamento administrativo), assegurando a prestação dos serviços de comunicação institucional digital.

4.2. Para garantir a celeridade e a qualidade na prestação dos serviços, a CONTRATADA disponibilizará equipe técnica responsável para eventual atendimento tanto na sede da CONTRATADA, como da CONTRATANTE, quando necessário.

4.3. Para a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA deve obrigatoriamente dispor de uma estrutura administrativa devidamente habilitada, além de um quantitativo suficiente de profissionais qualificados. Esses profissionais, contabilizados de acordo com os perfis exigidos, deverão estar à disposição do CONTRATANTE, alocados, quando necessário, nas dependências da CONTRATANTE, conforme as demandas especificadas.

4.4. Tal alocação visa garantir que os serviços sejam executados com a qualidade e os prazos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo exclusivamente às necessidades do projeto contratual durante o período de vigência.

4.5. Os profissionais designados para os perfis de coordenação e gerência deverão, executar suas tarefas alinhados com as demandas e orientações específicas da Secom, assegurando a plena execução dos serviços previstos no contrato.

4.6. A empresa CONTRATADA deverá estar plenamente capacitada para prestar serviços que compreendam a totalidade das atividades no âmbito da comunicação institucional digital, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar. Entendem-se como ferramentas digitais os mecanismos que possibilitam o acesso e a disseminação de conteúdos digitais, incluindo:

- I. Websites (minisites, hotspots, blogs, portais, sites temáticos, páginas agregadoras, etc.);
- II. Ferramentas digitais de mídias e redes sociais;
- III. E-mails;
- IV. Realidades mistas, como realidade aumentada, virtualidade aumentada e realidade virtual;
- V. Tecnologias mobile, incluindo RFID, mobile *tagging*, SMS e Bluetooth;

- VI. Ferramentas digitais de busca (Google, Yahoo, Bing, *Wolfram/Alpha*, entre outros);
- VII. Aplicativos móveis, games e soluções de entretenimento digital;
- VIII. Tecnologias inteligentes de voz;
- IX. Apresentadores virtuais, passeios virtuais, maquetes digitais, revistas on-line e similares;
- X. Repositórios de conteúdos em diversos formatos;
- XI. Ferramentas digitais para análises e identificação de tendências;
- XII. Acompanhamento digital de interações e engajamento;
- XIII. Motores de Inteligência Artificial para Comunicação Institucional Digital (softwares/tecnologias que utilizam aprendizado de máquina, processamento de linguagem natural e análise preditiva para automatizar, otimizar e personalizar processos e estratégias de comunicação institucional digital).

4.7. Esse conjunto de ferramentas garante que os serviços contratados atendam às demandas tecnológicas e operacionais da Secretaria, assegurando eficácia, inovação e alinhamento às práticas mais avançadas no mercado.

4.8. Uma estratégia de comunicação pode ser composta por uma ou mais estratégias digitais, as quais irão indicar os conteúdos e as plataformas mais apropriadas. A possibilidade de interação e a mensuração dos resultados *online* são as principais vantagens das estratégias digitais. Abaixo, alguns dos tipos de estratégias digitais que podem ser utilizadas individualmente ou combinadas:

- I. Publicações em diversos formatos nos perfis oficiais nas redes sociais;
- II. Interações nas redes sociais;
- III. Divulgação de conteúdos por canais de mensagens instantâneas;
- IV. Implantação de conjunto de estratégias de otimização para mecanismos de busca em sites;
- V. E-mail marketing;
- VI. Criação de sites;
- VII. Dados analíticos de performance.

4.9. Junto à atuação nas redes sociais se faz necessária a correta mensuração das atividades nesses ambientes. O esforço aplicado na definição de métricas de sucesso (indicadores de desempenho) atrelado aos objetivos estratégicos é o indicativo da eficácia do trabalho, dos resultados e da percepção/entendimento dos cidadãos do Estado de São Paulo em relação aos atos e projetos do Governo do Estado.

4.10. No entanto, para que o meio seja utilizado de maneira eficiente na comunicação, é necessário criar estratégias inovadoras e consistentes que dialoguem com os diversos públicos e segmentos.

4.11. Atualmente a SECOM gerencia as propriedades digitais do "Governo do Estado de São Paulo", da própria Secretaria de Comunicação (SECOM), da Agência SP (Agência de Notícias do Governo de São Paulo), além de outros canais e plataformas digitais que concentram informações de interesse da sociedade com foco em utilidade pública. Servem à sociedade como fonte de informações contínua, sobre as ações e objetivos institucionais.

4.12. Portanto, a contratação da prestação de serviços de comunicação institucional digital se faz necessária para que a SECOM possa desempenhar suas competências no que diz respeito à comunicação institucional digital no âmbito do Poder Executivo Estadual.

4.13. Abaixo, os objetivos da contratação dos serviços de comunicação institucional digital:

4.13.1. Planejamento, proposição, implementação, execução e monitoramento de soluções de comunicação institucional digital considerando os diversos públicos-alvo do órgão contratante;

4.13.2. Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação institucional digital com a finalidade de ampliar o alcance da atuação do contratante, em consonância com novas tecnologias de comunicação;

4.13.3. Assegurar a produção de conteúdos diversos, com estratégias e linguagem específicas de acordo com cada rede social;

4.13.4. Proporcionar a utilização de ferramentas e instrumentos para a promoção de uma comunicação institucional digital de qualidade, com o objetivo de assegurar uma adequada percepção da atuação e dos objetivos institucionais à população.

4.14. A contratação dos serviços elencados no Item 4 tem por finalidade o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, insculpidos no art. 37, *caput* e 5º, XXXIII, respectivamente, ambos da Constituição Federal de 1988, por meio de ações de comunicação institucional digital que visam promover a transparência, difundir informações, disseminar iniciativas e políticas públicas ou informar e orientar o público em geral.

4.15. O planejamento previsto no objeto da contratação objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação institucional digital para alcance dos objetivos e superação dos desafios apresentados. Além disso, deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

4.16. O vínculo de contratação dos serviços deste Estudo Técnico Preliminar é entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo que quaisquer relações e vínculos entre a CONTRATADA e os prestadores de serviços devem eximir a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

4.17. É fundamental que a empresa CONTRATADA garanta a confiabilidade e confidencialidade das informações acessadas no CONTRATANTE.

4.18. A CONTRATADA deve garantir a continuidade e a consistência da prestação do serviço ao longo do tempo e comprometer-se a manter a qualidade e a eficiência do serviço durante toda a duração do contrato, estando ciente de que passará, mensalmente, por avaliação de desempenho a ser realizado pelo gestor do contrato.

4.19. A CONTRATADA é a responsável por orientar os seus prestadores de serviços quanto às suas tarefas e funções, de acordo com esse Estudo Técnico Preliminar, bem como a respeito da elaboração de relatórios para a prestação de contas.

4.20. A CONTRATADA é, também, responsável por fornecer aos seus prestadores de serviços os equipamentos, soluções tecnológicas, bem como softwares que garantam a perfeita execução dos serviços contratados.

Justificativa da Adoção da Forma presencial de Processamento da Licitação

4.21. A seleção da empresa para prestação dos serviços se dará pelo critério de julgamento de técnica e preço e pela forma presencial, é certo que a Lei federal n. 14.133/2021 passou a qualificar a forma eletrônica de realização das licitações como preferencial, admitindo sua não utilização desde que motivada.

4.21.1. A opção pela forma presencial no procedimento de licitação na modalidade concorrência, com adoção do critério de julgamento pela técnica e preço, se mostra razoável na hipótese, pois para a participação no certame as empresas interessadas deverão amearhar um grande volume de documentos

técnicos, cujo *upload* para o site compras.gov.br para fins de realização da disputa pode comprometer a qualidade dos arquivos e até mesmo inviabilizar a participação de interessados, dadas as limitações de tamanho dos arquivos causando prejuízos à competitividade.

4.21.2. A importância da apresentação física: o conteúdo e a apresentação das propostas são elementos fundamentais na avaliação do certame. A forma presencial permite que os licitantes apresentem seus trabalhos de maneira mais impactante, considerando que até mesmo a embalagem e o design dos materiais sejam cuidadosamente elaborados para cativar a atenção dos avaliadores (Proposta Técnica).

4.21.3. Trata-se, a bem da verdade, de objeto específico, consubstanciado em serviços técnicos especializados de caráter essencialmente intelectual, em razão disso, a Lei 12.232/2010 sofreu alterações para a inclusão do art. 20-A, no seguinte sentido:

Art. 20-A. A contratação de serviços de comunicação institucional, **que compreendem os serviços de relação com a imprensa e de relações públicas**, deverá observar o disposto no art. 5º desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.356, de 2022)

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo à **contratação dos serviços direcionados ao planejamento, criação, programação e manutenção de páginas eletrônicas da administração pública, ao monitoramento e gestão de suas redes sociais e à otimização de páginas e canais digitais para mecanismos de buscas e produção de mensagens, infográficos, painéis interativos e conteúdo institucional**.

4.21.4. O supracitado Art. 5º determina a adoção dos tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço” para o objeto em questão, senão vejamos:

Art. 5º As licitações previstas nesta Lei **serão processadas pelos órgãos e entidades responsáveis pela contratação, respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, adotando-se como obrigatórios os tipos “melhor técnica” ou “técnica e preço”**.

4.21.5. O processamento desta licitação de técnica e preço deverá correr na forma presencial a fim de garantir:

I) A apresentação de um número maior de propostas sustentáveis participantes;

II) A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a licitação;

III) A segurança da informação;

IV) A celeridade do certame, uma vez que a abertura dos envelopes com as propostas de preços ocorre logo após a divulgação da análise da Proposta Técnica, em sessão pública. Esse procedimento permite o avanço imediato para a verificação das condições de habilitação e, em seguida, para a fase recursal.

4.21.6. O critério de julgamento "Capacidade de Atendimento" (constante do Anexo III ao edital) exige uma apresentação detalhada da capacidade operacional das concorrentes, incluindo textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos multimídia. Tal exigência pode gerar arquivos de tamanho superior ao limite suportado pelo sistema, restringindo a possibilidade de os licitantes apresentarem sua proposta de forma completa e adequada.

4.21.7 Para demonstrar sua capacidade de atendimento, as empresas concorrentes podem valer-se de diversos meios, como recursos visuais, planilhas, prints de sistemas etc. Impor limitações ao tamanho dos arquivos pode restringir e prejudicar a qualidade das propostas.

4.21.8 Considerando que a licitação em questão adota a modalidade de técnica e preço, qualquer restrição que não possua fundamentação sólida pode resultar em limitações desnecessárias aos participantes. A experiência da Secretaria de Comunicação (Secom) evidencia que licitações

presenciais contam com ampla participação, como ocorreu na licitação de publicidade da CDHU, que contou com 18 proponentes, e na licitação de assessoria de imprensa da Secretaria de Educação, que registrou 10 concorrentes.

4.21.9 Como referência, foram analisados os tamanhos dos arquivos relativos às Propostas Técnicas apresentadas na licitação de assessoria de imprensa da Secretaria de Educação, que teve objeto similar, mas mais restrito do que a contratação pretendida que tem um escopo bastante ampliado em relação àquela, de toda forma o levantamento demonstra que as propostas técnicas usualmente ultrapassam os limites do sistema Compras.gov.br. (15Mb) Senão, vejamos:

APPROACH - 36mb
C. A. DA SILVA (TRIO) - 22mb
CDI - 11mb
CDN - 40mb
FATOR F - 14mb
FSB - 29mb
IN PRESS - 21mb
PARTNERS - 80mb
PRIDEA - 21mb
TREAD - 5mb

4.21.10 Alternativas como a utilização de armazenamento em nuvem (OneDrive, Google Drive) apresentam riscos quanto à segurança e sigilo das propostas, além de incertezas sobre sua compatibilidade com o sistema Compras.gov.br. Cogitamos a entrega presencial de mídias eletrônicas contendo os documentos, porém, é uma solução que se assemelha à adoção do formato presencial.

4.21.11 Acreditamos que não se pode comprometer a segurança do certame para atender a uma preferência de formato, sobretudo quando há justificativas técnicas que respaldam a necessidade da modalidade presencial. A experiência da Secom indica que licitações presenciais ocorrem de forma ampla e sem prejuízos aos participantes, reforçando a adequação dessa escolha para a presente contratação.

4.21.12. Portanto, a Secretaria de Comunicação opta pela realização em formato presencial, decorrente da prerrogativa fixada pela Lei nº 14.133/21.

4.21.13. Conforme estabelece o parágrafo 5º, do artigo 17, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

4.21.14. Por fim, à luz da ampliação da competitividade, da garantia da melhor qualidade técnica das propostas e da celeridade do processo, sem comprometer a escolha da proposta mais vantajosa, destacamos a relevância de se optar pela modalidade presencial nos procedimentos para seleção da empresa que atenderá às demandas de comunicação institucional digital da Secretaria Comunicação. Essa modalidade se revela um instrumento essencial para uma contratação mais ágil e eficiente por parte da Administração Pública, configurando-se como a alternativa mais vantajosa em comparação com as demais previstas na Lei nº 14.133/21.

Justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas

4.22. A licitação deverá adotar critério de avaliação onde a proposta técnica possui um peso de 70% e a proposta de preços, 30%. Essa proporção reflete a natureza essencialmente intelectual dos serviços de comunicação, onde a capacidade técnica da equipe é crucial para a qualidade dos serviços prestados. Resta resguardada na proporção ideal os atributos da proposta técnica, sem que se invalide totalmente a relevância das propostas de preços.

4.23. A avaliação da proposta técnica será realizada com base nos critérios definidos no Apêndice I deste Estudo Técnico Preliminar, que asseguram a seleção de uma equipe qualificada, de uma proponente com porte adequado à prestação dos serviços e atendimento a preceitos de sustentabilidade. A formação acadêmica e a experiência dos profissionais são aspectos relevantes para a pontuação, considerando que a especialização e experiência na área são fundamentais para a execução eficaz dos serviços.

4.24. Em conformidade com a Instrução Normativa Seges/MGI N ° 2, de 7 de fevereiro de 2023, os critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas serão delineados conforme descrito a seguir e detalhados no Apêndice I deste ETP. Esses critérios visam garantir, de forma isonômica e objetiva, a seleção da proposta mais vantajosa para o Secretaria de Comunicação, na qualidade de órgão central do Sistema de Comunicação do Estado de São Paulo (SICOM).

4.25. Os critérios objetivos foram elaborados com o intuito de avaliar a qualidade e a adequação técnica das propostas, assegurando que as licitantes possuam a capacidade necessária para atender aos requisitos do contrato. Cada critério possui uma escala de pontuação pré-definida, e as notas atribuídas serão rigorosamente justificadas pela Banca Avaliadora, eliminando qualquer subjetividade e pautando o julgamento exclusivamente em critérios técnicos e objetivos.

4.26. Um destaque especial foi dado à análise do Raciocínio Básico, do Plano de Ação e Ideia Criativa, desenvolvidos pelos proponentes no contexto do exercício criativo. Esta avaliação é fundamental para identificar o nível de qualidade do trabalho apresentado e a eficácia das estratégias sugeridas. A avaliação técnica também possibilita identificar propostas que ofereçam inovação, melhores práticas e soluções criativas, o que pode resultar em maior eficiência e economia de recursos públicos. Os critérios técnicos foram ajustados para atender às necessidades específicas da Secretaria de Comunicação, garantindo que o objeto do contrato seja fornecido de forma precisa e alinhada às metas e objetivos do órgão.

4.26.1. A exigência de que os julgadores indiquem os motivos técnicos que fundamentam cada nota atribuída às propostas, com base nos aspectos previstos nos critérios de avaliação estabelecidos no edital, tem como principal objetivo assegurar a objetividade e a transparência do processo de julgamento.

4.26.2. No presente certame, os critérios de avaliação foram detalhadamente discriminados em subquestos, cada um com pontuação própria e parâmetros claros para aferição do desempenho das proponentes. Os julgadores devem, portanto, justificar cada nota concedida mediante análise técnica fundamentada, considerando aspectos como lógica e clareza de exposição, consistência das relações de causa e efeito, relevância e viabilidade das soluções propostas, criatividade, inovação, adequação a objetivos e orçamento, entre outros.

4.26.3. Esse procedimento retira qualquer eventual subjetividade que se possa atribuir ao julgamento, pois:

a) Estrutura o processo de avaliação a partir de parâmetros objetivos e verificáveis;

b) Exige a demonstração técnica das razões que levaram à atribuição da nota, não permitindo decisões arbitrárias ou sem respaldo analítico;

c) Assegura isonomia entre as proponentes, pois todas são avaliadas com base nos mesmos critérios e exigências previamente definidos;

d) Possibilita o controle e a fiscalização do julgamento por terceiros, inclusive pelos próprios licitantes, aumentando a segurança jurídica do processo.

4.27. A definição clara dos critérios técnicos contribui para aumentar a transparência do processo de seleção, assegurando que todos os licitantes sejam tratados de maneira justa e igualitária. Além disso, essa clareza ajuda a garantir a conformidade da licitação com as leis e regulamentos aplicáveis, promovendo a integridade do processo. É importante

destacar a inserção de critérios que consideram a qualificação da equipe de profissionais da empresa licitada e sua capacidade de atendimento. Dado que o objeto em questão consiste em serviços técnicos de natureza intelectual, é essencial valorizar, por meio da atribuição de pontuação, as iniciativas que envolvam a alocação de profissionais com formação superior ao mínimo exigido para o desenvolvimento dos trabalhos. Profissionais mais capacitados tendem a entregar produtos de maior qualidade ao Contratante.

4.28. Adicionalmente, a avaliação da experiência da proponente, bem como a adequação das instalações e infraestrutura disponíveis para a prestação dos serviços, permite reconhecer sua trajetória, suas conquistas e sua capacidade operacional. Aqueles com maior experiência e estrutura adequada receberão maior pontuação nesse quesito.

4.29. A escolha de critérios técnicos apropriados pode resultar em projetos de alta qualidade, que não apenas atendam às necessidades da população, mas também contribuam para a disseminação de informações de interesse público e garantam a disponibilização eficiente de serviços à sociedade. Entre os critérios, está previsto o compromisso com práticas de sustentabilidade adotadas pela licitante, incluindo o cumprimento de metas e a existência de certificações ou selos que comprovem seu desempenho na proteção do meio ambiente.

4.30. A administração pública deve observar diretrizes de sustentabilidade em suas contratações, uma vez que empresas que adotam tais critérios tendem a atuar de maneira mais ética e responsável na produção de conteúdos, promovendo mensagens alinhadas à preservação ambiental, inclusão social e governança responsável. No setor de comunicação, práticas sustentáveis podem envolver a redução do uso de materiais físicos, priorização de mídias digitais e escolha de fornecedores comprometidos com a sustentabilidade.

4.31. Além disso, empresas que adotam essas práticas fortalecem sua credibilidade e a imagem da administração pública perante a sociedade. A inclusão de critérios de sustentabilidade no julgamento técnico das propostas não apenas aprimora a qualidade e a inovação dos serviços contratados, mas também garante maior conformidade com a legislação vigente. Assim, uma parcela da pontuação da Proposta Técnica será atribuída às proponentes que atendam a esses requisitos.

4.32. Por fim, os critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas são fundamentais para garantir que o órgão público selecione a proposta que melhor atenda aos requisitos da licitação, respeitando as normas legais e promovendo transparência, eficiência e economia de recursos públicos na execução do contrato.

Dos elementos essenciais à habilitação

4.33. O edital deverá exigir a apresentação de balanço patrimonial para garantir que a futura contratada tenha estabilidade financeira, prevenindo riscos à continuidade da prestação dos serviços objeto do contrato, com índices adequados à praxe de mercado.

4.34. Considerando que, conforme a Instrução Normativa Seges/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023, a experiência da proponente será avaliada por meio da Proposta Técnica, e que a Súmula nº 22 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo veda a exigência cumulativa de Atestados de Capacidade Técnica na fase de Habilitação, conclui-se que, para fins de Habilitação, não devem ser solicitados quaisquer atestados ou declarações referentes à Capacidade Técnica ou Operacional das interessadas.

4.35. A contratação exige uma estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto o que a torna incompatível com a natureza profissional da pessoa física e do Microempreendedor Individual - MEI. Assim, não será permitida a participação de pessoas físicas e Microempreendedores Individuais no certame, devendo os requisitos de habilitação estarem adequados a esta imposição.

Da exigência de garantia

4.36. No instrumento convocatório deverá constar cláusula de garantia para assegurar o cumprimento integral do contrato e proteger a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes de descumprimento ou má execução do objeto contratual.

Da Atenção à LGPD

4.37. No instrumento convocatório e nos anexos que o compõem, deve-se promover as adequações necessárias às disposições relativas ao tratamento de dados pessoais, visando à proteção dos direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados dos indivíduos de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei federal nº 13.709/2018.

Dos Consórcios

4.38. O Edital da licitação deverá prever a possibilidade de as proponentes se reunirem em consórcios visando o aumento da competitividade, pois empresas que, individualmente, não teriam condições de apresentar proposta técnica adequada ou cumprir os requisitos financeiros podem se associar para competir. Fica autorizada a soma de capital técnico e de recursos financeiros para a participação no certame.

Da Caracterização da Prestação de Serviços Contínuos

4.39. Considerando a necessidade constante da comunicação institucional digital. É essencial garantir à população a divulgação contínua de informações de seu interesse. Veículos de comunicação frequentemente buscam informações, entrevistas e posicionamentos oficiais. Campanhas e ações de comunicação precisam ser planejadas e executadas ao longo do tempo, além de serem ajustadas conforme mudanças no cenário político, econômico ou social. A agenda de autoridades ou órgãos públicos é dinâmica, e situações imprevistas demandam uma pronta reorganização da comunicação, incompatíveis com a sistemática de contratações por escopo. Para manter uma comunicação que atenda aos princípios da Administração, é necessário um fluxo contínuo de informações com diferentes públicos, incluindo cidadãos, imprensa, parceiros e servidores, o que enquadra a prestação como serviço contínuo.

Da Não Caracterização da Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra

4.40. O mercado dos serviços pretendidos é predominantemente composto por freelancers e profissionais autônomos, sem vínculo empregatício com as empresas do setor. Observa-se que esses profissionais, em geral, não têm interesse em se dedicar exclusivamente a um único contratante, devido à alta demanda no setor, impulsionada, inclusive, por plataformas de intermediação de serviços autônomos. Além disso, considerando a natureza sazonal das necessidades da Secretaria, não se faz necessário que os profissionais designados ao contrato atuem de forma exclusiva. A empresa contratada poderá alocar a mão de obra também em outras demandas de seu interesse, desde que assegure a pronta resposta às solicitações da Secretaria. Isso é essencial, pois a agenda das autoridades é frequentemente sujeita a mudanças, o que exige do prestador de serviços uma elevada capacidade de adaptação e flexibilidade operacional. Os serviços serão prestados, predominantemente, nas dependências da Contratada. Assim, não se caracteriza o regime de dedicação exclusiva de Mão-de-Obra.

Da não incidência do regime de reajustamento/exequibilidade previsto para atividade com predominância de mão-de-obra

4.41 No mercado de comunicação, a mão de obra especializada das empresas que o compõem é formada, preponderantemente, por freelancers. Na acepção do dicionário Michaelis online, a palavra *freelance* possui as seguintes acepções:

1. Que ou aquele que trabalha por conta própria, sem vínculo empregatício, geralmente para agências de publicidade, empresas jornalísticas etc., e recebe pagamento pelo trabalho executado; *freelancer*, *frila*.

2. Diz-se de ou tipo de trabalho sem vínculo empregatício; *frila*.

4.42 Sendo assim, o reajustamento de preços pelo critério da repactuação não se impõe. Com efeito, por não haver relação de emprego, à mão de obra alocada à contratação e, por conseguinte, à empresa não se aplicam as disposições de acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, condição necessária exigida pelo artigo 135 da Lei federal nº 14.133/2021, que trata da aplicação do critério da repactuação previsto no inciso I do § 8º do artigo 25 e no § 4º do artigo 92 da referida lei.

4.43 Como cediço, os artigos da lei devem ser interpretados em conjunto, de modo a compatibilizá-los. É dizer, um artigo não é um fim em si mesmo, devendo ser interpretado em harmonia com o todo no qual está inserido. Assim, à luz dos sobreditos artigos da Lei federal nº 14.133/2021, a incidência da repactuação requer a existência de relação de emprego, pois somente nessa hipótese a empresa estará submetida ao acordo coletivo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo. Ausente a relação de emprego, não há que se falar em repactuação, e sim em reajustamento em sentido estrito, pois, nessa situação, por ausência de requisito essencial, a predominância de mão de obra se torna irrelevante para o fim colimado pela Lei federal nº 14.133/2021.

Do regime de Execução

4.44 O regime de execução, considerando a eficiência na gestão contratual, embora bem definidas as características qualitativas e quantitativas do objeto, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros, deverá ser a empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada e os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. A execução das “unidades” se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos. Assim, haverá a execução do contrato conforme a demanda.

Da diferenciação em relação aos serviços de publicidade institucional e de utilidade pública

4.45 Os serviços de design gráfico previstos no no objeto da contratação têm caráter estritamente institucional e jornalístico, sendo parte do suporte às atividades de assessoria de imprensa da Secretaria de Comunicação.

As peças produzidas não possuem caráter publicitário ou promocional, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010. O objetivo é garantir padrão visual e clareza na comunicação oficial em canais institucionais (portais, redes sociais e materiais informativos), em atendimento ao princípio da publicidade e ao dever de transparência da Administração.

Portanto, trata-se de serviço vinculado à comunicação pública e não à publicidade institucional ou mercadológica, não se aplicando, neste caso, o regime jurídico previsto na Lei nº 12.232/2010.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A presente iniciativa de levantamento de mercado visou prospectar alternativas viáveis que possam atender de forma eficiente e eficaz as necessidades da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, bem como dos demais órgãos integrantes do Sistema de Comunicação do Estado (Sicom).

5.2. Diante do cenário dinâmico e desafiador da comunicação institucional, é fundamental garantir a disponibilidade de serviços especializados e que utilizem os meios, ferramentas e as tecnologias mais atuais.

5.3. A comunicação eficiente exige não apenas a adoção das práticas mais recentes, mas também a capacidade de se adaptar rapidamente às mudanças tecnológicas e às novas demandas do público.

5.4. A importância dos serviços propostos reside na sua ampla capacidade de planejar e traçar estratégias, bem como produzir conteúdo de caráter institucional e nos formatos adequados para as diversas redes sociais existentes atualmente, bem como para as novas que podem surgir nos próximos anos, tendo em vista a volatilidade deste setor.

5.5. Os serviços propostos acompanham a evolução tecnológica nos ambientes digitais no que diz respeito à utilização adequada de ferramentas tecnológicas e de inteligência artificial para modernizar, agilizar, tornar mais atrativos e criativos os conteúdos do Governo do Estado de São Paulo para os ambientes digitais.

5.6. Não somente utilizar a IA de forma criativa, mas também em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a legislação vigente de direitos autorais, bem como respeitando os princípios institucionais e éticos do Governo do Estado.

5.7. Em meio à imensidão de temas, textos, notícias, vídeos, fotos, entre outros conteúdos disponíveis a cada minuto nas plataformas digitais para acesso dos usuários, o Governo de São Paulo também disputa espaço com todas essas postagens e publicações para atrair a atenção e a curiosidade do cidadão sobre o que está sendo realizado.

5.8. Portanto, devido à importância que as redes sociais ganharam na vida das pessoas e na imagem das instituições, é imprescindível estar preparado para alcançar o público-alvo, com estratégia, dinamismo, modernidade, criatividade e qualidade no conteúdo produzido. Somente assim o Governo de São Paulo poderá cumprir seu papel institucional na comunicação pública e garantir a transparência, também nos ambientes digitais.

5.9. Além disso, os serviços propostos preveem produtos estratégicos como monitoramento e relatórios analíticos de imagem, bem como de engajamento de determinados projetos, marcas e ações.

5.10. Tudo isso mantendo uma linguagem estratégica linear, com conteúdos adaptados para o tipo de rede social ou plataforma que será divulgado, com apuração das informações e linguagem adequada.

5.11. Dessa forma, investir em soluções eficientes é crucial para fortalecer a imagem institucional do Governo do Estado e promover uma maior interação, participação e diálogo com a sociedade.

5.12. A modelagem de contratos de comunicação utilizada nos últimos anos pelo Governo do Estado de São Paulo já não atende as necessidades de comunicação da atualidade.

5.13. Os contratos que atendem as secretarias e demais órgãos da administração direta e indireta são focados apenas nos serviços de assessoria de imprensa, deixando a comunicação institucional digital totalmente fora do escopo.

5.14. O único contrato do Governo do Estado de São Paulo na área de comunicação institucional digital foi realizado pela Secretaria de Comunicação, em 2020. Mesmo sendo para serviços de comunicação institucional digital, o modelo do edital também não atende mais as necessidades do Governo do Estado, tanto em quantidades, quanto em especificidades e em questões tecnológicas e de inovação.

5.15. O segmento de comunicação em geral já é muito volátil. Com as tecnologias em pleno avanço e com a inteligência artificial, um modelo de edital produzido anteriormente a 2020 já pode ser considerado, em muito, superado.

5.16. Além disso, o próprio Governo de São Paulo avançou em sua estrutura de redes sociais. No total, atualmente, os órgãos da administração direta do Governo de São Paulo compreendem 102 perfis oficiais nas diversas redes sociais existentes. Ao todo, são mais de 6 milhões de seguidores em todas as plataformas e perfis.

5.17. Com tamanha potência de comunicação com a sociedade, é fundamental produzir conteúdo de qualidade direcionado para cada rede social, de acordo com suas especificidades.

5.18. Além de gerenciar os perfis do Governo do Estado nas Redes Sociais, como os demais órgãos não possuem contratos de comunicação institucional digital, a Secom também os apoia na produção de conteúdos diversos. Portanto, esse edital objetiva atender e apoiar diversos órgãos do SICOM.

5.19. A partir da análise do modelo contratual atualmente vigente e do estudo de alternativas já adotadas no mercado, a Secom concluiu ser essencial incluir, na nova modelagem, a vinculação de perfis profissionais às funções a serem desempenhadas. Determinadas atividades e conteúdos demandam a atuação de profissionais com maior grau de experiência, como os perfis master ou sênior.

5.20. No modelo atual, a administração pública não possui respaldo para exigir que as empresas designem profissionais com os perfis mais adequados à execução de tarefas específicas, o que, por vezes, compromete a qualidade do serviço prestado. Ressalta-se que os profissionais indicados pela contratada não precisam ser fixos, mas devem, obrigatoriamente, atender aos requisitos de formação e experiência previstos no contrato.

5.21. Outro desafio identificado, e que demandou análise específica para subsidiar a proposta desta nova modelagem, foi a forma de medição da qualidade dos serviços. Trata-se de atividades complexas, cuja mensuração depende de múltiplos fatores, exigindo, portanto, critérios mais adequados e objetivos de avaliação.

5.22. As pesquisas de mercado conduzidas por esta Pasta também evidenciaram que é comum uma mesma empresa prestar tanto os serviços de comunicação institucional digital quanto os de desenvolvimento de sites, hotsites e portais. Dessa forma, a nova modelagem mantém essa possibilidade, inclusive admitindo a formação de consórcios, conforme o interesse das licitantes. Contudo, ainda que parte da execução seja delegada a terceiros, a coordenação e gerência das atividades permanecerá unificada, assegurando a coesão estratégica e a uniformidade da linguagem institucional do Governo do Estado.

5.23. Por fim, as análises de mercado também revelaram que empresas especializadas em comunicação institucional digital já vêm incorporando diversas soluções baseadas em inteligência artificial, com o objetivo de agilizar, modernizar e inovar os serviços prestados. Em razão disso, esta proposta de ETP contempla a inclusão de diretrizes e normas específicas para a utilização dessas tecnologias.

5.24. Vale destacar também que outros produtos/serviços que estão no atual modelo, tais como monitoramento de redes sociais, análise de dados, elaboração de matrizes estratégicas, entre outros, foram mantidos de modo geral. No entanto, todos tiveram ajustes e inovações, de modo a melhor atender as atuais necessidades do Governo de São Paulo.

5.25. LEVANTAMENTO

5.25.1. Opção 1 - Contratação avulsa dos produtos/serviços/objetos:

5.25.1.1. Benefícios identificados:

I. A opção por trabalhar com diversas empresas especializadas em diferentes segmentos de comunicação pode enriquecer a abordagem criativa e estratégica da Secretaria. Essa diversidade de fornecedores permite que múltiplas perspectivas e ideias inovadoras sejam incorporadas às campanhas e projetos, resultando em uma comunicação abrangente e eficaz para atender às demandas do setor público.

II. Foi analisada a possibilidade de contratar os serviços separadamente: um contrato para produtos voltados exclusivamente às redes sociais; outro para o desenvolvimento de sites, hotsites e portais e, um terceiro, para ferramentas de inteligência artificial, por exemplo.

III. A segmentação dos serviços de comunicação entre várias empresas também contribui para a mitigação de riscos. Em situações onde ocorra algum problema ou falha com um dos fornecedores, o impacto sobre o Governo do Estado de São Paulo tende a ser restrito ao serviço específico contratado, sem comprometer a integridade e a continuidade dos demais aspectos do contrato. Essa distribuição de responsabilidades assegura maior estabilidade na execução dos projetos

IV. Com a contratação de diferentes empresas para eventos específicos, os profissionais envolvidos podem concentrar toda sua expertise e atenção em cada projeto, garantindo um trabalho detalhado e de alta qualidade. Esse enfoque especializado possibilita que cada evento seja tratado com o rigor e a precisão necessários, resultando em uma comunicação mais eficiente e impactante.

5.25.1.2. Aspectos negativos:

I. Ao mesmo tempo que existem os pontos positivos acima citados, realizar a gestão de vários contratos, neste caso três, implicaria um consumo substancial de recursos administrativos e de tempo por parte da Secretaria. A complexidade inerente a essa gestão diária e mensal exigiria a formação de uma equipe robusta de gestores e servidores, exclusivamente designados para essa tarefa. Tal estruturação administrativa poderia sobrecarregar a Secretaria.

II. Dada a diversidade e a alta frequência das atividades de comunicação institucional digital, que envolvem uma vasta gama de produtos, serviços e objetos, a gestão individualizada de cada contratação se torna inviável. A imprevisibilidade das demandas, associada à necessidade de adaptações frequentes, aumentaria o grau de complexidade na administração dos contratos, resultando em potenciais ineficiências e gargalos na execução dos serviços.

III. A fragmentação dos serviços entre diferentes empresas pode resultar, também, em esforços redundantes e superpostos, além de gerar incoerências nas estratégias e mensagens veiculadas.

IV. A falta de uniformidade no enfrentamento dos desafios de comunicação, exacerbada pelas diferenças culturais e de visão entre os diversos fornecedores, pode levar à prestação de serviços ineficazes e, em alguns casos, inviabilizar a resolução de problemas de comunicação de forma integrada e consistente.

V. A métrica de contratação do produto de produção de conteúdo para ambientes digitais do contrato atual apresenta limitações tanto qualitativas quanto quantitativas. Um único produto, diferenciado apenas pela quantidade de posts criados, independente do formato (áudio, card, vídeo, texto) e da qualidade técnica, dificulta a solicitação de conteúdos diferenciados, com complexidades mais elaboradas.

VI. A adequação dos perfis profissionais para a prestação dos serviços contratados é um aspecto crítico que pode ser comprometido no modelo atual. Atividades que exigem maior expertise, como as realizadas por profissionais master ou sênior, podem não ser executadas com a devida competência caso não haja garantia de que esses perfis sejam efetivamente disponibilizados. Essa falha pode prejudicar diretamente a qualidade dos serviços prestados, impactando negativamente os resultados esperados pela administração pública.

VII. A contratação de diferentes fornecedores para cada serviço acarreta no risco de inconsistências nos padrões de qualidade e excelência. Sem uma uniformidade rigorosa, podem surgir disparidades na produção, edição e apresentação dos conteúdos, o que afeta diretamente a imagem e a credibilidade do Governo perante a população.

VIII. A ausência de um contrato consolidado com uma empresa especializada pode resultar em abordagens estéticas divergentes entre os prestadores de serviço, prejudicando a consistência visual e narrativa dos materiais produzidos. Tal incoerência compromete a identidade visual e

coesão das mensagens comunicadas pelo Estado, diluindo a efetividade das campanhas e projetos de comunicação pública.

5.25.2. Opção 2 - Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação corporativa integrada (SOLUÇÃO IDENTIFICADA).

5.25.2.1. Benefícios identificados:

I. Do levantamento realizado, a contratação de uma única empresa especializada em comunicação institucional digital representaria uma das opções mais sólidas e confiáveis para atender às necessidades da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, bem como os órgãos do Sicom.

II. Ao optar por uma empresa especializada, a Secretaria garantiria acesso a uma equipe de profissionais devidamente qualificados e experientes nas sub-áreas e produtos diversos de comunicação: produção de conteúdo para redes sociais; produção de artes para ambientes digitais; monitoramento e relatórios analíticos; elaboração de planejamentos; desenvolvimento de sites e de ferramentas de inteligência artificial.

III. A comunicação institucional digital abrange a utilização de diversos canais, meios e ferramentas de comunicação para dialogar com os seus mais diversos públicos. A contratação dos serviços num único contrato, traz também mais precisão na unificação e alinhamento das informações e das estratégias em todas as áreas do objeto da comunicação.

IV. Todos os serviços e produtos unificados num único contrato e sob a mesma gestão otimiza a prestação de serviços, utilização dos equipamentos, deslocamentos de equipe, trazendo melhorias no produto final.

V. As empresas especializadas devem garantir uma equipe técnica altamente capacitada, com experiência comprovada na realização de projetos similares. Isso garante o padrão de qualidade e eficiência na execução dos serviços contratados.

VI. Outro benefício identificado é que as empresas especializadas oferecem equipamentos de última geração, garantindo a prestação de serviços com mais qualidade e agilidade.

VII. Ao contratar uma empresa especializada, a Secretaria pode exigir o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos para a entrega dos serviços. Isso proporciona uma maior previsibilidade e planejamento das atividades de comunicação.

VIII. As empresas especializadas estão preparadas para oferecer soluções personalizadas de acordo com as necessidades específicas da Secretaria.

IX. A expertise das empresas especializadas se estende além da mera execução técnica, abrangendo também o planejamento criativo e a concepção de conteúdos inovadores, que contribuem para a diferenciação e impacto das iniciativas de comunicação.

X. Essa integração do planejamento, das ações e das estratégias de comunicação otimiza os recursos financeiros e a gestão dos produtos e serviços prestados, além de tornar mais eficiente o alinhamento e unificação das informações e mensagens divulgadas. A contratação proporcionaria uma integração fluida e eficiente entre os diferentes elementos da estratégia de comunicação institucional digital, garantindo uma entrega coesa e impactante para o público-alvo.

XI. Por fim, a contratação de uma empresa especializada representa não apenas um investimento em serviços de alta qualidade, mas também uma contribuição para o desenvolvimento e fortalecimento do setor de comunicação institucional digital, estimulando a inovação e a excelência em toda a cadeia produtiva.

5.25.2.1. Aspectos negativos:

I. Inicialmente, pode haver uma falta de familiaridade com os processos e particularidades específicas da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, o que pode levar a uma curva de aprendizado inicial e potenciais desafios na adaptação às necessidades do órgão.

5.26. CONCLUSÃO:

5.26.1. Após analisar os benefícios e os aspectos negativos das opções disponíveis no mercado, a Secom entende que a melhor opção é contratar uma empresa especializada em comunicação institucional digital, que preste, também, os serviços nas áreas de desenvolvimento de sites e de ferramentas de inteligência artificial.

5.26.2. Outra conclusão é que a melhor modelagem de precificação é utilizar a quantidade de profissionais – vinculando-os ao perfil desejado pela CONTRATANTE – para alguns itens específicos do edital, tais como gerência de comunicação institucional digital no âmbito de todo o objeto; analistas digitais e designers. Essa solução se apresentou como melhor opção em relação ao modelo atualmente utilizado pelo Governo do Estado de São Paulo, em que a precificação era calculada simplesmente pela quantidade de peças produzidas, independente da qualidade e complexidade.

5.26.3. Outros itens do objeto, após estudo de viabilidade técnica e de mercado, a Secom avalia que a melhor precificação é contratação por quantidades e complexidades do serviço/produto, a depender da demanda. A exemplo do monitoramento de redes sociais, relatórios analíticos, desenvolvimento de sites e de produtos /ferramentas de inteligência artificial. Tais produtos possuem complexidades e especificidades diferentes.

5.26.4. A Secom também avaliou manter a contratação de serviços ligados a suporte, manutenção, melhorias e aperfeiçoamentos de sites e também de ferramentas de inteligência artificial, pois estes serão utilizados de acordo com a demanda e a melhor forma de precificar é por tempo utilizado na execução.

5.26.5. Ao optar por uma empresa especializada, a Secretaria de Comunicação pode ter confiança na qualidade e consistência dos produtos de comunicação produzidos. Uma empresa com experiência e expertise na área é capaz de garantir altos padrões de qualidade técnica, estética e narrativa nos materiais produzidos.

5.26.6. A contratação de uma empresa especializada em comunicação institucional digital possibilitará que o Governo do Estado cumpra seu papel de promover a transparência e a prestação de contas, levando informações aos mais diversos públicos, utilizando todos os canais e ferramentas digitais disponíveis na atualidade.

5.26.7. Uma única empresa coordenando, planejando estratégias e prestando todos os serviços de comunicação institucional digital para determinado órgão traz unidade nas informações e na identidade, fundamentais para a consolidação da imagem.

5.26.8. A contratação de uma empresa especializada reduz significativamente os riscos associados à interrupção de serviços, padronização estética e comprometimento da qualidade dos produtos. Com um prestador de serviços confiável e dedicado, a Secretaria pode minimizar imprevistos e assegurar uma comunicação institucional digital eficaz e de alto impacto.

5.26.9. Portanto, a Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo concluiu que a contratação de uma empresa especializada em comunicação institucional digital é a melhor estratégia para atender suas necessidades de forma eficiente, confiável e sustentável, garantindo assim uma comunicação institucional de excelência e impacto.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1.1 A presente concorrência tem por objeto a prestação de serviços de comunicação institucional digital para a Secretaria de Comunicação, órgão setorial do Sistema de Comunicação do Estado de São Paulo – SICOM.

6.1.2. Considerando a necessidade de garantir clareza e uniformidade na interpretação dos requisitos por parte das empresas participantes da concorrência, bem como mitigar possíveis divergências na compreensão do objeto, a descrição detalhada dos serviços será apresentada no Termo de Referência (TR).

6.1.3. Dessa forma, este item tratará a solução de forma geral, observando os princípios da transparência e isonomia na contratação. Ressalta-se que, conforme disposto no inciso IV do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, a definição da solução deve incluir eventuais exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando aplicáveis, acompanhada das devidas justificativas técnicas e econômicas. Nos termos do §2º do mesmo artigo, o preenchimento deste campo é obrigatório.

6.1.4. Portanto, traremos as principais informações obrigatórias neste documento, garantindo o cumprimento das disposições normativas, mas a descrição detalhada dos serviços estará consolidada exclusivamente no Termo de Referência (TR).

6.2. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.2.1. GERÊNCIA, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DIGITAL:

I. Execução de atividades gerenciais de comunicação institucional digital, tais como planejamento de ações semanais e mensais; coordenação da execução e entregas dos demais serviços e produtos previstos neste estudo técnico preliminar; orientações e diretrizes para a elaboração de conteúdo para os diversos meios e estratégias de comunicação institucional digital.

II. A prestação dos serviços de gerência e coordenação deve ocorrer com período de execução mensal, seguindo as determinações previstas no item

6.2.2. DIAGNÓSTICO, MATRIZ ESTRATÉGICA E PLANO DE AÇÕES PARA PLATAFORMAS DIGITAIS

I. Levantamento de informações e análise da presença digital do órgão/entidade e de suas temáticas e conteúdos, que, dentro do mesmo produto, subsidiarão a elaboração de matriz estratégica e de plano de ação digital.

6.2.3. DIAGNÓSTICO DE SAÚDE DIGITAL DE MARCA, PROJETO OU TEMA

I. Elaboração de diagnóstico de saúde digital de marca, projeto ou tema específico, incluindo análise da percepção da marca, projeto e/ou do órgão/entidade no ambiente digital, redes sociais, blogs, portais e sites especializados, além da identificação de influenciadores, temas mais comentados, oportunidades, ameaças e saúde da marca.

II. A elaboração do diagnóstico deve considerar um período suficiente para encontrar padrões e tendências. A avaliação qualitativa deve conter análise política, sociológica e comportamento de consumo do momento/cenário do período analisado.

6.2.4. PLANEJAMENTO, GESTÃO E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DO ÓRGÃO CONTRATANTE

I. Planejamento, produção e disseminação de conteúdos diversos e multimídia nas redes sociais do órgão CONTRATANTE. Gerenciamento das plataformas digitais e perfis das redes sociais institucionais do órgão, incluindo a moderação. O analista de redes sociais deverá atuar desde o planejamento dos conteúdos, criação do texto, definição de imagem/card, postagem, tagueamento, edição simples de vídeo e interação com usuários.

6.2.5. DESIGN GRÁFICO

I. Criação e desenvolvimento de peças visuais para usos diversos e para ambientes offline e/ou online. As criações serão executadas a partir de briefings elaborados pelo contratante e/ou pela equipe contratada.

6.2.6. MONITORAMENTO DOS TEMAS DE INTERESSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

I. Monitorar de forma permanente (24 horas, 7 dias da semana) a imagem do órgão em veículos online e redes sociais proprietárias e externas. O acompanhamento deve classificar todas as interações de usuários (neutro, positiva e negativa), indicar sua repercussão, reputação, evolução de sentimento e demais informações estratégicas para a tomada de decisões. Situações que indiquem possíveis repercussões com alto volume devem gerar alerta, especialmente àquelas que possam gerar crise.

II. O escopo de termos a serem monitorados deve ser alinhado e aprovado pela agência junto à CONTRATANTE.

6.2.7. ANÁLISE DE DADOS DIÁRIA

I. Elaboração de relatórios analíticos com informações quantitativas e qualitativas no período analisado (de acordo com a entrega - diário, semanal ou mensal), com os temas de interesse do Governo do Estado de São Paulo. O relatório deve conter respostas aos porquês dos dados e não apenas apresentação de números.

II. Deve, também, analisar as menções nas redes externa e proprietária em positivo/negativo/neutro, com nuvem de palavras, conteúdo publicado com mais interações por plataforma com a explicação das razões pelas quais determinado tema está positivo/negativo/neutro, o que está gerando esse efeito e exemplos de posts/notícias que comprovam esta explicação, realizada em dashboard virtual.

6.2.8 ANÁLISE DE DADOS PARA ÓRGÃOS ESPECÍFICOS DO GOVERNO

I. Elaboração de relatórios analíticos semanais e um mensal consolidado com informações quantitativas e qualitativas no período analisado, com os temas de interesse de determinado órgão do Governo do Estado de São Paulo, conforme demanda que será apresentada pela CONTRATANTE.

II. O relatório deve conter respostas aos porquês dos dados e não apenas apresentação de números. O relatório deve conter a explicação das razões pelas quais determinado tema está positivo/negativo/neutro, o que está gerando esse efeito e exemplos de posts/notícias que comprovam esta explicação, realizada em dashboard virtual.

6.2.9. MAPA DE INFLUENCIADORES DIGITAIS

I. identificação e qualificação de influenciadores digitais que impactam as percepções do cidadão nos meios digitais e geram conteúdo sobre temas de interesse do Governo do Estado de São Paulo.

II. A CONTRATADA pode utilizar motores de Inteligência Artificial como ferramentas de apoio na identificação de influenciadores digitais relevantes, baseando-se em métricas de engajamento e afinidade de público. Este auxílio pode incluir influenciadores digitais gerados por IA, desde que sejam relevantes dentro do universo mapeado.

6.2.10. ARQUITETURA DE SITES E/OU PORTAIS E/OU HOTSITES E/OU LANDING PAGES E/OU APLICATIVOS MÓVEIS.

I. Atividades de elaboração/adequação de sites e/ou portais e/ou hotspots e/ou landing pages, criação/manutenção de páginas adaptadas ao formato mobile e/ou aplicativos móveis do órgão/tema, em

conformidade com a Identidade Digital de Governo; Proposição de arquitetura da informação de sites e /ou portais e/ou hotspots e/ou landing pages do órgão/tema; Em caso de adequações de sites, aproveitamento dos módulos já existentes, quando recomendável;

II. Em caso de adequações de sites, aproveitamento das funcionalidades e regras presentes nos módulos, quando recomendável; Em caso de adequações de sites, aproveitamento da estrutura e elementos globais desenvolvidos, quando recomendável; Em caso de adequações de sites, aproveitamento da navegabilidade e usabilidade definidas, quando recomendável; Adaptação de elementos gráficos e estilos definidos; Produção de protótipos navegáveis no *wireframe*.

6.2.11. PROJETO EDITORIAL PARA SITES, HOTSITES E PORTAIS

I. Execução das seguintes atividades: Indicação de produção de novos conteúdos com definição de pautas e formatos; Consolidação da planilha de migração de conteúdo (de/para); Mapeamento de conteúdos relevantes de outros portais relacionados; Indicação de script de migração; Indicação de backup de conteúdo.

6.2.12. ESCOPO FUNCIONAL DE SITES E/OU PORTAIS E/OU HOTSITES E/OU LANDING PAGES E /OU APLICATIVOS MÓVEIS

I. Execução das seguintes atividades: Levantamento das necessidades do projeto para identificar os requisitos funcionais; Definição da lista de usuários (gestores) e suas atribuições; Definição dos fluxogramas em projetos que envolvem gestão de conteúdo e possuem etapas como redação, edição, revisão, aprovação, mediação e publicação (deve conter o mapeamento do fluxo do processo de negócio, definição de alçadas e níveis de aprovação).

6.2.13. ESCOPO TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) PARA SITES, HOTSITES E PORTAIS

I. Estudo de viabilidade e lista de requisitos técnicos relacionados ao uso da aplicação em termos de desempenho, usabilidade, confiabilidade, segurança, disponibilidade, tecnologias e infraestrutura;

II. Definição do ambiente de infraestrutura, indicação do escopo dos testes de carga (stress-test) e vulnerabilidade;

III. Catálogo de módulos do que será customizado e funcionalidades nativas na ferramenta adotada;

IV. Relatório/diagrama representando a arquitetura de sistema, site, portal ou aplicativo móvel. Planejamento do script técnico para migração de conteúdo, se necessário. Inclusão de recursos de acessibilidade digital;

V. Avaliação da documentação do Planejamento Tático para definição do Planejamento de Desenvolvimento. Indicação de novos módulos na arquitetura da informação, definição de requisitos funcionais e não funcionais;

VI. Realização do deploy, com entrega de relatório descritivo detalhado de sua implementação, mantendo-se controle de versão. Certificação de segurança emitida por empresa especializada.

6.2.14. SEO - SEARCH ENGINE OPTIMIZATION

I. Prestação de serviços de otimização de busca (Search Engine Optimization – SEO) na Internet do noticiário envolvendo o Governo do Estado de São Paulo. A CONTRATADA deve desenvolver estratégias com o objetivo de melhorar e potencializar o posicionamento de sites e/ou portais do Governo do Estado de São Paulo nas páginas de resultados orgânicos em buscadores definidos e sob demanda da Contratante.

II. O serviço inclui a otimização técnica dos sites e estratégias para geração de links externos e popularidade. Fica vedado o uso de práticas de Black Hat SEO, puníveis pelos sites de busca.

6.2.15. ANÁLISE DE TRÁFEGO DE REDE E USABILIDADE

I. Acompanhar a quantidade e o comportamento de usuários que acessam e navegam pelos sites e/ou portais do Governo do Estado de São Paulo, definidos e sob demanda da CONTRATANTE. Com base nessas informações, a CONTRATADA não apenas deve apresentar os números, mas também fazer o que se chama de Web Analytics, que consiste em analisar o comportamento constatado e, caso não seja o estimado pela CONTRATANTE, deve ainda apresentar soluções para o ajuste.

II. A ferramenta escolhida deve não apenas fazer a contagem de visitas, mas permitir a identificação de caminhos de navegação e formas de interação, sempre visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos sites e/ou portais e seus conteúdos.

III. Realização também de análise de usabilidade com IA para identificação de problemas na navegação e recomendação de ajustes, incluindo testes A/B automatizados para validação de melhorias.

6.2.16. MANUTENÇÃO DE SITES, HOTSITES E PORTAIS

I. Manutenção de sites e/ou portais do Governo do Estado de São Paulo, sob demanda da CONTRATANTE. A manutenção poderá compreender os seguintes ajustes:

- a) Manutenção corretiva – Alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
- b) Manutenção adaptativa – Adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;
- c) Manutenção evolutiva – Evolução com a inclusão de novas características ou funcionalidades;
- d) Manutenção preventiva – Reengenharia de software visando melhoria de desempenho através da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade.

6.3. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.3.1. A CONTRATADA deverá prestar serviços contínuos de suporte e assistência técnica relacionados às plataformas digitais, redes sociais, sites, portais, aplicativos móveis e demais produtos contemplados no escopo do contrato.

6.3.2. O suporte deverá incluir atendimento técnico para solução de eventuais falhas, atualizações necessárias, ajustes operacionais e demais demandas que garantam a estabilidade e pleno funcionamento das plataformas e serviços prestados.

6.3.3. A assistência técnica deverá ser prestada conforme níveis de atendimento e prazos definidos no Termo de Referência (TR), assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE.

6.3.4. Caso necessário, a CONTRATADA deverá oferecer treinamentos técnicos para a equipe da CONTRATANTE, capacitando os profissionais para a correta utilização das plataformas e ferramentas implementadas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas para o serviço de Comunicação Digital para a Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo foi realizada após uma análise criteriosa conduzida pela equipe da Pasta.

7.2. Foram considerados diversos fatores, incluindo a demanda atual por serviços de comunicação digital, bem como as tendências e desafios enfrentados pela comunicação pública.

7.3. É importante ressaltar que a prestação de serviços de comunicação institucional digital é considerada essencial para o pleno funcionamento das atividades da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo. Nos últimos anos, observou-se um aumento significativo na demanda por tais serviços, principalmente devido ao crescimento das plataformas digitais de comunicação, o que ampliou exponencialmente o volume e a complexidade das ações comunicacionais necessárias.

7.3.1. O aumento exponencial na presença digital do Governo de São Paulo reflete a crescente relevância das plataformas digitais como canais estratégicos de comunicação com a sociedade. Em 2024, a Secretaria de Comunicação (Secom) acompanhou, coordenou e deu diretrizes a mais de 100 perfis oficiais em diversas redes sociais, alcançando mais de 6 milhões de seguidores em um conjunto diversificado de plataformas.

7.3.2. Esse volume expressivo de seguidores exige uma abordagem cada vez mais especializada e personalizada na criação de conteúdo para cada rede social, levando em consideração as especificidades de cada plataforma. As redes sociais desempenham um papel central na transparência e divulgação de temas de interesse público e nas ações da gestão estadual, tornando imprescindível um investimento contínuo na produção de conteúdo digital atrativo e com maior potencial de engajamento.

7.3.3. A evolução dos números de alcance e crescimento de seguidores nas principais redes sociais também evidenciam a necessidade de intensificação e diversificação dos esforços de comunicação digital. Na comparação 2023 e 2024, por exemplo, o Instagram do Governo do Estado de São Paulo, com mais de 42 milhões de pessoas alcançadas, experimentou um crescimento de 5% nos seguidores, enquanto o Facebook teve um aumento significativo de 18,1% em seu número de seguidores. O TikTok, que atingiu 9,4 milhões de visualizações de vídeo, teve um crescimento igualmente expressivo, de 18,1%, demonstrando o crescente interesse do público e, portanto, a crescente relevância do formato audiovisual dinâmico nas preferências do público. Esses dados indicam a necessidade de um esforço contínuo para adaptar a comunicação digital aos novos padrões de consumo de informação, demandando mais recursos e uma abordagem estratégica bem estruturada.

7.3.4. Fundamental destacar, novamente, que no momento da concepção deste Estudo Técnico de comunicação institucional digital da Secretaria de Comunicação do Estado, este é o único instrumento com tal objeto no âmbito do Executivo Estadual. Todos os demais contratos firmados na área de comunicação são para atender as secretarias de estado exclusivamente com o serviço de assessoria de imprensa. Portanto, o atual contrato de comunicação digital da Secom é o único disponível para apoiar os demais órgãos nesta área. Vale ressaltar que novos editais estão sendo abertos para licitações e esses terão um novo formato para comunicação integrada, incluindo assessoria de imprensa e produção de conteúdo multimídia. Com isso, ao longo dos anos, conforme os atuais contratos forem sendo encerrados e novas licitações realizadas, esse passivo na prestação de serviço de comunicação digital tende a reduzir.

7.3.5. Juntamente com a Secretaria de Gestão e Governo Digital, a Secom tem atuado - no âmbito do SICOM - na implantação de um Sistema de Gerenciamento de Conteúdo (CMS) para assegurar um padrão único, moderno e com acessibilidade aos sites dos órgãos estaduais. No entanto, o desenvolvimento de hotspots específicos para programas, ações e campanhas institucionais gerais do Governo Estadual ainda poderão precisar ser construídos dentro de outros formatos/sistemas e com

tecnologias específicas para se adequar à identidades visuais específicas - fundamentais para complementar ações mais amplas de campanhas institucionais - e que não seriam possíveis de se adequar ao padrão do CMS. Dessa forma, é fundamental manter o desenvolvimento dessas plataformas neste contrato.

7.3.6. Diante de tal cenário de necessidade de amplo apoio da Secom aos demais órgãos do SICOM no âmbito da comunicação digital e da crescente expansão e inovação das redes sociais e ambientes digitais, é evidente a necessidade de um investimento contínuo em estratégias de comunicação digital para atender à crescente demanda por conteúdo relevante, acessível e de qualidade.

7.3.7. Diversos produtos/serviços atualmente contratados foram mantidos, mas a modelagem da contratação foi alterada e, também, ampliada, para que possa apoiar a crescente demanda de comunicação digital. Além das redes prioritárias geridas pela Secom, foi prevista uma equipe mínima para trabalhar de apoio na produção de conteúdo dos demais órgãos do governo. Como já dito, atualmente são mais de 100 perfis institucionais nas redes sociais. Para tanto, foram previstos 18 analistas de mídia por mês - com perfis profissionais variados de júnior, pleno e sênior - e 8 designers gráficos/mês - também júnior, pleno e sênior. Com essa especificação dos profissionais, entendemos que é possível gerenciar melhor as ações executadas de acordo com as complexidades das mesmas.

7.3.8. A título de informação, um Analista de Redes Sociais pleno faz o planejamento, produção e edição de conteúdos e briefing para criação de peças de designer e roteiro para gravação de conteúdo multimídia, enquanto o de perfil júnior faz a apuração, produção, criação do conteúdo, veiculação e moderação; o Designer de Conteúdo pleno atua ativamente da concepção criativa, cria identidade visual dos órgãos e campanhas, enquanto o júnior faz em ajustes de layout, criação de materiais simples e apoio em projetos maiores. Todas as atividades incluem elaboração de relatórios de métricas, reuniões de planejamento, gestão do SAC 2.0 etc. Os perfis sênior de ambas as áreas fazem toda a coordenação, supervisão, aprovações e, ainda, o planejamento estratégico e gestão das equipes.

7.3.9. O novo escopo deste edital não foi apenas ampliado em quantidades, mas também foram criados novos produtos e serviços para atendimento a demandas específicas, a exemplo dos relatórios analíticos voltados para secretarias/órgãos do governo. Com esses produtos, será possível apoiar órgãos importantes que atualmente não contam com o serviço. Levando-se em consideração que são 27 Pastas no total - considerando-se a Corregedoria Geral do Estado e a Procuradoria Geral do Estado - o número total de produtos do item 4.8 Análise de dados para órgãos específicos (semanal e mensal) corresponderia a apenas quatro (4) órgãos se fosse uma contratação ininterrupta para o mesmo pelos 15 meses do contrato. No entanto, a CONTRATANTE, Secom, poderá utilizar desta forma ininterrupta ou contratar o serviço para órgãos de acordo com a necessidade do momento.

7.3.10. A ampliação dos quantitativos dos serviços de comunicação digital se faz necessária também devido ao uso máximo da capacidade prevista no contrato atual e, ainda assim, na incapacidade de apoio aos órgãos prioritários do Estado. Grande parte dos itens contemplados atualmente foram utilizados em sua carga máxima, sendo que, em diversas ocasiões, a Secretaria de Comunicação não conseguiu atender demandas importantes de outros órgãos. Dessa forma, a ampliação dos quantitativos permitirá fortalecer ainda mais a estratégia digital do Governo do Estado, garantindo a continuidade da modernização dos canais oficiais e o aprimoramento da experiência do usuário nos ambientes digitais.

7.4. Diante de todos esses fatores expostos, a estimativa das quantidades a serem contratadas foi cuidadosamente elaborada para assegurar que os serviços de Comunicação Digital atendam as necessidades prioritárias da Secom - inclusive para apoio aos órgãos do SICOM -, fornecendo soluções de comunicação precisas, atualizadas e estratégicas para embasar suas atividades e apoiar a tomada de decisões institucionais.

7.5. Considerando a complexidade e a abrangência dos serviços de comunicação necessários para atender às demandas da Secretaria, o contrato semelhante sempre teve a duração de 15 meses. Esse período é considerado adequado para garantir uma prestação de serviços contínua e consistente ao longo do tempo.

7.6. Tabela com a estimativa das quantidades a serem contratadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA MENSAL	QTD. 15 MESES
4.1	Gerência, planejamento e coordenação de comunicação institucional digital	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (sênior)	1	15
		Prestação de serviço por profissional com perfil de Altíssima Complexidade (master)	1	15
4.2	Diagnóstico, Matriz Estratégica e Plano de Ações para Plataformas Digitais	Produto - Baixa Complexidade (até 5 plataformas)	NÃO SE APLICA	20
		Produto - Média Complexidade (6 a 10 plataformas)	NÃO SE APLICA	20
		Produto - Alta Complexidade (11 a 13 plataformas)	NÃO SE APLICA	15
4.3	Diagnóstico de Saúde Digital de Marca, Projeto ou Tema	Produto (conforme demanda)	NÃO SE APLICA	20
4.4	Planejamento, gestão e criação de conteúdo para as mídias sociais do órgão	Prestação de serviço por Profissional com perfil de Baixa complexidade (júnior)	5	75
		Prestação de serviço por profissional com perfil de Média Complexidade (pleno)	8	120
		Prestação de serviço por Profissional com perfil de Alta Complexidade (sênior)	5	75
4.5	Design Gráfico	Prestação do serviço - designer Baixa Complexidade (Júnior)	2	30
		Prestação do serviço - designer Média Complexidade (Pleno)	4	60

		Prestação do serviço - designer Alta Complexidade (Sênior)	2	30
4.6	Monitoramento dos temas de interesse do Governo do Estado de São Paulo	Produto - Alta complexidade (de 1 milhão a 2 milhões de menções/mês) Obs: caso o número de menções ultrapasse 2 milhões no mês, o produto contratado a ser considerado é o de Altíssima	1 (continuado mensal)	15
		Produto - altíssima complexidade (acima de 2.000.001 de menções/mês) Obs: caso o número de menções não ultrapasse 2 milhões no mês, o produto contratado a ser considerado é o de Alta	1 (continuado mensal)	15
4.7	Análise de Dados Diária E Mensal	Produto - continuado mensal	1 (continuado mensal)	15
4.8	Análise de dados para órgãos específicos (semanal e mensal)	Produto - conforme demanda	NÃO SE APLICA	60
4.9	Mapa de influenciadores digitais	Baixíssima - 5 a 20 influenciadores	conforme demanda	10
		Baixa - 21 a 40 influenciadores	conforme demanda	6
		Média - 41 a 80 influenciadores	conforme demanda	6
		Alta - 80 a 120 influenciadores	conforme demanda	3
4.10	Arquitetura de sites, hotspots e/o portais	Produto - Baixa Complexidade - arquitetura de informação de 1º nível	conforme demanda	20
		Produto - Média Complexidade - arquitetura de informação até o 3º nível	conforme demanda	20
		Produto - Alta Complexidade - arquitetura de informação acima do 4º nível	conforme demanda	20
4.11	Projeto Editorial de sites, hotspots e/o portais	Produto	conforme demanda	20
4.12	Escopo funcional de sites, hotspots e/o portais	Produto - baixa Complexidade - de 1 (um) até 5 (cinco) processos de negócio	conforme demanda	20

		Produto - média Complexidade - de 6 (seis) até 10 (dez) processos de negócio	conforme demanda	20
		Produto - alta Complexidade - de 11 (onze) até 15 (quinze) processos de negócio	conforme demanda	20
4.13	Escopo Técnico de TI de sites, hotspots e/o portais	Prestação de serviços - em horas	horas de prestação de serviços	20.000
4.14	SEO - Search Engine Optimization	Produto	conforme demanda	30
4.15	Análise de tráfego de rede e usabilidade	Produto	conforme demanda	20
4.16	Manutenção de sites, hotspots e/o portais	Prestação de serviços - em horas	conforme demanda	35.000

7.7. A tabela acima apresenta os quantitativos estimados para os serviços de Comunicação Institucional Digital por 15 meses.

7.8. Esse procedimento garantirá uma projeção estimada dos volumes totais de serviços executados ao longo da vigência do contrato, fornecendo uma base sólida para o planejamento e a execução das atividades de comunicação da Secretaria durante o período.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

8.1. Nesta fase, a Secretaria realizou uma estimativa detalhada das quantidades necessárias para atender às demandas específicas de Comunicação Institucional Digital. Essas estimativas foram elaboradas com base em uma análise abrangente das necessidades da Secretaria.

8.2. A estimativa do valor da contratação para o serviço foi realizada pela Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo, em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.888/2023 e a Lei Federal nº 14.133 /2021, por meio de uma pesquisa de preços enviada a empresas especializadas no segmento.

8.3. Essa abordagem, baseada na pesquisa de preços, visa garantir transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação, permitindo que a Secretaria tome uma decisão fundamentada e objetiva quanto à viabilidade dos serviços.

8.4. As cotações foram obtidas de empresas especializadas, com base nas especificações técnicas fornecidas pela Secretaria, contemplando os aspectos delimitados no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). As propostas recebidas foram analisadas detalhadamente, considerando os subitens descritos neste documento.

8.5. Em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 67.888/2023, a metodologia utilizada para a definição do valor estimado da contratação baseou-se na mediana dos valores cotados entre as propostas válidas. Esse

critério foi adotado para mitigar distorções causadas por valores extremos e garantir a representatividade dos preços praticados no mercado.

8.6. A utilização da mediana como critério de cálculo fundamenta-se na necessidade de desconsiderar valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme estabelecido no artigo 4º, § 4º, do Decreto nº 67.888/2023. A mediana é um método estatisticamente adequado para representar o comportamento real dos preços de mercado, uma vez que reduz a influência de valores atípicos.

8.7. Essa metodologia assegura que a estimativa da contratação esteja alinhada aos preços praticados no mercado, garantindo a aplicação eficiente dos recursos públicos e atendendo aos princípios da economicidade, transparência e legalidade.

(versão para integrar o Termo de Referência)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Serviços semelhantes ao do objeto deste estudo Técnico Preliminar são prestados à Secretaria de Comunicação há muitos anos da forma como foram detalhados no item 6, salvo alterações para contemplar os avanços tecnológicos vivenciados pelos meios de comunicação.

9.2. Determina o art. 47, da Lei n. 14.133/2021, inciso II, que as licitações de serviços atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, e prossegue explicando em seu §1º que na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.3. Pois, bem, todos os serviços que integram o escopo contratual são prestados pelas empresas que atuam nesse nicho de mercado. A prestação dos serviços foi planejada para possibilitar o compartilhamento de equipamentos, softwares e equipe, permitindo que um mesmo profissional possa atender a várias demandas.

9.4. As cotações obtidas demonstram a veracidade dessa afirmação, não existindo nenhum insurgimento das empresas consultadas que evidencie a necessidade de dissociar qualquer um deles a fim de obter alguma ampliação da competitividade que se espera do certame.

9.5. Ao optar por uma contratação única, estamos promovendo a simplificação e a agilidade nos procedimentos, reduzindo a burocracia e os custos administrativos associados à gestão de contratos fragmentados.

9.6. Ao optar pela contratação integral da solução, estamos promovendo uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, garantindo que as necessidades da Secretaria sejam atendidas de forma abrangente e sustentável ao longo do contrato. Essa abordagem também contribui para a otimização dos processos internos, permitindo que a equipe da Secretaria concentre em suas atividades, sem a necessidade de lidar com a complexidade e os desafios administrativos associados a múltiplos contratos e parcelamentos.

9.7. O edital da futura contratação deverá prever autorização para Subcontratação de serviços acessório e a reunião de empresa em consórcio para a prestação dos serviços visando ampliar a competitividade do certame, sem perder os benefícios identificados no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

9.8. Autorizar a subcontratação e a terceirização de serviços acessórios como ferramentas necessárias para a arquitetura e desenvolvimento de site e motores de inteligência artificial que embora importantes para a execução do objeto, não fazem parte do núcleo estratégico da licitação. Permitir a subcontratação desses serviços permite que o contratado se concentre nos aspectos mais complexos e críticos da prestação. Empresas especializadas em comunicação institucional digital possuem ferramentas e conhecimento técnico avançado para realizar essas tarefas com maior eficiência e precisão. A subcontratação pode garantir que essas atividades sejam executadas com a qualidade necessária, sem exigir que a empresa principal desenvolva essa expertise internamente. Serviços conexos à tecnologia da informação podem ser subcontratados sem que a qualidade da execução seja alcançada negativamente.

9.9. Subcontratar serviços acessórios pode ser uma maneira de otimizar custos. Empresas especializadas podem realizar essas atividades com mais agilidade e menor custo do que se fossem executadas pela própria contratada principal, permitindo uma alocação de recursos mais eficiente.

9.10. Do ponto de vista da atualização tecnológica, as ferramentas e softwares para arquitetura e desenvolvimento de sites, motores de inteligência artificial, ferramentas para monitoramento de redes sociais e criação de artes, por exemplo, podem demandar atualizações tecnológicas e suporte contínuo. Subcontratar esse serviço a uma empresa especializada permite que o contratado pela Pasta tenha acesso a tecnologia de ponta sem precisar gerenciar internamente o desenvolvimento e manutenção dessas soluções.

9.11. Autorizar a reunião de empresas em consórcio em uma licitação que envolve um conjunto de soluções digitais, é essencial na medida em que um consórcio permite que empresas com diferentes áreas de expertise se unam para oferecer uma solução mais completa, atendendo de forma mais eficiente aos diversos aspectos do contrato.

9.12. Ao permitir a formação de consórcios, abre-se espaço para que pequenas e médias empresas que, isoladamente, não conseguiriam atender a todo o escopo, possam participar da licitação em conjunto com outras. Isso aumenta a competitividade e pode resultar em propostas mais inovadoras e com bom custo-benefício.

9.13. Além disso, a execução de um contrato de grande porte envolve riscos, como atrasos, falhas na entrega ou imprevistos operacionais. A formação de consórcios permite a distribuição desses riscos entre as empresas participantes, reduzindo a responsabilidade isolada de cada uma e fortalecendo a capacidade de execução global.

9.14. Do ponto de vista da qualificação técnica e financeira necessárias à participação no certame, a reunião em consórcio permite que as empresas somem suas capacidades possibilitando a execução de um contrato de grande vulto, maior e mais complexo. Empresas que talvez não tivessem capacidade individual para arcar com todos os requisitos podem se associar para cumprir as exigências.

9.15. A união de empresas com diferentes experiências e abordagens pode resultar em soluções mais criativas e diversificadas para o contratante. Empresas com expertise em áreas distintas podem trazer novas ideias para problemas complexos e criar uma oferta mais robusta.

9.16. Assim, considerando os benefícios identificados, é necessário que o Termo de Referência e/ou o Edital do certame contenham cláusulas que permitam a associação.

9.17. Em razão do exposto, está garantida a competitividade do futuro processo licitatório, sem comprometimento das necessidades da Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A contratação de uma empresa especializada visa principalmente a obtenção de serviços de comunicação institucional digital que utilizem os meios e ferramentas digitais de comunicação para dialogar com os mais diversos públicos internos e externos – servidores, imprensa, usuários de mídias digitais e população em geral.

10.2. Não há contratações correlatas ou interdependentes, uma vez que o serviço pretendido é autônomo e independente de outros serviços ou fornecedores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46393500000131-0-000001/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 26/06/2024;
- III) Id do item no PCA: 58;
- IV) Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 290122-27/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Diante do cenário dinâmico e em constante transformação da comunicação pública, a Secretaria de Comunicação do Estado de São Paulo reconhece a necessidade de adotar ferramentas estratégicas que acompanhem as demandas crescentes e assegurem a efetividade da comunicação governamental.

12.2. Nos termos do Artigo 6º do Decreto nº 67.435, de 01 de janeiro de 2023, são atribuições da Secretaria de Comunicação impactadas diretamente pela contratação pretendida abaixo destacadas:

"Artigo 6º - Constituem o campo funcional da Secretaria de Comunicação:

I - o assessoramento direto e imediato ao Governador do Estado e ao Vice-Governador no desempenho de suas atribuições;

II - na área de comunicação do Governo, o assessoramento, o planejamento, a coordenação, a supervisão, a orientação técnica, o controle, a execução e a avaliação, em nível central;

III - a proposição de políticas e diretrizes para a área de comunicação do Governo;

IV - a coordenação e a implementação de ações com vista à uniformidade da comunicação do Governo no âmbito da Administração Direta e Indireta;

V - a promoção da realização de estudos para desenvolvimento e aprimoramento do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo - SICOM, de que trata o Decreto nº 66.019, de 15 de setembro de 2021;

VI - a administração dos recursos e a supervisão dos processos licitatórios para contratação de agência de propaganda para prestação dos serviços de publicidade, assessoria de imprensa, comunicação institucional digital e outros voltados à comunicação institucional e de utilidade pública da Administração Direta;

VII - a elaboração de normas, a orientação e o fornecimento de informações sistemáticas aos órgãos setoriais do SICOM;

VIII - a promoção de avaliações sistemáticas dos resultados das ações de comunicação e do desempenho dos órgãos setoriais e das agências por eles contratadas para prestar serviços de publicidade, assessoria de imprensa, comunicação institucional digital e outros voltados à comunicação institucional e de utilidade pública da Administração Direta;

IX - a supervisão dos gastos com serviços de publicidade, assessoria de imprensa, comunicação institucional digital e outros voltados à comunicação institucional e divulgação das ações governamentais da Administração Direta e Indireta, com base nos dados obrigatoriamente fornecidos pelos órgãos setoriais do SICOM ou por empresas por eles contratadas."

12.3. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em comunicação institucional digital é uma medida crucial para atender às exigências contemporâneas de uma comunicação pública e eficiente.

12.4. Ao implementar esse serviço, A Secretaria almeja promover transparência, fortalecendo a imagem institucional e otimizando o uso dos recursos públicos. Neste contexto, destaca-se a importância dos ganhos diretos e indiretos proporcionados pela contratação desse serviço, os quais são apresentados detalhadamente a seguir:

12.4.1. Ganhos Diretos:

12.4.1.1. Ampliação da disseminação de informações de interesse público, garantindo maior alcance e capilaridade das ações governamentais junto à população.

12.4.1.2. Padronização e qualificação da comunicação institucional digital do Governo do Estado de São Paulo, assegurando a coerência das mensagens e a uniformidade da identidade institucional nos diversos canais digitais.

12.4.1.3. Implementação de estratégias de engajamento e interação com a sociedade, promovendo maior proximidade entre o Estado e os cidadãos, por meio do uso eficaz das plataformas digitais.

12.4.1.4. Monitoramento contínuo da reputação institucional e análise de métricas e indicadores de desempenho, possibilitando ajustes estratégicos em tempo real para maximizar a efetividade das ações de comunicação.

12.4.1.5. Otimização da gestão de crises e do atendimento às demandas da imprensa e da sociedade, mediante respostas ágeis e estratégicas baseadas em monitoramento digital.

12.4.1.6. Produção de conteúdos digitais adaptados às diferentes plataformas e públicos-alvo, garantindo a adequação da comunicação governamental aos novos formatos e tendências de consumo de informação.

12.4.1.7. Redução da dispersão de informações e do retrabalho na comunicação institucional digital, aprimorando a eficiência operacional dos órgãos setoriais de comunicação.

12.4.2. Ganhos Indiretos:

12.4.2.1. Fortalecimento da imagem institucional do Governo do Estado de São Paulo, promovendo maior percepção de transparência, eficiência e compromisso com a comunicação pública.

12.4.2.2. Melhoria na participação social e no envolvimento dos cidadãos nas políticas públicas, favorecendo um ambiente mais democrático e participativo.

12.4.2.3. Estímulo à inovação e adoção de novas tecnologias na comunicação governamental, contribuindo para o aprimoramento contínuo das estratégias de comunicação digital.

12.5. Pelo exposto, a prestação dos serviços de comunicação institucional digital se configura como uma ferramenta estratégica de grande importância para a Secretaria. O serviço permitirá o fortalecimento da transparência governamental, aprimoramento a qualidade da comunicação pública e otimizando a gestão dos recursos disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Considerando que os serviços que se pretende contratar já são atualmente prestados para a Secretaria de Comunicação na qualidade de Órgão Central do Sicom não há novas providências a serem adotadas.

13.2. Embora o escopo contratual tenha se modernizado para atender melhor às necessidades das Secretarias, em termos de estrutura não há modificações que precisam de maiores cautelas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Ao avaliar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação do serviço de Comunicação Institucional Digital, é importante ressaltar que nossas conclusões são fundamentadas na análise das nossas contratações atuais, das quais possuem uma semelhança substancial com a contratação futura que está sendo considerada.

14.2. A contratação desses serviços desempenha um papel crucial na minimização dos impactos ambientais associados às atividades de comunicação. A Secretaria adota práticas sustentáveis ao integrar serviços de comunicação com amplo foco no digital, reduzindo significativamente o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.

14.3. Um dos benefícios ambientais mais evidentes da contratação de uma empresa de comunicação institucional digital é a redução do consumo de papel e materiais impressos, contribuindo diretamente para a preservação de recursos naturais e a diminuição da geração de resíduos sólidos.

14.4. A digitalização das ações de comunicação reduz a necessidade de deslocamentos físicos para distribuição de materiais impressos, contribuindo para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa resultantes do transporte.

14.5. A utilização de plataformas digitais para a disseminação de informações e campanhas institucionais possibilita um menor impacto ambiental quando comparada a meios tradicionais, como a publicidade impressa ou a veiculação em materiais descartáveis.

14.6. A implementação de boas práticas no uso de servidores e serviços em nuvem, priorizando fornecedores que adotam medidas de eficiência energética e compensação de carbono, reforça o compromisso ambiental da Secretaria.

14.7. A minimização do descarte de materiais de marketing físico e a adoção de estratégias sustentáveis no desenvolvimento de conteúdos digitais, como a otimização de arquivos para reduzir o consumo de energia em data centers, são diretrizes incorporadas na execução dos serviços contratados.

14.8. Dessa forma, a contratação dos serviços de comunicação institucional digital não apenas moderniza e aprimora a eficiência da comunicação governamental, mas também alinha-se com as diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, contribuindo para um impacto ambiental reduzido e uma gestão pública mais consciente dos recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Análise de Viabilidade:

1. Relevância da Contratação:

O objeto proposto é imprescindível para a continuidade dos serviços de comunicação e da forma como foram modelados haverá um incremento de qualidade durante a execução contratual.

2. Conformidade Legal e Normativa:

O estudo foi desenvolvido em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do DECRETO Nº 68.017, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, garantindo a adequação técnica e legal do processo.

3. Análise do Mercado:

A pesquisa preliminar de mercado indicou a existência de fornecedores e soluções capazes de atender às necessidades especificadas.

4. Viabilidade Técnica e Econômica:

A solução proposta foi avaliada com base em critérios de custo-benefício, alinhamento técnico e impacto econômico, sendo demonstrada sua viabilidade em comparação com outras alternativas analisadas.

5. Impacto Esperado:

Com a implementação da solução, será possível promover a transparência, fortalecendo a imagem institucional e otimizando o uso dos recursos públicos.

Conclusão:

Diante das análises realizadas, conclui-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende aos critérios de viabilidade técnica, econômica e operacional, apresentando-se como a melhor alternativa para suprir a necessidade identificada. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo para a elaboração do Termo de Referência.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborado o Estudo Técnico Preliminar, nos termos da legislação que rege a Matéria, encaminhe-se para a elaboração do Termo de Referência.

CECILIA MANTOVAN
Secretária Executiva de Comunicação



Assinou eletronicamente em 26/06/2025 às 11:30:38.

Despacho: Elaborado o Estudo Técnico Preliminar, encaminhe-se para a elaboração do Termo de Referência.

DENNIS DOS SANTOS MACIEL

Assessor Técnico



Assinou eletronicamente em 26/06/2025 às 11:32:04.